



Municípios

Amazônicos poderiam
arrecadar mais impostos de
proprietários rurais



Municípios

Amazônicos poderiam
arrecadar mais impostos de
proprietários rurais



Ritaumaria Pereira • Paulo Barreto • Sara Baima

Belém, 2019

Copyright © 2019 by Imazon



Autores

Ritaumaria Pereira
Paulo Barreto
Sara Baima

Fotos

Rafael Araújo e Ritaumaria Pereira

Design editorial e capa

Luciano Silva
www.rl2design.com.br

Edição e revisão de texto

Glaucia Barreto
glauciabarreto@hotmail.com

DADOS INTERNACIONAIS PARA CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP) DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO LIVRO

P436m Pereira, Ritaumaria.
Municípios poderiam arrecadar mais impostos de proprietários rurais / Ritaumaria Pereira; Paulo Barreto; Sara Baima. – Belém, PA: Imazon, 2019.

88 p. ; 21,5 x 28 cm
ISBN 978-65-80289-03-5

1. Uso da terra – Amazônia Legal. 2. Imposto territorial sobre a propriedade rural – arrecadação. I. Barreto, Paulo. II. Baima, Sara. III. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia.

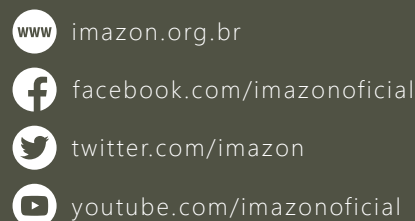
CDD (21. ed.): 344.046026329811

Os dados e opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião dos financiadores deste estudo.



Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1698,
Edifício Zion Business, 11º andar • Bairro Umarizal
CEP: 66.055-200 • Belém • Pará • Brasil

O Imazon é um instituto de pesquisa cuja missão é promover conservação e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Nossos estudos são realizados dentro de cinco grandes programas: Monitoramento da Amazônia, Política e Economia, Floresta e Comunidade, Mudanças Climáticas e Direito e Sustentabilidade. O Instituto foi fundado em 1990, e sua sede fica em Belém, no Pará.



Agradecimentos

Os autores agradecem à Norwegian Agency for Development and Cooperation (Norad) e ao Fundo Amazônia pelo apoio financeiro a este estudo; ao Imaflora por disponibilizar mapas de propriedades públicas e privadas sem sobreposição; a João Siqueira pela análise preliminar dos dados; aos consultores independentes, especialmente Antonio Dirson Hermes (Nico); à Ana Paula Valdiones (ICV); às secretarias municipais de finanças de Paranaíta (MT) e Paragominas (PA); à Fabiana Santana (CNM); aos funcionários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e ao Ministério Público Federal pelas informações compartilhadas. Agradecemos ainda à Glaucia Barreto pela revisão editorial.

Sobre o Imazon

O Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) é uma instituição de pesquisa sem fins lucrativos, fundado em 1990, em Belém, Pará. Sua missão é promover conservação e desenvolvimento sustentável na Amazônia por meio de estudos, apoio à formulação de políticas públicas e disseminação ampla de informações. Desde 2006 o Imazon mantém a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), concedida pelo Ministério da Justiça do Brasil. Em 29 anos de pesquisas na Amazônia, o Imazon publicou cerca de 700 trabalhos técnicos, dos quais quase um terço foi veiculado como artigos em revistas científicas internacionais, além de estudos técnicos e documentos estratégicos para políticas públicas. Para saber mais sobre o Imazon e acessar suas publicações, consulte www.imazon.org.br.





Sobre os Autores

Ritaumaria Pereira

(Pesquisadora Adjunta do Imazon) é Engenheira Agrônoma (Universidade Federal da Bahia), Mestre em Economia Aplicada (Universidade Federal de Viçosa), Doutora em Geografia (Universidade Estadual de Michigan-EUA) e Pós-Doutora em Ciências Ambientais (University of Wisconsin-Madison - EUA). Atua na Amazônia desde 2002 em pesquisa científica com temas relacionados ao uso da terra, desenvolvimento espacial e econômico da pecuária, assentamentos de reforma agrária e participação do pequeno produtor nas economias local e nacional. Os resultados das suas pesquisas foram citados mais de 400 vezes por vários trabalhos científicos.

Paulo Barreto

(Pesquisador associado do Imazon) cresceu transitando entre o meio rural e urbano no leste da Amazônia, nas décadas de 1970 e 1980, período em que observou a rápida degradação florestal e o desmatamento da região. Entre 1985 e 1989 graduou-se em Engenharia Florestal pela Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Fcap) e entre 1995 e 1997 tornou-se Mestre em Ciências Florestais pela Universidade Yale (EUA). Como pesquisador do Imazon desde 1990 publicou mais de 100 trabalhos, que compreendem artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e relatórios técnicos. Os temas de suas pesquisas incluem as técnicas de manejo florestal, políticas florestais, aplicação de leis ambientais, regularização fundiária e causas do desmatamento. Paulo Barreto tem participado dos debates de políticas públicas para a Amazônia em várias audiências públicas no Congresso Nacional, em grupos de trabalho com ONGs ambientalistas, com representantes de governos estaduais e federal, procuradores e promotores dos Ministérios Públicos Federais e Estaduais e com o setor privado. Ele compartilhou conhecimento e aprendeu sobre o uso e conservação florestal e agropecuária em viagens técnicas e eventos em 16 países. Os resultados de seus trabalhos foram citados mais de 200 vezes pelos vários meios de imprensa.

Sara Baima

(Analista I do Imazon) é Engenheira Agrônoma (Universidade Federal Rural da Amazônia), cursando especialização em Gestão Ambiental na Universidade Federal do Pará.



Sumário

Lista de figuras	08
Lista de tabelas	09
Siglas e abreviaturas	10
Resumo	11
1. Introdução	15
2. Como o ITR é calculado?	18
3. Metodologia	21
3.1. Valor arrecadado de ITR na Amazônia Legal	21
3.1.1. Fatores que influenciaram a arrecadação do ITR	21
3.2. Estimativa do potencial de arrecadação do ITR	22
3.2.1. A estimativa da área tributável dos imóveis	23
3.2.2. Os cenários de potencial de arrecadação de acordo com o valor da terra nua ..	27
4. Resultados e discussão	28
4.1. O aumento da arrecadação do ITR	28
4.2. Sonegação do ITR	37
4.2.1. Declaração de valor da terra abaixo do preço de mercado	37
4.2.2. Redução das declarações de ITR	40
4.3. O potencial de arrecadação do ITR	45
4.4. Obstáculos à cobrança do ITR	47
Recomendações	50
5.1. Transparência e filtros para estimular o uso de valores de terra de mercado	51
5.2. Focar fiscalização de municípios com indícios de baixa produtividade	52
5.3. Usar mapas de propriedades para a fiscalização do ITR	54
5.4. Atualizar o índice de produtividade	54
5.5. Fiscalizar e responsabilizar os gestores públicos	55
Referências bibliográficas	56
Apêndices	59



Lista de Figuras

Figura 1.	Alíquotas de imposto territorial sobre a propriedade rural de acordo com o grau de utilização da terra e as classes de tamanho do imóvel rural	20
Figura 2.	Cruzamento de dados para estimativa da área tributável dos imóveis rurais na Amazônia Legal	25
Figura 3.	Classificação das áreas desmatadas e em uso agropecuário, em hectares, potencialmente tributáveis (azul) e não tributáveis (laranja) na Amazônia Legal em 2018 ...	26
Figura 4.	Valor arrecadado de imposto territorial sobre a propriedade rural na Amazônia Legal e no resto do Brasil entre 2000 e 2017.....	29
Figura 5.	Valor arrecadado de imposto territorial sobre a propriedade rural por ano nos municípios com e sem convênio e número total de municípios conveniados na Amazônia Legal entre 2000 e 2017	31
Figura 6.	Municípios da Amazônia Legal conveniados com a Receita Federal do Brasil, por ano de convênio, entre 2008 e 2016	32
Figura 7.	Montante médio do imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado nos municípios conveniados nos três anos anteriores e posteriores ao início do convênio (ano 0 corresponde ao ano de convênio) na Amazônia Legal	32
Figura 8.	Área tributável (em hectares) com e sem convênio e percentual de área tributável com convênio nos estados da Amazônia Legal em 2017	33
Figura 9.	Valor do imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado por estado da Amazônia Legal entre 2000 e 2017	34
Figura 10.	Valor da Terra Nua médio (R\$/ha) nos municípios sem e com convênio da Amazônia Legal utilizado pela Receita Federal do Brasil para fins de imposto territorial sobre a propriedade rural de 2011 a 2016	36
Figura 11.	Razão entre o Valor da Terra Nua médio declarado no imposto territorial sobre a propriedade rural e o valor de mercado da terra nos municípios da Amazônia Legal. Quanto menor a razão, maior o índice de sonegação	38
Figura 12.	Quanto o valor da terra nua médio declarado representa (%) do valor médio de mercado em todos os municípios e naqueles com e sem convênio, por Estado da Amazônia Legal?.....	39
Figura 13.	Valor do imposto territorial sobre a propriedade rural pago por hectare tributável nos estados da Amazônia Legal em 2016.....	39
Figura 14.	Áreas tributáveis declaradas à Receita Federal do Brasil na Amazônia Legal e por estado amazônico de 2011 a 2016	42

Figura 15. Imposto territorial sobre a propriedade rural total arrecadado (milhões de R\$) por estado da Amazônia Legal e estimativa de arrecadação utilizando o VTN de mercado em 2017	46
Figura 16. Total de imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado na Amazônia Legal (milhões de R\$) e o potencial de arrecadação calculado e extrapolado com o valor da terra de mercado e do Incra em 2017	47
Figura 17. Ranking de pastos degradados nos municípios do bioma Amazônia em 2014.	53

Lista de Tabelas

Tabela 1. Fontes dos dados usados para estimar a área tributável dos imóveis rurais nos biomas Amazônia e Cerrado da Amazônia Legal	24
Tabela 2. Quantidade e área de propriedades mapeadas e analisadas e número de declarações enviadas à Receita Federal do Brasil na Amazônia Legal em 2016	27
Tabela 3. Falhas que levam à baixa arrecadação do imposto territorial sobre a propriedade rural	48

Lista de Apêndices

Apêndice 1. Ano de convênio, valores médios referenciais de terra do Incra, de mercado e declarados à RFB, ranking de discrepância entre valores de mercado e declarado e área de pasto degradado por município da Amazônia Legal	60
Apêndice 2. Ofício enviado a Receita Federal do Brasil pela prefeitura de Vale de São Domingos – MT para ajustes de valor da terra nua/ha em 2016	84
Apêndice 3. Exemplos de divulgação das prefeituras sobre valor da terra nua para fins de imposto territorial sobre a propriedade rural.	85

Siglas e abreviaturas

APP	Área de Proteção Permanente
Cafir	Cadastro de Imóveis Rurais
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CGITR	Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CNM	Confederação Nacional de Municípios
DITR	Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
EaD	Ensino a Distância
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Enap	Escola Nacional de Administração Pública
Esaf	Escola Superior de Administração Fazendária
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
Famato	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GU	Grau de Utilização
ICV	Instituto Centro de Vida
Imaflora	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
IN	Instrução Normativa
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Ipam	Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia
IPS	Índice de Progresso Social
ISA	Instituto Socioambiental
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITR	Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural
LAI	Lei de Acesso à Informação
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PL	Projeto de Lei
RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
RL	Reserva Legal
Sefaz	Secretaria de Estado da Fazenda
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
Sigef	Sistema de Gestão Fundiária
SIPT	Sistema de Preços de Terras
SNCI	Sistema Nacional de Certificação de Imóveis
TNC	The Nature Conservancy
UC	Unidade de Conservação
VTN	Valor da Terra Nua
VTNt	Valor da Terra Nua tributável
WWF	Fundo Mundial para a Natureza

Resumo

Em 2003, depois de muitos anos de pressão, prefeitos conseguiram uma concessão fiscal do governo federal: o direito de fiscalizar o Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural (ITR), que é cobrado de posseiros e proprietários de terras rurais. Após emenda constitucional, as prefeituras que participarem da fiscalização por meio de convênio com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) podem ficar com 100% do valor arrecadado, enquanto aqueles sem convênio continuarão a receber apenas 50%.

O ITR, além de servir para coletar dinheiro para serviços

“O ITR, além de servir para coletar dinheiro para serviços públicos, foi criado para estimular o melhor uso das terras agrícolas.”

públicos, foi criado para estimular o melhor uso das terras agrícolas. Para isso, prevê que imóveis grandes e pouco produtivos paguem alíquotas mais altas. Essa regra é especialmente importante na Amazônia onde vastas áreas desmatadas são mal-usadas. Por exemplo, em 2014 havia 12 milhões de hectares de pastos degradados no bioma Amazônia, segundo a Embrapa e Inpe. Além disso, o Índice de Progresso Social (IPS) da região em 2018, que depende de investimentos em serviços públicos, foi menor do que no restante do Brasil (respectivamente 56,5 e 67,2).



Neste estudo mostramos que alguns prefeitos aproveitaram parcialmente as novas regras e aumentaram a arrecadação do ITR na Amazônia Legal, seguindo a tendência do resto do Brasil. O valor arrecadado na região saltou de R\$ 17 milhões em 2000 para R\$ 240 milhões em 2017. O aumento ocorreu principalmente depois que as prefeituras puderam participar da fiscalização da arrecadação. Entretanto, até 2018, apenas 38% das prefeituras na região haviam assinado convênios para fiscalizar. Os sessenta e dois por cento que não assinaram deixaram escapar a possibilidade de incrementar receitas e aplicar nos seus diversos setores necessários, tais como educação, saúde e infraestrutura.

Mato Grosso, onde 93% dos municípios, que detêm 95% da área tributável, são conveniados, foi o estado onde se verificou aumento mais significativo de arrecadação. Lá, o valor foi multiplicado por nove entre 2007 (antes do convênio) e 2017 (depois do convênio). A principal medida observada naquele estado para aumentar a arrecadação foi atualizar o Valor da Terra Nua (VTN).

Para tanto, algumas prefeituras contrataram consultores para ajudar na atualização do VTN com base no preço de mercado de terras.

Apesar desse incremento na coleta do ITR na Amazônia, verificamos que a arrecadação ainda está abaixo do seu potencial. Estimamos que o valor poderia ser de quatro (R\$ 986 milhões) a seis vezes maior (R\$ 1,5 bilhão) do que o arrecadado em 2017 apenas considerando que as pre-

feituas usassem o preço de mercado de terra como base para o VTN, que é uma das bases do cálculo do ITR. Em nossa análise estimamos que o VTN médio declarado por fazendeiros e agricultores correspondeu a apenas 10,5% do valor médio de mercado de terras em 762 municípios. Nos municípios conveniados, os valores declarados corresponderam, em média, a apenas 14% dos de mercado, e nos sem convênio, a 6%.

Outro fator que impede uma maior arrecadação do ITR pelos municípios é o fato de o governo federal não atualizar o índice de produtividade da terra, que também é usado para o cálculo do imposto – O índice atual é baseado em dados de 1985, assim, mesmo áreas pouco produtivas atingem o grau mínimo de utilização.

Dessa forma, pagam alíquotas menores. Por exemplo, de acordo com o índice utilizado atualmente, uma propriedade na Amazônia é considerada produtiva se tiver 0,5 cabeça de gado por hectare, que é abaixo da média da região de 1,9 cabeça por hectare (Silva & Barreto, 2014; IBGE, 2018).

A forte pressão dos ruralistas contra o ITR é o principal fator que influencia presidentes da República a não atualizarem os índices de produtividade para fins da determinação da alíquota e prefeitos a não atualizarem adequadamente o VTN de seus municípios.

Em 2009, o então presidente Lula prometeu atualizar os índices de produtividade (defasados desde 1980), mas foi bloqueado por pressão de ruralistas. Nenhum outro presidente sequer men-

“...alguns prefeitos
aproveitaram
parcialmente as
novas regras e
aumentaram a
arrecadação do ITR
na Amazônia Legal”

cionou atualizar o índice. Nosso estudo revelou também que ruralistas pressionam prefeitos de municípios conveniados para estabelecer tetos de VTN abaixo do preço de mercado, mesmo quando consultores são contratados para pesquisar os valores de mercado. Um consultor declarou que não propõe reajuste igual ao valor de mercado pois seria um “tiro no pé”, isto é, seus trabalhos seriam descontinuados por causa da pressão ruralista.

Além do lobby ruralista para não aumentar o ITR, a falta de uma melhor coordenação entre prefeituras e a RFB para compartilhamento de dados, capacitação e estabelecimento de procedimentos também prejudica a arrecadação do imposto.

Por fim, o ITR é um imposto pouco significativo na arrecadação total da RFB e há pouca atenção ao tema. As medidas para melhorar a arrecadação são esporádicas e houve pouco investimento para capacitar as prefeituras. O julgamento de irregularidades é demorado e as penas raramente são aplicadas ou são insuficientes – por exemplo, prefeitos não são condenados pessoalmente por não atualizarem o valor das terras, o que representa uma renúncia fiscal informal.

Para que a arrecadação do ITR seja eficaz e promova o desenvolvimento rural serão necessárias melhorias técnicas e políticas, que incluem:

Transparência e filtros para estimular o uso de valores de terra de mercado. Para coibir a sub-declaração de valor de uso da terra é necessário promover a coleta e compartilhamento de dados de mercado. Além de demandar que municípios colem dados, como já vem sendo feito, a RFB poderia coletar ou adquirir dados de mercado como referência para checar os valores forne-

cidos pelos municípios e declarados pelos contribuintes. A Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo coleta e divulga os valores de terra nua para fins do ITR e já identificou que alguns municípios do estado cederam à pressão de ruralistas para a redução de valores.

Focar na fiscalização de municípios com indícios de baixa produtividade. O alto índice de terras subutilizadas, como os pastos degradados, pode ser usado para priorizar a fiscalização da cobrança do ITR. Entre os campeões de áreas de pasto degradados estão municípios conveniados. Além de alto estoque de terras mal-usadas, alguns desses municípios continuam sendo campeões de desmatamento, como Altamira e São Félix do Xingu, no Pará. Portanto, a fiscalização nessas regiões poderia tanto ajudar a melhorar o uso das terras já abertas quanto prevenir novos desmatamentos.

Usar mapas de propriedades para a fiscalização do ITR. A área tributável pode ser estimada cruzando-se imagens de satélite de uso das áreas com os mapas das propriedades que são disponibilizados no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Atualmente, a legislação só pede que os declarantes informem o número do cadastro. A RFB e os municípios poderiam acessar os mapas do CAR para cruzá-los com mapas de uso do solo. O cruzamento de mapa dos imóveis (como o CAR) e de outras jurisdições (assentamentos de reforma agrária, unidades de conservação, terras indígenas) também serviria para avaliar as causas da redução de área declarada que vem ocorrendo. Apesar do número do CAR já estar sendo exigido na Declaração do Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural (DITR), a RFB ainda não conseguiu convênios com gestores do CAR para cruzamento das informações.

Atualizar o índice de produtividade para estabelecer o grau de uso da terra. O Incra, que é responsável direto por atualizar o índice, poderia priorizar a atualização dos índices da pecuária, pois é o uso que ocupa maior área e um dos mais ineficientes. Para tanto, poderia usar dados já existentes. Entretanto, a atualização do índice dependeria de a presidência da República entender a importância estratégica do ITR e estar comprometida com o desenvolvimento rural mais sustentável e inclusivo. Além disso, a presidência deveria estar disposta a vencer a resistência do setor rural – uma forma de fazer isso seria mostrar aos líderes rurais mais produtivos que o aumento afetaria principalmente os produtores rurais que usam a terra de forma especulativa.

Fiscalizar e responsabilizar os gestores públicos. Prefeitos que não usam dados de mercado para cobrar o ITR e presidentes que não atualizam os índices de produtividade estão abdicando de suas funções de governar e concedendo infor-

malmente renúncias fiscais. Além de irregulares, essas renúncias não são transparentes e justificadas e contribuem para agravar a injustiça fiscal e social. Por exemplo, a redução de serviços públicos afeta mais significativamente os mais pobres.

Para que a arrecadação possa proporcionar benefícios à população mais pobre, é essencial que a RFB e outros órgãos fortaleçam a fiscalização e punição das prefeituras que não cumprem suas funções. A perda de receita é um problema para os municípios, mas não necessariamente para um prefeito sem compromisso com o bem-estar da população – uma vez que preferiu atender às demandas de um grupo limitado de eleitores que possuem terras.

Ademais, outros órgãos investigativos como os Tribunais de Contas, Câmaras de Vereadores e os Ministérios Públicos devem fiscalizar o desempenho dos responsáveis pela cobrança correta do ITR. As punições a quem não cumpre as regras devem ser pessoais, além de institucionais.

1. Introdução

Há 22 anos, milhares de prefeitos brasileiros viajam em maio até a capital do país para demandar benefícios para seus municípios. Em mais de duas décadas, um assunto é marcante na Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios: a demanda por mais recursos (CNM, 2017). O apelo dos prefeitos, organizado pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), é compreensível já que o governo federal arrecada quase 70% de todos os impostos do país, enquanto os municípios são a porta de entrada dos cidadãos à procura de serviços públicos (Impostômetro, 2019).

Em 2003, dentre as concessões obtidas pela CNM, o Congresso aprovou uma emenda à Constituição Federal possibilitando que 100% do Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural (ITR), que é federal, ficasse com os municípios que participassem da fiscalização por



meio de um convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB). Desde sua criação, o ITR é um dos impostos mais sonegados do país. Uma das reclamações da CNM era que o governo federal era leniente na cobrança do ITR por este representar uma porção ínfima do total de tributos arrecadados (0,09% do total em 2018). O argumento de quem propôs o repasse total do imposto aos municípios é que as prefeituras estariam mais interessadas em cobrar o ITR uma vez que este representaria um volume mais expressivo nas receitas municipais. Ademais, a municipalização aumentaria a capacidade de fiscalizar com milhares de fiscais adicionais.

A melhoria da arrecadação do ITR, além de prover recursos para as prefeituras, poderia estimular os outros objetivos originais do imposto, quais sejam: promover a melhor distribuição de terras e aumentar a eficiência do uso das terras agropecuárias. A fiscalização efetiva contribuiria para estas finalidades já que os imóveis maiores e menos produtivos devem pagar alíquotas mais altas de ITR. Dessa forma, para reduzir o valor pago de ITR, os detentores de imóveis rurais buscariam melhorar a produtividade da terra e, assim, reduzir a alíquota que é parcialmente relacionada ao nível de uso do imóvel (Ver metodologia). A cobrança efetiva do ITR também resultaria em outros ganhos ambientais e sociais, conforme mostra o quadro 1.

Apesar dos potenciais benefícios do ITR, alguns estudos mostram que sua arrecadação tem sido abaixo do potencial. Por exemplo, Silva & Barreto (2014) mostraram que a arrecadação no estado do Pará chegou a apenas 10% do

potencial em 2011. Eles encontraram que, para aumentar a área que é isenta do imposto, os detentores de terra costumam declarar um valor de terra abaixo do de mercado e a posse de uma área de vegetação nativa maior do que a existente. Além disso, a fiscalização é, em geral, frágil. Até 2018, apenas 38% dos municípios da Amazônia Legal haviam se conveniado à RFB para ajudar na fiscalização.

Entretanto, em virtude do agravamento da crise no orçamento público, desde 2015 é plausível que os governantes venham buscando melhorar a eficácia da arrecadação de impostos para prover os serviços públicos para os quais foram eleitos. Neste trabalho, avaliamos se os municípios amazônicos aproveitaram a oportunidade de arrecadar mais ITR. O estudo foca na Amazônia Legal, onde são expressivos os problemas associados aos latifúndios improdutivos: a grilagem e os conflitos fundiários, o desmatamento elevado e baixos índices de eficiência de governos municipais.

Os municípios melhoraram a arrecadação do ITR? Que práticas têm sido usadas para melhorar sua arrecadação? Quais as barreiras para uma arrecadação mais eficiente do ITR? O que pode ser feito para eliminar ou reduzir essas barreiras?

Para responder essas perguntas, primeiro compilamos dados sobre o valor arrecadado de ITR de 2000 a 2017. Também entrevistamos funcionários da RFB, consultores independentes, representantes da CNM e gestores públicos; e revisamos documentos e estudos para saber o que foi feito para melhorar a arrecadação. Depois avaliamos o potencial de arrecadação do

imposto considerando os valores de mercado de terra. Finalmente, recomendamos o que pode ser feito para melhorar sua arrecadação com base nas regras atuais. Esse estudo é complementar

a outro realizado pelo Instituto Escolhas (2019) que avaliou como melhorar a arrecadação do ITR sugerindo mudanças nas regras de cobrança do imposto^[1].

Quadro 1.

Como o imposto territorial sobre a propriedade rural melhoraria a qualidade do desenvolvimento rural

A arrecadação eficaz do ITR e, consequentemente, o uso mais eficaz das terras rurais poderia ter um efeito amplo no desenvolvimento local. Ao incentivar o uso mais produtivo da terra, o imposto estimularia o aumento da produção, da renda, empregos e impostos para os governos locais. O uso da terra seria mais concentrado em vez de ocupar largas extensões do território. Isso facilitaria a concentração da população e, consequentemente, os investimentos em infraestrutura (estradas, energia) e serviços (educação, saúde).

A baixa produtividade e dispersão da população faz com que os governos de estados e municípios cujas economias são mais dependentes da agropecuária sejam menos eficientes, segundo ranking publicado pela Folha de São Paulo (Canzian, 2019; Folha, 2019).

Os latifúndios e o mal-uso das terras também estão associados a problemas ambientais, de saúde e sociais. A baixa produtividade implica que o aumento de produção demande a abertura (desmatamento) de novas áreas. A busca por novas terras frequentemente está associada à ocupação criminosa de terras públicas (grilagem). A grilagem e a concentração de terras nessas fronteiras de ocupação, especialmente da pecuária, estão associadas a altíssimos índices de homicídios (Souza et al., 2015). As queimadas associadas ao desmatamento causam doenças respiratórias debilitantes e/ou fatais e provocam o nascimento de crianças prematuras e abaixo do peso (Greenpeace, Imaflores, Imazon, ICV, ISA, Ipam, TNC e WWF, 2017). O desmatamento excessivo leva à redução de chuvas nas áreas desmatadas, como já foi demonstrado em Rondônia (Khanna et al., 2017).

[1] Imposto Territorial Rural: Justiça tributária e incentivos fiscais. Disponível em: http://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2019/05/ITR_relatorio_final_FINAL.pdf

2. Como o ITR é calculado?



O valor a ser pago de ITR resulta da multiplicação do Valor da Terra Nua tributável (VTNt) por uma alíquota.

$$ITR = VTNt \times \text{Alíquota}$$

VTNt é definido pelo valor da terra nua (VTN) multiplicado pelo quociente entre a área tributável e a área total do imóvel.

$$VTNt = VTN \times \frac{\text{área tributável}}{\text{área total}}$$

VTN (Valor da Terra Nua). É o valor de mercado do solo com sua superfície, incluindo as florestas naturais, as matas nativas e as pastagens naturais. O VTN deve, portanto, descontar do valor de um imóvel o valor dos seguintes

componentes: i) construções, instalações e benfeitorias; ii) culturas permanentes e temporárias; iii) pastagens cultivadas e melhoradas; e iv) florestas plantadas. As prefeituras conveniadas são obrigadas a informar VTNs de referência à RFB para fins de fiscalização à declaração dos contribuintes e repasse do ITR. Os órgãos fundiários, como o Incra, publicam VTN de referência e os estados e secretarias divulgam esses valores aos municípios, apesar de serem bem abaixo dos de mercado.

Área tributável. É a área passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aquícola ou florestal e é equivalente à área aproveitável do imóvel. Para estimar a área explorável, deve-se descontar da área total do imóvel as áreas de interesse ambiental obrigadas por lei (Reserva Legal e Área de Preservação Permanente) ou estabelecidas voluntariamente, cobertas por florestas nativas, primárias ou secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração, e áreas impréstáveis para uso. As áreas em pousio para descanso do solo são consideradas utilizadas desde que sob recomendação comprovada por laudo técnico. Já as áreas de floresta secundária em estágios médio e avançado de regeneração (comumente denominadas na Amazônia de juquira ou capoeira) não são consideradas utilizadas e, portanto, são dispensadas do pagamento do ITR.

Alíquota. A alíquota é determinada conforme o tamanho e o grau de utilização do imóvel. A alíquota varia de 0,03% para um imóvel até 50 hectares com grau de utilização maior que 80% até 20% para imóveis maiores que cinco mil hectares com grau de utilização até 30% (Figura 1)

O grau de utilização (GU) é a proporção do imóvel que é efetivamente utilizada pela atividade rural em relação à área aproveitável do imóvel rural.

A área aproveitável do imóvel rural é a área tributável, menos as áreas onde benfeitorias úteis e necessárias estão construídas (Instituto Escolhas, 2019).

A área efetivamente utilizada é a porção da área aproveitável do imóvel que no ano anterior à declaração do ITR tenha sido usada com cultivos, exploração florestal, atividade aquícola e granjeira ou servido como pastagens. Para ser considerada efetivamente utilizada, a área deve atingir índices mínimos de produtividade que são estimados pelo governo federal e que variam conforme o tipo de cultura e região (RFB, 2002). O produtor deve informar qual a produtividade média das áreas abertas (em cabeça/hectare para pecuária e toneladas/hectare para agricultura) e o governo deve compará-las com o índice de rendimento dado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para a região.

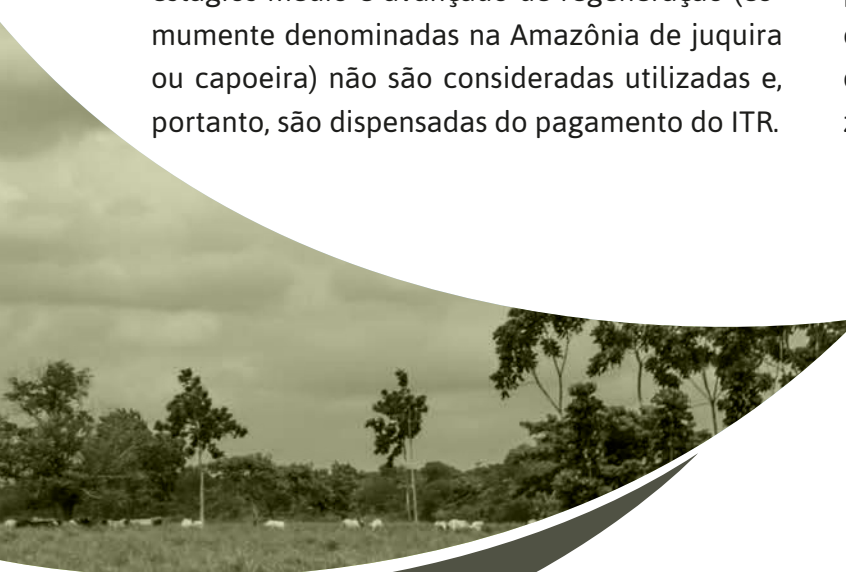
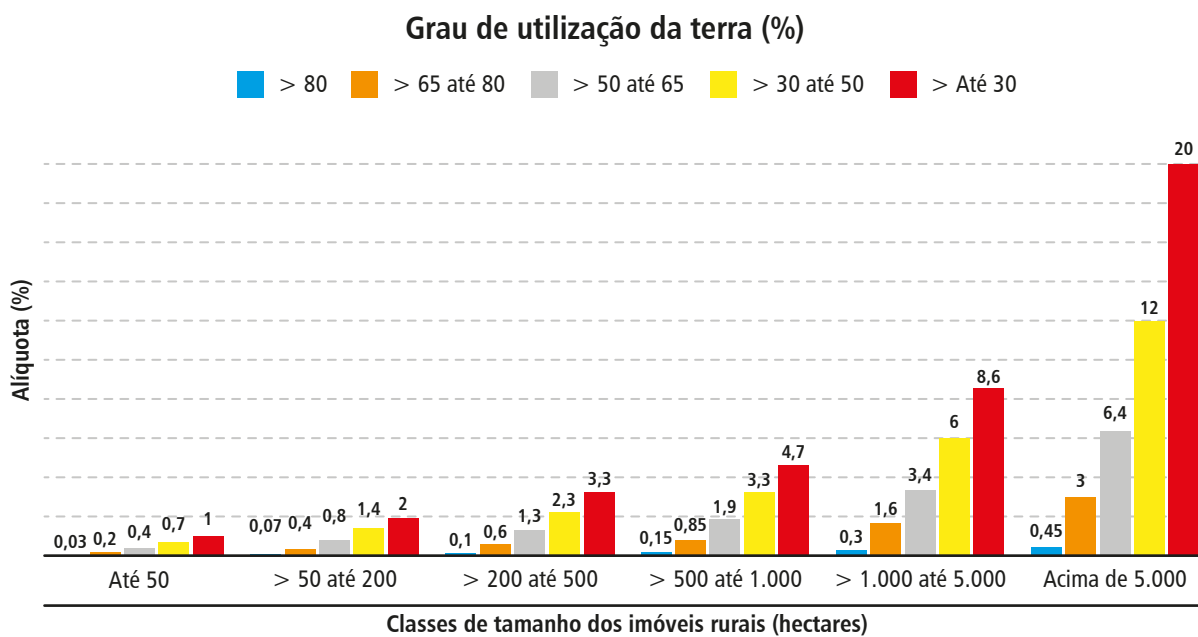


Figura 1. Alíquotas de imposto territorial sobre a propriedade rural de acordo com o grau de utilização da terra e as classes de tamanho do imóvel rural



São isentos do ITR pequenas propriedades rurais^[2]; propriedades em assentamentos de reforma agrária; áreas oficialmente reconhecidas como quilombolas e que sejam exploradas por membros da comunidade; propriedades rurais de um mesmo proprietário que, somadas, não excedam os limites definidos e que estejam exploradas pelo proprietá-

rio apenas ou com sua família; imóveis pertencentes à União, ao Estado, ao Distrito Federal e aos municípios; os imóveis sob propriedade de autarquias e fundações públicas; e os imóveis rurais das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que estejam vinculados e desenvolvendo suas finalidades essenciais (Brasil, 1996).

[2] Para fins de ITR, na Amazônia a pequena propriedade é definida, de acordo com Art. 2º da Lei n.º 9.393/1996 (Brasil, 1996), como aquelas menores que 100 hectares, se localizadas em municípios da Amazônia Ocidental, ou menores que 50 hectares, se localizadas na Amazônia Oriental. De acordo com o Decreto-lei n.º 291/1967, Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima compõem a Amazônia Ocidental, enquanto a Amazônia Oriental é composta por Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso.

3. Metodologia

3.1. Valor arrecadado de ITR na Amazônia Legal

Obtivemos o valor total arrecadado de ITR, por município, entre 2000 e 2017, do Tesouro Nacional, por meio de solicitação com base na Lei de Acesso à Informação (LAI). Os valores disponibilizados não apresentaram todos os dados dos municípios por razões de sigilo fiscal. A RFB não informou quanto do valor total por município foi omitido, mas assumimos que seria um valor pequeno, pois comparamos os dados disponibilizados de alguns municípios e observamos pequena diferença nos valores. A omissão de dados existe

quando há a possibilidade de quebra de sigilo fiscal^[3] e, nos casos de declaração de ITR, ocorre principalmente quando há apenas um declarante por município.

3.1.1. Fatores que influenciaram a arrecadação do ITR

Para entender os fatores que influenciaram a arrecadação do ITR ao longo do tempo, compilamos as mudanças de regras e operacionais por meio de consultas a documentos e de entrevistas com consultores, funcionários da RFB e de prefeituras. Além disso, avaliamos o efeito da municipalização da fiscalização comparando a arre-



[3] Lei n.º 5.172/1966. Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

cadação entre municípios com e sem convênios com a RFB e verificamos a variação da arrecadação do ITR e os preços de terra nua usados pelos municípios a partir da data do convênio.

A receita arrecadada pela cobrança do ITR pode retornar ao município com valores diferenciados: 100% do total arrecadado retorna aos municípios conveniados (ou municipalizados) e 50%, aos que não ainda optaram pelo convênio. Nos dois casos há uma dedução de 1% para o cumprimento da obrigação incidente na receita corrente líquida referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e 20% referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) (Lei n.º 11.494/2007)^[4].

3.2. Estimativa do potencial de arrecadação do ITR

Neste estudo, comparamos o valor total arrecadado do imposto com o potencial de arrecadação estimado. Esta estimativa do potencial de arrecadação total do ITR nos municípios da Amazônia Legal foi realizada em três etapas:

1. Estimamos o potencial de arrecadação de cada propriedade para a qual conseguimos informações públicas do mapa do imóvel (CAR, Sistema de Gestão Fundiária-Sigef e Programa Terra Legal). Usamos os mapas do imóvel sobrepostos aos mapas de uso do solo para determinar a área tributável de cada imóvel. Consideramos que todos

os imóveis rurais atingem o grau de uso mínimo e, portanto, pagariam a alíquota mais baixa (grau de utilização superior a 80% na Figura 1) para suas classes de tamanho. Esse pressuposto é plausível, pois o nível mínimo de produtividade exigido é muito baixo uma vez que não é atualizado pelo governo federal desde a década de 1980.

2. Somamos a estimativa de ITR devido de todos os imóveis mapeados. Em cada estado, a somatória de imóveis tributáveis foi menor do que a área total potencialmente tributável (áreas desmatadas em uso agropecuário), pois falta informação (mapas) de imóveis rurais em áreas que estão em uso de acordo com o que é observável em imagens de satélite.
3. Extrapolamos o potencial de arrecadação da área estimada para o total da área potencialmente tributável. Por exemplo, em Mato Grosso, conseguimos estimar o potencial de arrecadação em 76% do território potencialmente tributável com mapas dos imóveis. Depois extrapolamos a arrecadação média desse território para os 24% restantes do estado potencialmente tributáveis (desmatado e em uso agropecuário) para os quais não encontramos mapas de propriedades. Assumimos que o território mapeado teria características similares de tamanho e grau de uso aos territórios tributáveis, mas sem mapas de imóveis.

[4] A ordem dos descontos segue primeiro, Fundeb, depois, Pasep. Por exemplo, para cada R\$ 100,00 brutos a serem repassados, R\$ 20,00 são retidos para o Fundeb, $1\% \times (100-20) = R\$ 0,80$ é descontado para o Pasep, restando ao município conveniado R\$ 79,20 líquidos de ITR (Santana, S.D.).

3.2.1. A estimativa da área tributável dos imóveis

Consideramos como área tributável a parte do imóvel rural em uso agropecuário^[5] e com desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado da Amazônia Legal (Tabela 1). Para identificar as áreas tributáveis cruzamos mapas de imóveis rurais com mapas de cobertura vegetal e uso do solo e desmatamento, conforme ilustrado na figura 2.

Dos 110 milhões de hectares desmatados e em uso agropecuário na região, encontramos cerca de 93 milhões de hectares potencialmente tributáveis. Destes, conseguimos mapear aproximadamente 58 milhões de hectares em imóveis rurais – ou seja, 62% do total de área tributável. A área restante, mais de 35 milhões de hectares, tem características de áreas potencialmente tributáveis (desmatadas em uso agropecuário e reflorestamento), mas sem mapas dos imóveis rurais (Figura 3). Essas áreas desmatadas e em uso agropecuário aparecem em nossas análises dentro de Unidades de Conservação (UCs) e áreas onde não há mapa de imóveis.

As áreas excluídas da estimativa de arrecadação incluíram tanto imóveis rurais isentos por lei quanto parte dos imóveis tributáveis que são isentos por causa da cobertura vegetal (como floresta nativa e secundária), além de áreas de assentamentos rurais, áreas urbanas, com corpos d'água, destinadas à infraestrutura (transporte), terras indígenas, área militar, quilombos e territórios comunitários.

Os imóveis isentos (Lei n.º 9.393/1996) incluíram aqueles com área igual ou inferior a: i) 100 hectares, se localizados em municípios da Amazônia Ocidental ou no Pantanal Mato-Grossense; e ii) 50 hectares, se localizados na Amazônia Oriental.

Uma das limitações na exclusão das propriedades está relacionada à falta de informação específica sobre proprietários, impedindo a identificação dos que têm posse de mais de uma propriedade. A posse de mais de uma propriedade retiraria a imunidade ou isenção de propriedades classificadas como pequenas. Essa limitação talvez explique o fato de em todos os estados avaliados ter havido uma quantidade menor de propriedades que o número de declarações de ITR enviadas à RFB em 2016 (Tabela 2).

Desmatamento em UCs foi considerado por estar relacionado à especulação, ou grilagem de terras. Alguns especuladores declaram ITR para fins de comprovação de posse. Talvez esse fator também explique a menor quantidade de propriedades avaliadas neste estudo quando comparada à quantidade de declarações entregues à RFB em 2016. Áreas sem identificação de uso são aquelas onde não identificamos limites de classificação (UCs, assentamentos, imóveis rurais etc.). Em nossa base de dados há um total de aproximadamente 69 milhões de hectares sem mapas de imóveis ou outro uso.

[5] No bioma Amazônia consideramos áreas em uso agropecuário aquelas identificadas com agricultura, pastos e reflorestamento, enquanto no bioma Cerrado consideramos agricultura anual e perene, pastagens, mosaico de ocupações, silvicultura e solo exposto.

Tabela 1. Fontes dos dados usados para estimar a área tributável dos imóveis rurais nos biomas Amazônia e Cerrado da Amazônia Legal

Dados	Tipo de dado e data	Ano do dado	Fonte original dos dados	Comentários
Mapa individual de imóveis rurais privados (Freitas et al., 2018)	Cadastro Ambiental Rural	2018	Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	O Imaflora (Freitas et al., 2018) validou a geometria dos imóveis com transformação de todos os polígonos em geometria unificada válida. Na existência de registros duplicados, foi mantido o polígono com maior tamanho. Partes de registros que não estavam no território brasileiro foram removidas. Quando houve sobreposição das bases do Incra e CAR, os imóveis com origem na base do Incra foram priorizados uma vez que são certificados por técnicos do Instituto enquanto o CAR tem caráter auto-declaratório. Imóveis que perderam mais de 50% de sua área original foram classificados como descaracterizados e excluídos das bases de dados.
	Sistema de Gestão Fundiária (Sigef)	2018	Incra	O Imaflora excluiu os polígonos duplicados que apresentavam a mesma geometria dos imóveis cadastrados no Sigef e no Sistema Nacional de Certificação de Imóveis (SNCI), sendo mantidos os registros de imóveis com data de aprovação mais recente. Imóveis que perderam mais de 50% da área após a limpeza das sobreposições foram excluídos.
	Programa Terra Legal Titulado	2015	Incra	
Mapa individual de imóveis rurais públicos (Freitas et al., 2018)	Programa Terra Legal Não Titulado	2015	Incra	
	Imóveis em áreas não destinadas	2001	Incra	
Mapas de uso do solo	Área desmatada em uso agropecuário	Cumulativo até 2017	Inpe/Prodes, 2018; Inpe/TerraBrasilis 2018	Excluimos da área total desmatada as áreas em regeneração, com floresta secundária (isentas de tributação de acordo com a Lei n.º 9.393/1996 ^[6]) e áreas urbanas.
	Agricultura anual, agricultura perene, mosaico de ocupações, pastos, silvicultura e solo exposto	Cerrado - 2013 Amazônia - 2014	TerraClass Amazônia 2018; Cerrado 2015	Identificamos áreas com esses usos e sobrepusemos às áreas desmatadas para identificação de áreas potencialmente tributáveis por propriedade.

[6] De acordo com a Lei n.º 9.393/1996 (Brasil, 1996), são isentas de tributação áreas com florestas secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração. Como não tínhamos informação sobre os estágios das florestas secundárias, excluimos todas as áreas identificadas nessa classificação.

Figura 2. Cruzamento de dados para estimativa da área tributável dos imóveis rurais na Amazônia Legal

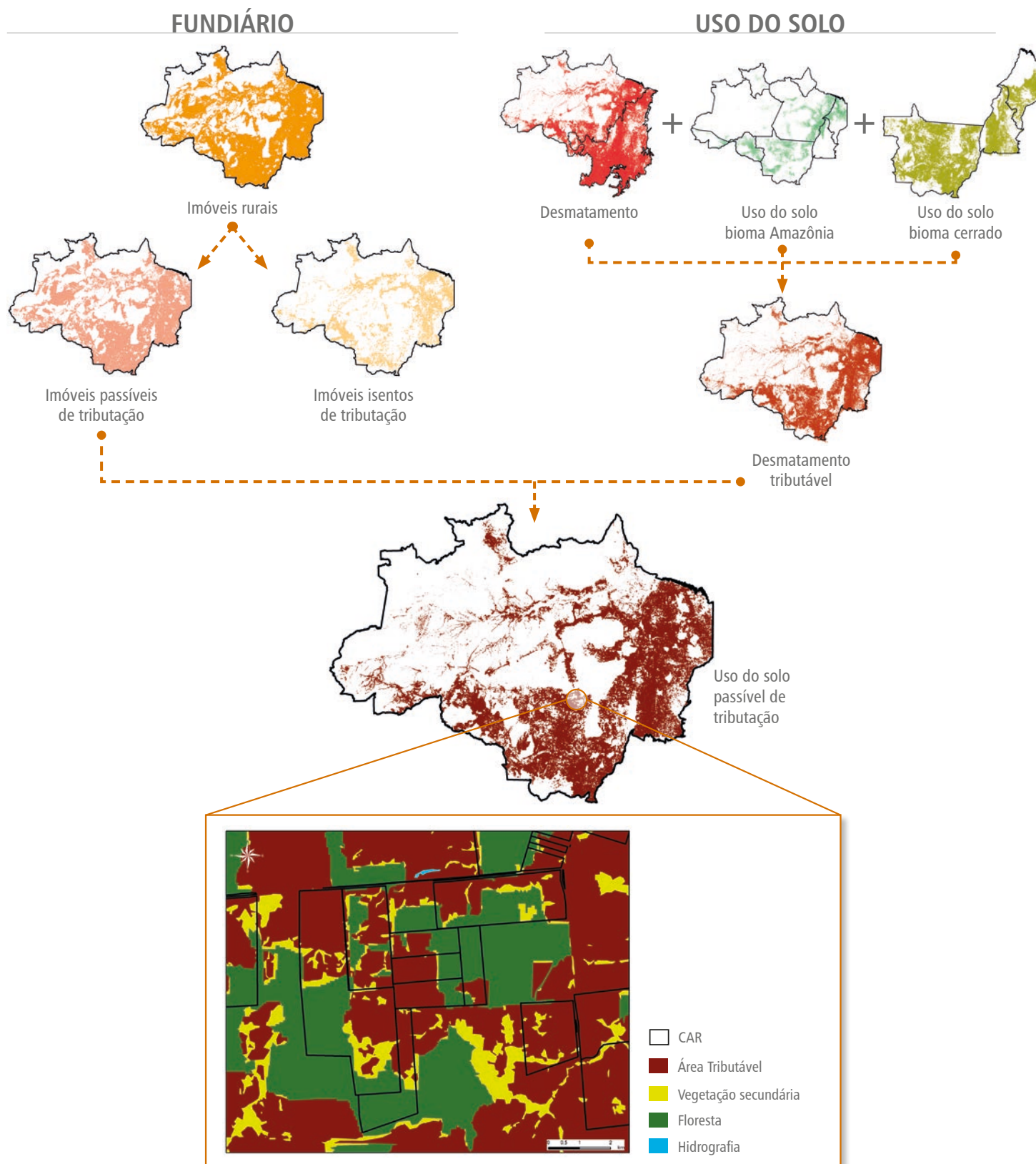
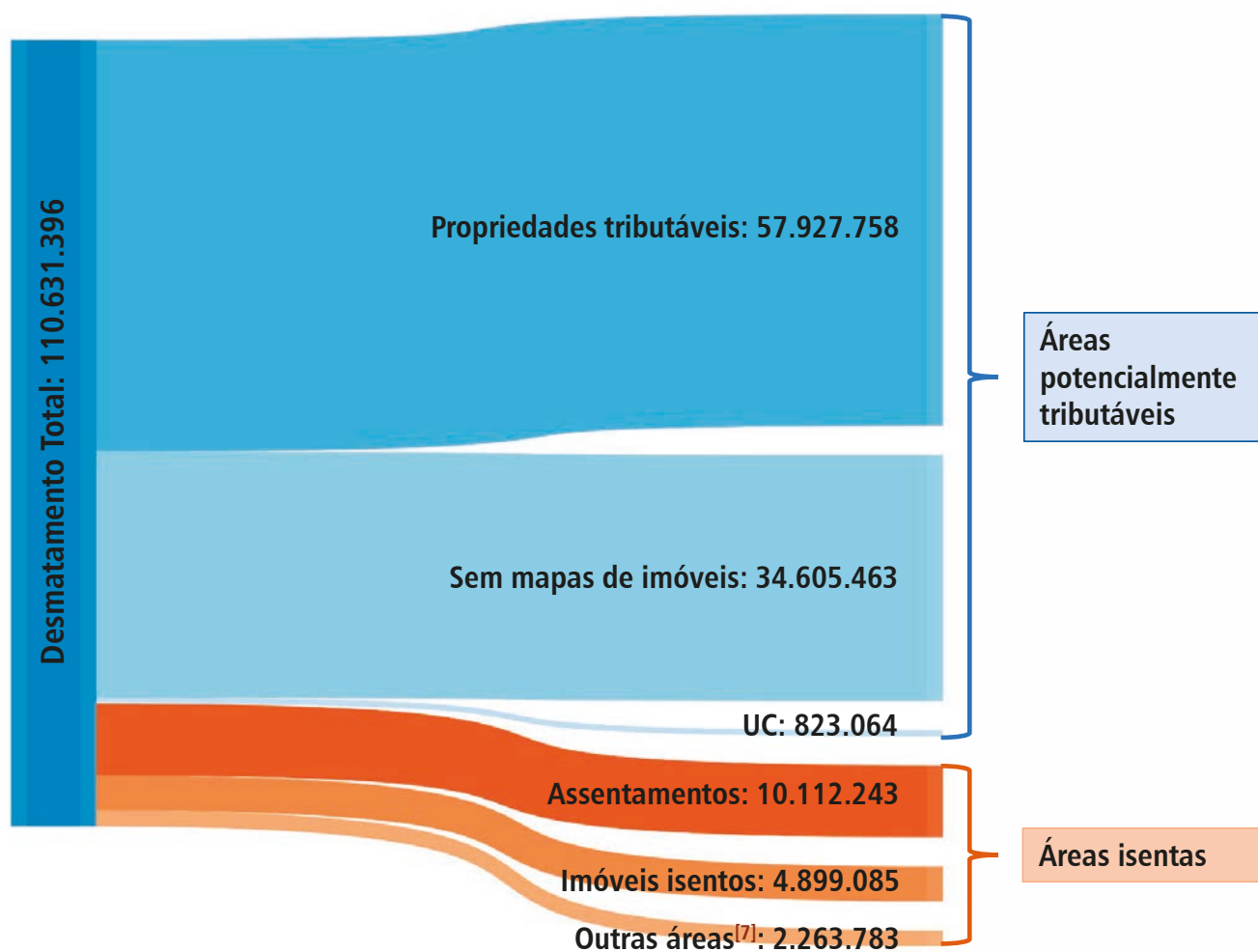


Figura 3. Classificação das áreas desmatadas e em uso agropecuário, em hectares, potencialmente tributáveis (azul) e não tributáveis (laranja) na Amazônia Legal em 2018



[7] Outras áreas incluem: área urbana, água, transporte, terras indígenas, área militar, quilombos e territórios comunitários.



Tabela 2. Quantidade e área de propriedades mapeadas e analisadas e número de declarações enviadas à Receita Federal do Brasil na Amazônia Legal em 2016

UF	Total de propriedades mapeadas	Total de propriedades tributáveis mapeadas	Número de propriedades isentas mapeadas (#)	Declarações enviadas à RFB em 2016 (#)
AC	15.183	3.068	12.115	16.204
AP	5.635	2.707	2.928	2.280
RO	94.942	18.187	76.755	110.098
AM	48.336	9.474	38.862	32.065
RR	10.850	4.736	6.474	16.222
MT	105.211	70.046	35.165	128.847
TO	68.406	38.884	29.522	63.618
PA	145.149	69.268	75.881	111.772
MA	66.490	31.524	34.966	93.815
Amazônia Legal	560.202	247.894	312.668	574.921

3.2.2. Os cenários de potencial de arrecadação de acordo com o valor da terra nua

Usamos dois cenários de valor de terra nua para estimar o potencial de arrecadação do ITR: de mercado e o valor de referência do Incra.

O Incra (2017) estabelece preços mínimo, médio e máximo referenciais para fins de titulação de projetos de assentamento e regularização fundiária. Usamos o valor médio do Incra para o cálculo (Ver apêndice 1).

Como referência de preço de mercado usamos os dados da consultoria IEG/FNP (2016). A IEG/FNP dividiu o Brasil em 133 regiões homogêneas, com base em sedes municipais mais importantes em cada região e considerando características comuns por tipo de área (Ver apêndice 1). No caso de municípios que não eram citados como sedes mais relevantes usamos a média da região onde o município está inserido. Como o ITR não incide em áreas de floresta, excluímos os valores referentes aos preços de terras com florestas.





4. Resultados e discussão

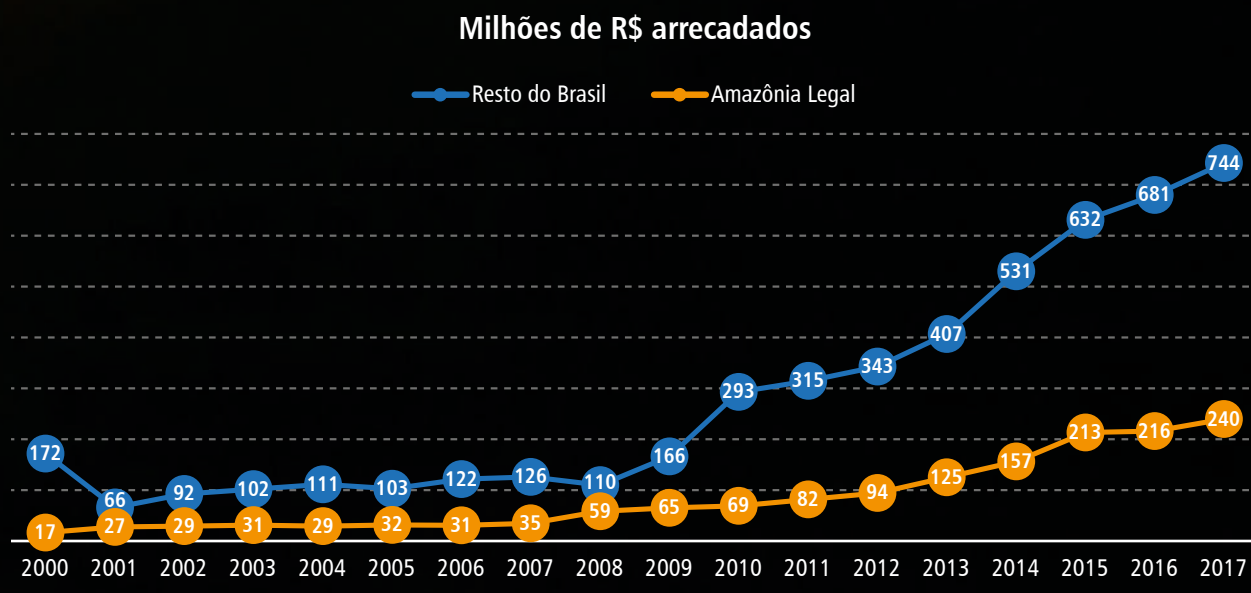
4.1. O aumento da arrecadação do ITR

Entre os anos de 2000 e 2017, a arrecadação do ITR na Amazônia Legal saltou de R\$ 17 milhões para R\$ 240 milhões, seguindo a mesma tendência de aumento do resto do Brasil (Figura 4). Esse crescimento de quase 15 vezes na arrecadação do imposto na região decorreu de mudanças de regras a

partir de 2003 e de procedimentos legais nos anos seguintes, como veremos adiante. Em alguns momentos a CNM pressionou o governo federal para melhorar as condições para cobranças, enquanto em outros o governo federal cobrou os municípios para que cumprissem as regras dos convênios.



Figura 4. Valor arrecadado de imposto territorial sobre a propriedade rural na Amazônia Legal e no resto do Brasil entre 2000 e 2017



Fonte de dados: RFB, 2018

2003 – Congresso Nacional estabelece a municipalização opcional da cobrança do ITR. Em 2003, a Emenda Constitucional n.º 42/2003 possibilitou a municipalização opcional da cobrança do ITR, que desde 1964 era de competência exclusiva da União. A municipalização requer um convênio das prefeituras com a União por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que lhes concederá também o direito de receber 100% das receitas do imposto após descontos que chegam até 20% do valor. O repasse ocorre desde que não ocorra nenhuma omissão das informações repassadas, redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal. Os municípios sem convênios continuam recebendo o repasse de 50% das receitas arrecadadas pelo governo federal.

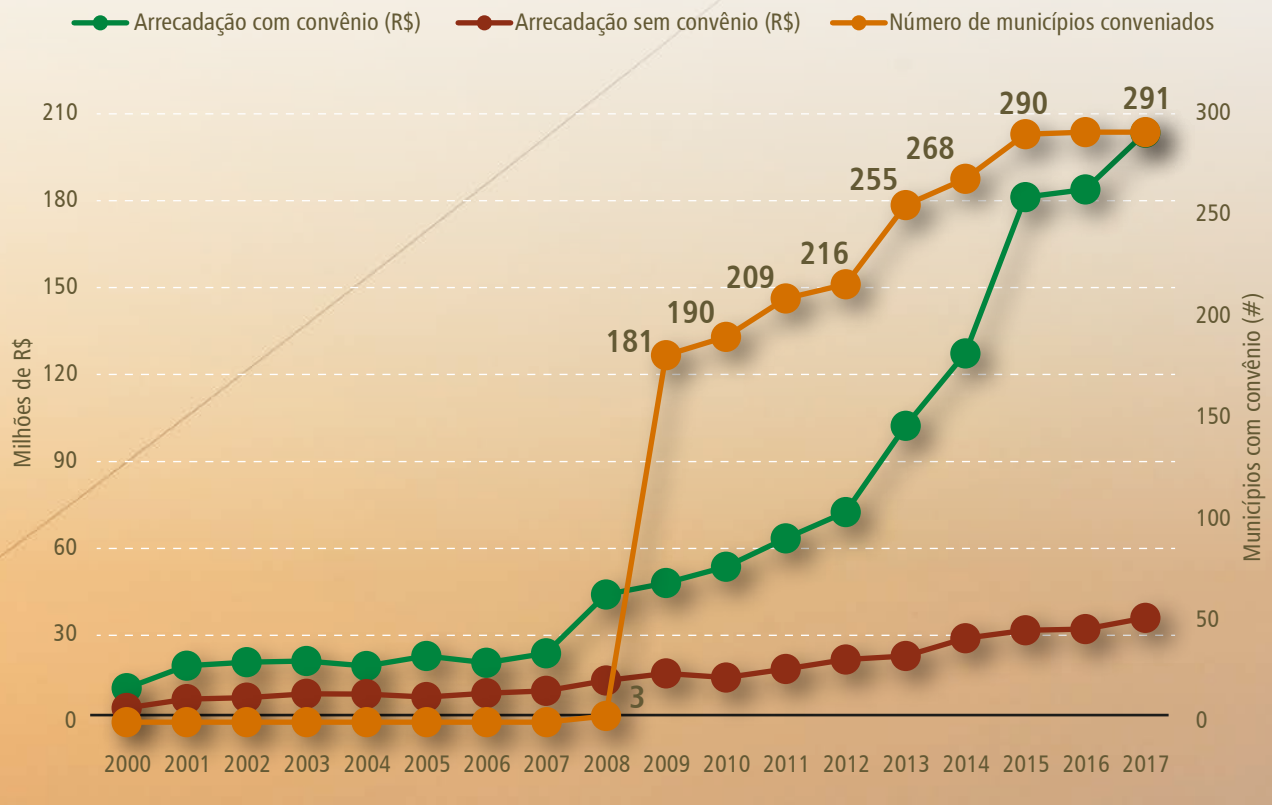
2005 – Congresso Nacional regulamenta a municipalização. O modelo inicial de convênios desagradou aos municípios e levou dois anos para o governo federal criar um modelo aceitável que envolvesse representantes da União e das entidades municipalistas.

2008 – Receita Federal cria comitê para celebração dos convênios para municipalização. Após pressão da CNM, o governo federal criou o Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (CGITR^[8] – Decreto n.º 6.433/2008), que foi responsável por aprovar o termo de opção dos convênios e as etapas para o seu estabelecimento com os municípios. A partir desses convênios, os servidores municipais credenciados poderiam acessar os sistemas de fiscalização do ITR, as declarações, os pagamentos, o sistema de cobrança administrativa e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), que são controlados pela RFB.

2009 – Regras impulsionam convênios e a arrecadação. Com as regras definidas, o número de convênios saltou de três em 2008 para 181 em 2009, chegando a 291 municípios conveniados em 2018 (Figuras 5 e 6; Apêndice 1). Entre 2008 e 2017, a arrecadação total dos municípios conveniados foi multiplicada por nove vezes, enquanto a dos municípios sem convênio foi por apenas três vezes (Figura 5). A arrecadação média de ITR três anos após os convênios aumentou 68% em relação aos três anos anteriores aos convênios (Figura 7).

[8] O comitê é composto por três representantes da administração pública tributária federal e três representantes dos municípios ou Distrito Federal.

Figura 5. Valor arrecadado de imposto territorial sobre a propriedade rural por ano nos municípios com e sem convênio e número total de municípios conveniados na Amazônia Legal entre 2000 e 2017



Fonte de dados: RFB, 2018; RFB, 2018a

Figura 6. Municípios da Amazônia Legal conveniados com a Receita Federal do Brasil, por ano de convênio, entre 2008 e 2016

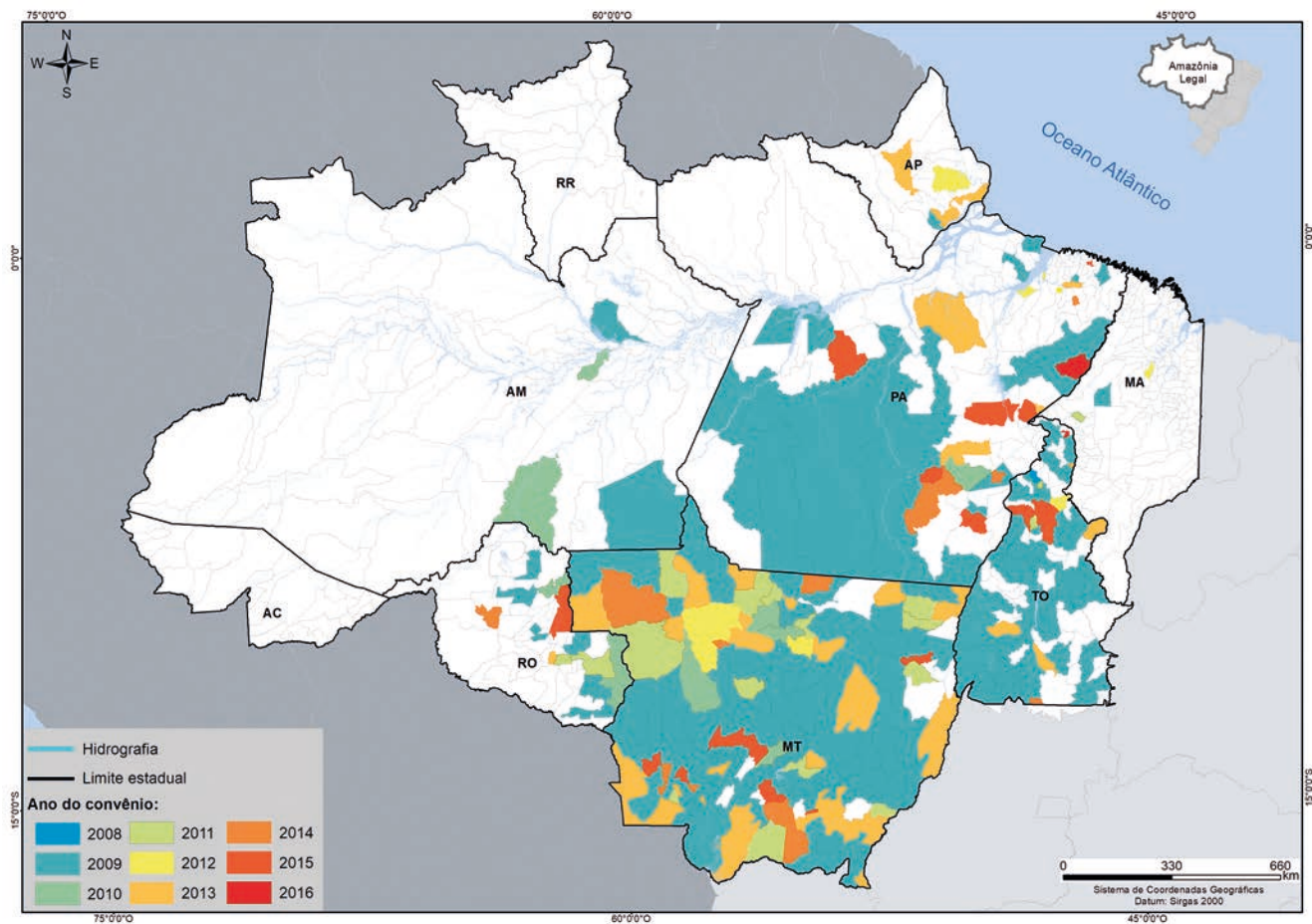
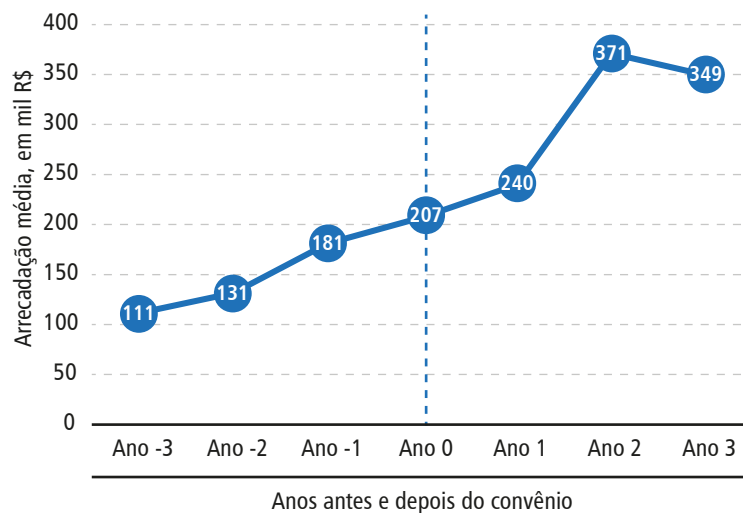


Figura 7. Montante médio do imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado nos municípios conveniados nos três anos anteriores e posteriores ao início do convênio (ano 0 corresponde ao ano de convênio) na Amazônia Legal



Mato Grosso foi o estado com o maior número de prefeituras conveniadas (93% dos municípios e 95% da área tributável conveniados - Figuras 8 e 9) e o que mais avançou na arrecadação do ITR, que foi multiplicada por nove entre 2007 (antes do convênio) e 2017. Na Amazônia Legal, os municípios conveniados somam 65% da área total tributável.

Algumas prefeituras mato-grossenses contrataram consultores para ajudar na atualização do VTN (Quadro 2), aumentando sua arrecadação. Por exemplo, em Paranaíta (MT), o VTN médio no ano de convênio (2013) foi de R\$ 880/ha e pas-

sou para R\$ 2.200/ha em 2016. Como resultado, a arrecadação do ITR no município mais do que triplicou em três anos, passando de R\$ 150 mil para R\$ 463 mil.

A continuidade da consultoria pode aumentar a arrecadação por vários anos. Em um município com consultor há nove anos a arrecadação aumentou 430%. Enquanto isso, municípios conveniados, mas que não contrataram consultores, tiveram um aumento médio na arrecadação de 150% entre a data do convênio e 2017, o último ano da nossa análise.

Figura 8. Área tributável (em hectares) com e sem convênio e percentual de área tributável com convênio nos estados da Amazônia Legal em 2017

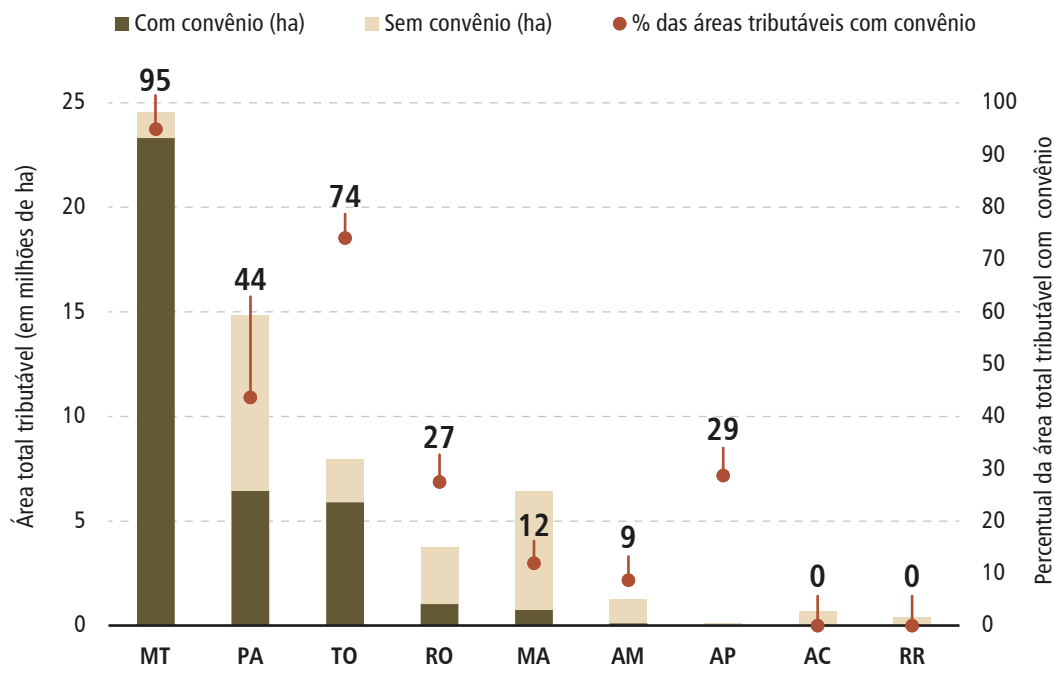
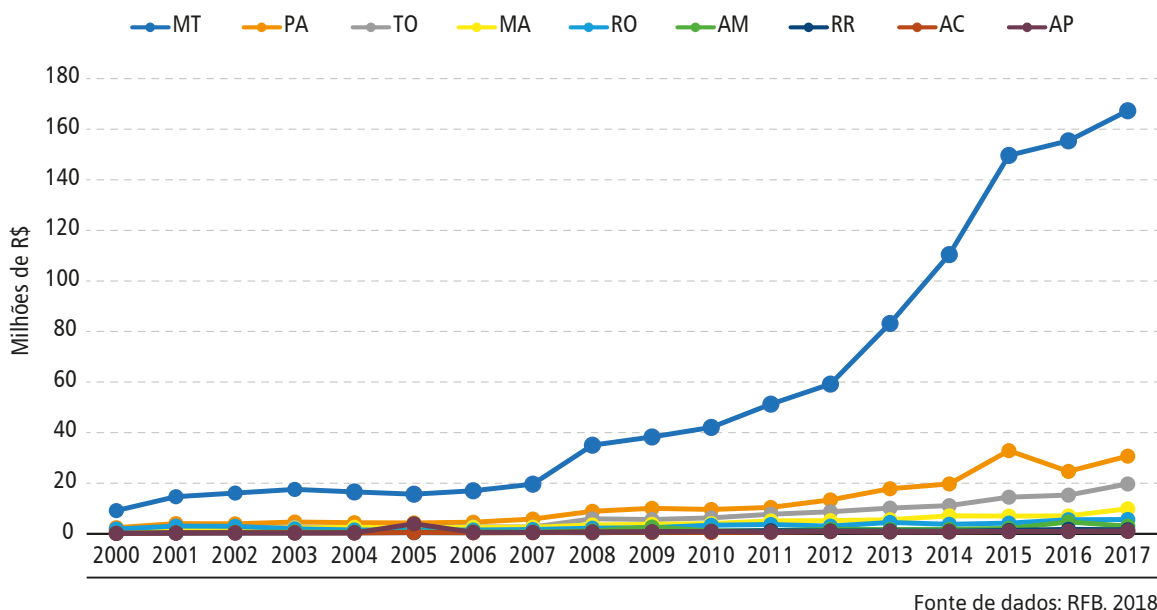


Figura 9. Valor do imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado por estado da Amazônia Legal entre 2000 e 2017

Quadro 2.

A revisão do valor da terra nua por consultores em alguns municípios de Mato Grosso

Em alguns municípios de Mato Grosso consultores analisam se o VTN está de acordo com os valores de mercado e propõem ajustes. Os consultores cobram um honorário anual fixo para auxiliar na gestão municipal do ITR, do Código Tributário e demais impostos municipais.

A prefeitura que aceita as recomendações do consultor informa os novos VTNs aos contadores cadastrados na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que por sua vez informam os detentores

de imóveis rurais. Seguindo o estabelecido pela Instrução Normativa (IN) n.º 1.652/2015, os municípios preenchem um ofício e o enviam à RFB com os valores de terra ajustados por tipos de uso^[9] (Ver exemplo no apêndice 2). Além disso, a prefeitura divulga os novos valores na imprensa local e via internet (Ver exemplo no apêndice 3). A RFB pode usar o VTN reportado pelos municípios para verificar as declarações (malha fina) e notificar aqueles que declararam valores abaixo dos de mercado.

[9] Os tipos de uso são: lavoura aptidão boa, lavoura aptidão regular, lavoura aptidão restrita, pastagem plantada, silvicultura ou pastagem natural e preservação da fauna ou flora.

2013 – Receita federal capacita fiscais municipais. A RFB criou o Portal ITR, que disponibiliza uma lista de municípios conveniados e modelos de documentos a serem utilizados pelos fiscais municipais. Ainda em 2013, a Escola Superior de Administração Fazendária (Esaf)^[10] capacitou a primeira turma de fiscais municipais. Com essa orientação técnica e administrativa aos servidores municipais,

houve um aumento acentuado do VTN médio dos municípios com convênios estabelecidos naquele ano, assim como em sua arrecadação.

2014 – RFB libera o acesso à lista de contribuintes que caíram na malha fiscal nos cinco anos anteriores, possibilitando às prefeituras cobrar tais dívidas (Quadro 3).

Quadro 3.

Como a Receita Federal do Brasil fiscaliza a cobrança do imposto territorial sobre a propriedade rural

A RFB possui um sistema de malha fiscal que compara informações declaradas a cada ano. Esse sistema consiste no cruzamento eletrônico de informações disponíveis no Ato Declaratório Ambiental (ADA) fornecido pelos declarantes com áreas não tributáveis declaradas. Também há verificação do VTN declarado. Além disso, o sistema é capaz de comparar as informações do VTN e dos índices de produtividade declarados. Quando há discrepâncias nas informações, as prefeituras dos municípios conveniados são informadas para que haja fiscalização. Quando o

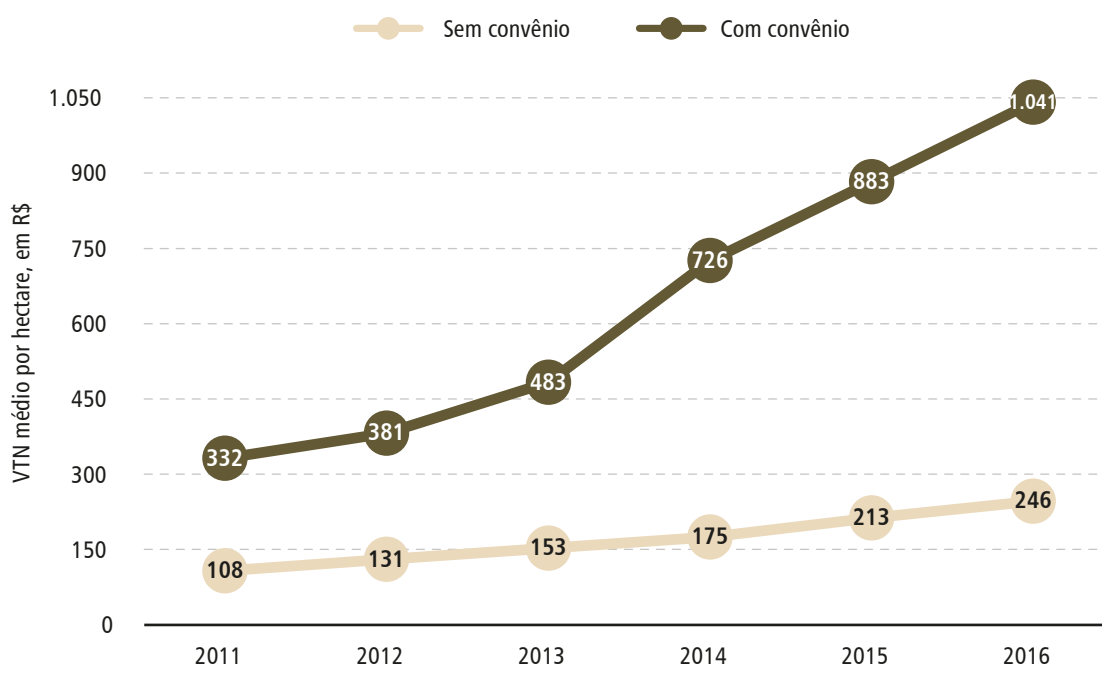
proprietário questiona a fiscalização municipal, a Receita Federal deve fazer uma fiscalização. Nessa hora a RFB deve encaminhar o pedido de fiscalização a funcionários que, usualmente, não estão na pasta do ITR. Nesse momento, de acordo com uma fonte da RFB (contato pessoal), o processo de fiscalização emperra pois esse não é um imposto significativo se comparado às somas de outros impostos sob responsabilidade da RFB. Quando há confirmação da sonegação do ITR o imposto é recalculado e a diferença é cobrada com multa e juros.

[10] Atualmente a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é responsável pela gestão do curso de Ensino a Distância (EaD) de ITR para municípios conveniados.

2015 – Receita Federal exige que prefeituras atualizem o VTN. Em 2015, a RFB exigiu que municípios conveniados passassem a atualizar os VTNs publicados para refletir o valor de mercado em 1º de janeiro do ano corrente (IN RFB n.º 1.562/2015). O proprietário de terra que declarar valor inferior ao divulgado pode

ser notificado pela RFB, tendo que provar os valores declarados. Dados da RFB mostram que em 2016 o VTN médio dos municípios conveniados foi quatro vezes maior do que nos municípios não conveniados (Figura 10). A RFB pode cancelar os convênios dos municípios que não atualizarem o VTN.

Figura 10. Valor da Terra Nua médio (R\$/ha) nos municípios sem e com convênio da Amazônia Legal utilizado pela Receita Federal do Brasil para fins de imposto territorial sobre a propriedade rural de 2011 a 2016



Fonte de dados: RFB, 2018

2016 – Receita Federal reforça cobrança de cumprimento dos convênios. Em 2016, a RFB estabeleceu que os municípios conveniados devem: i) possuir estrutura tecnológica adequada e lei vigente sobre atribuições do fiscal municipal, o qual deve ser concursado, treinado e habilitado pela RFB para ter acesso ao sistema de fiscalização (IN n.º 1.640/2016);

ii) informar anualmente o VTN por hectare, para fins de atualização no Sistema de Preços de Terras (SIPT); e iii) cumprir metas mínimas de fiscalização observadas nas resoluções do CGITR. Uma das metas é controlar e fiscalizar quem não entregou as declarações, que é parte do Programa Omissos da Declaração do Imposto Territorial Rural, criado em 2012.

Essa medida possibilitou que os convênios já instituídos fossem revisados e que novos convênios sejam estabelecidos seguindo um padrão unificado.

A partir de então, houve pressão dos municípios para que novo curso da Esaf fosse oferecido aos municípios conveniados que ainda não tinham participado, a fim de se adequarem às novas regras. O último curso ocorrera em 2015. Em setembro de 2018, a Esaf anunciou a oferta de oitocentas novas vagas para o curso, realizado de outubro a dezembro de 2018^[11].

Essas novas regras podem explicar o incremento na arrecadação a partir de 2016.

Os municípios que não atenderam às especificações até 31 de outubro de 2017^[12] podem sofrer denúncia de convênio, perda da arrecadação e auditorias realizadas por Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

4.2. Sonegação do ITR

Apesar do incremento da arrecadação do ITR nos municípios amazônicos, há evidências de alta sonegação. De acordo com Fagnani (2018) a grande maioria das declarações contém áreas tributáveis menores e maior grau de utilização da terra. Além disso, há uma parcela de contribuintes que deixa de declarar, subdeclara os valores de terra nua, infla os valores dos investimentos na terra (e, assim, reduz o VTN) e informa áreas

isentas maiores do que de fato são (por exemplo, uma área de floresta, que não é tributável, maior do que a existente no imóvel).

Apesar de a falta de acesso aos dados de declaração de cada imóvel ter nos impossibilitado de fazer uma estimativa precisa, foi possível inferir indícios de sonegação avaliando-se a diferença entre os VTNs declarados à RFB para fins de ITR e o valor de terra no mercado e o número e área total de imóveis declarados por estado.

4.2.1. Declaração de valor da terra abaixo do preço de mercado

Estimamos que o VTN médio declarado pelos detentores dos imóveis correspondeu a apenas 10,5% do valor médio de mercado de terras em 762 municípios. Nos municípios conveniados, os valores declarados corresponderam, em média, a apenas 14% do de mercado, e nos sem convênio, a 6%. Alguns exemplos ilustram a diferença mesmo em municípios conveniados. Em Paragominas (PA), o VTN médio declarado (R\$ 101/ha) foi menos de 2% do valor médio da terra (R\$ 6.000/ha). Situação similar ocorreu em Lagoa do Tocantins (TO), com VTN declarado à RFB (R\$ 123/ha) equivalente a 1,7% do valor médio da terra (R\$ 7.075/ha); e Ponte Branca (MT), com VTN declarado de R\$ 813,09, equivalente a 7,6% do valor médio da terra (R\$ 10.727/ha).

[11] Em maio de 2019, a Enap abriu 450 vagas para curso na modalidade EaD de ITR para municípios conveniados (<https://www.enap.gov.br/index.php/pt/noticias/inscricoes-abertas-curso-imposto-territorial-rural-para-municipios-conveniados>).

[12] A IN RFB n° 1.739/2017 alterou a data limite para adequação às normas de 31/3/2017 para 31/10/2017. Em dezembro de 2018, 1.094 municípios (sendo 141 na Amazônia Legal) sofreram denúncias de convênio por não atenderem aos requisitos da IN n° 1.640/2016. Desde janeiro de 2019 os municípios denunciados deixaram de receber a totalidade do tributo. Aqueles que perderam a condição de conveniados e quiserem retomar o convênio deverão seguir todos os procedimentos novamente, inclusive submeter seus funcionários a novo treinamento.

A diferença entre os valores declarados e os valores de mercado é ampla na maioria dos municípios (Figura 11). Em 58% deles o valor médio declarado foi abaixo de 25% do valor médio de mercado, incluindo grande número de municípios conveniados no Tocantins, Pará e Mato Grosso. Em apenas 23 municípios (3%) o valor médio declarado foi maior do que 50% do valor de mercado. Mesmo em Mato Grosso, estado que mais avançou na arrecadação, o valor de terra médio declarado correspondeu a apenas 22% do valor de mercado (Figura 12). Veja no

apêndice 1 o ranking dos municípios quanto à discrepância entre o valor médio declarado e o valor de mercado.

Considerando a quantidade de hectares declarados como tributáveis para a RFB em 2016 e o valor arrecadado na Amazônia Legal, encontramos que, em média, o valor pago de ITR foi de apenas R\$ 0,87 por hectare tributável por ano. A arrecadação foi maior em Mato Grosso (R\$ 3,90/hectare tributável/ano) enquanto nos demais estados foi menor do que R\$ 1,00/hectare tributável/ano) (Figura 13).

Figura 11. Razão entre o Valor da Terra Nua médio declarado no imposto territorial sobre a propriedade rural e o valor de mercado da terra nos municípios da Amazônia Legal. Quanto menor a razão, maior o indício de sonegação

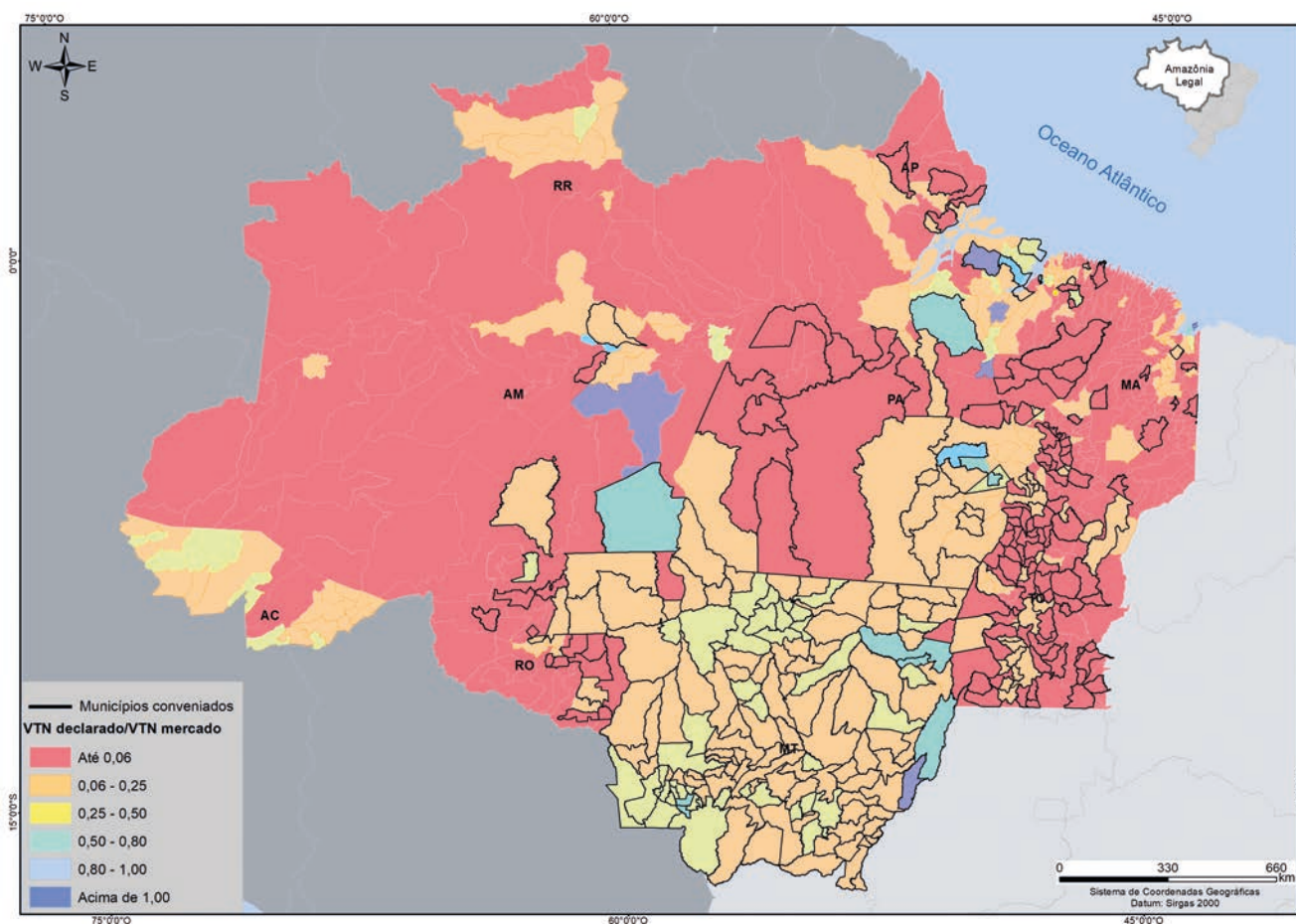


Figura 12. Quanto o valor da terra nua médio declarado representa (%) do valor médio de mercado em todos os municípios e naqueles com e sem convênio, por Estado da Amazônia Legal?

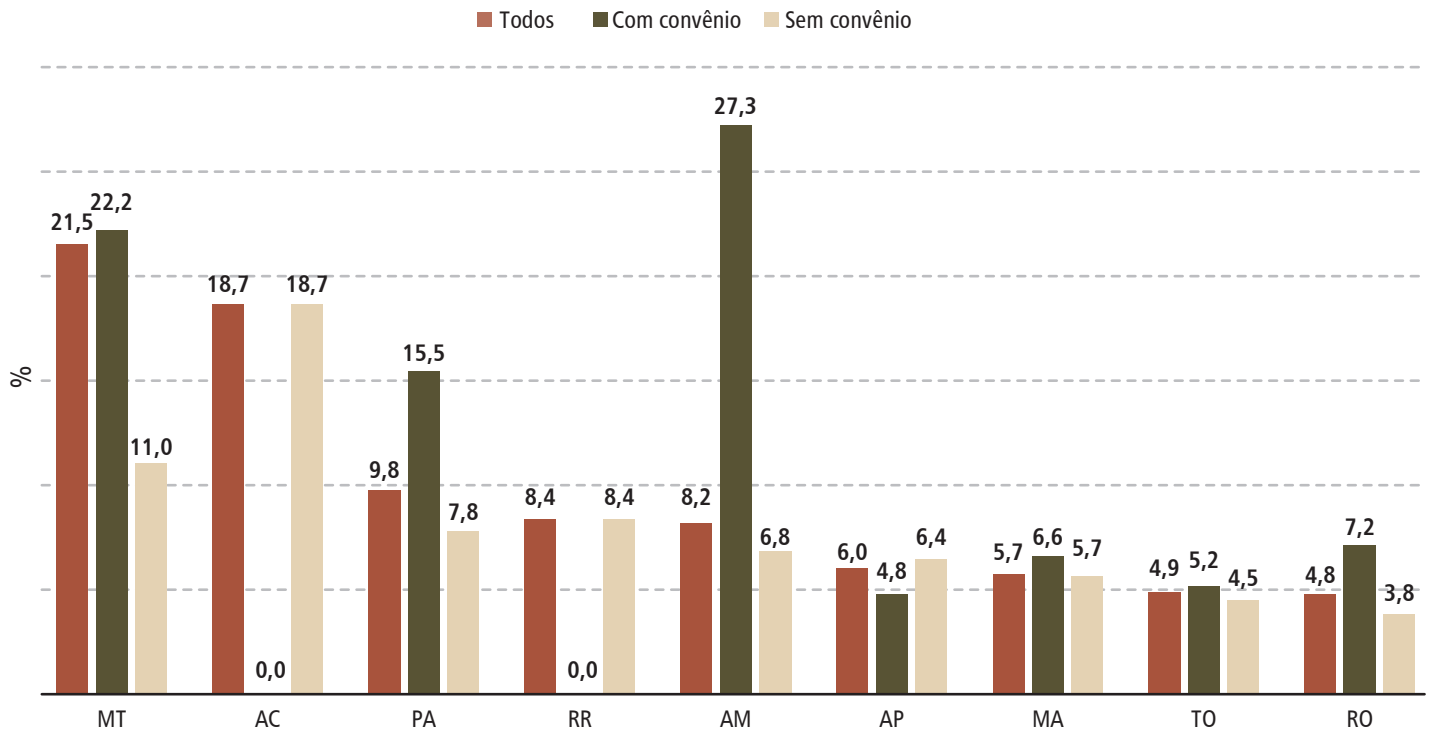
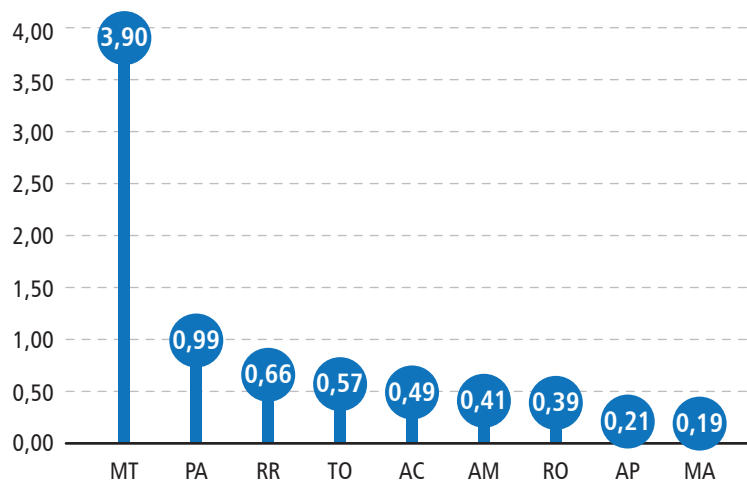


Figura 13. Valor do imposto territorial sobre a propriedade rural pago por hectare tributável nos estados da Amazônia Legal em 2016



4.2.2. Redução das declarações de ITR

Entre 2011 e 2016 houve uma redução de 61 mil declarações de ITR, que somaram 22 milhões de hectares nos estados da Amazônia (Figura 14). A redução nas declarações foi maior no Pará e Mato Grosso, respectivamente menos 20 milhões e 10 milhões de hectares tributáveis declarados. Houve aumento de áreas declaradas no Maranhão, Rondônia, Tocantins e Amapá.

Há um motivo legítimo que explica a queda de 20% das áreas tributáveis declaradas à RFB nesse período na região: áreas que antes eram tributáveis foram transformadas em categorias de terras isentas de ITR, incluindo a criação de unidades de conservação, de assentamentos de reforma agrária e o alagamento de reservatórios de hidrelétricas^[13].

Entretanto, a tentativa de sonegar o ITR também pode explicar parte dessa redução das

[13] Entre 2011 e 2016, 590 mil hectares de terras foram obtidos para criação de novos assentamentos, cerca de 400 mil hectares foram destinados a áreas alagadas e 3,4 milhões de hectares, para unidades conservação (exceto Área de Proteção Ambiental-APA), totalizando 20% da redução observada nas áreas tributáveis declaradas no período.



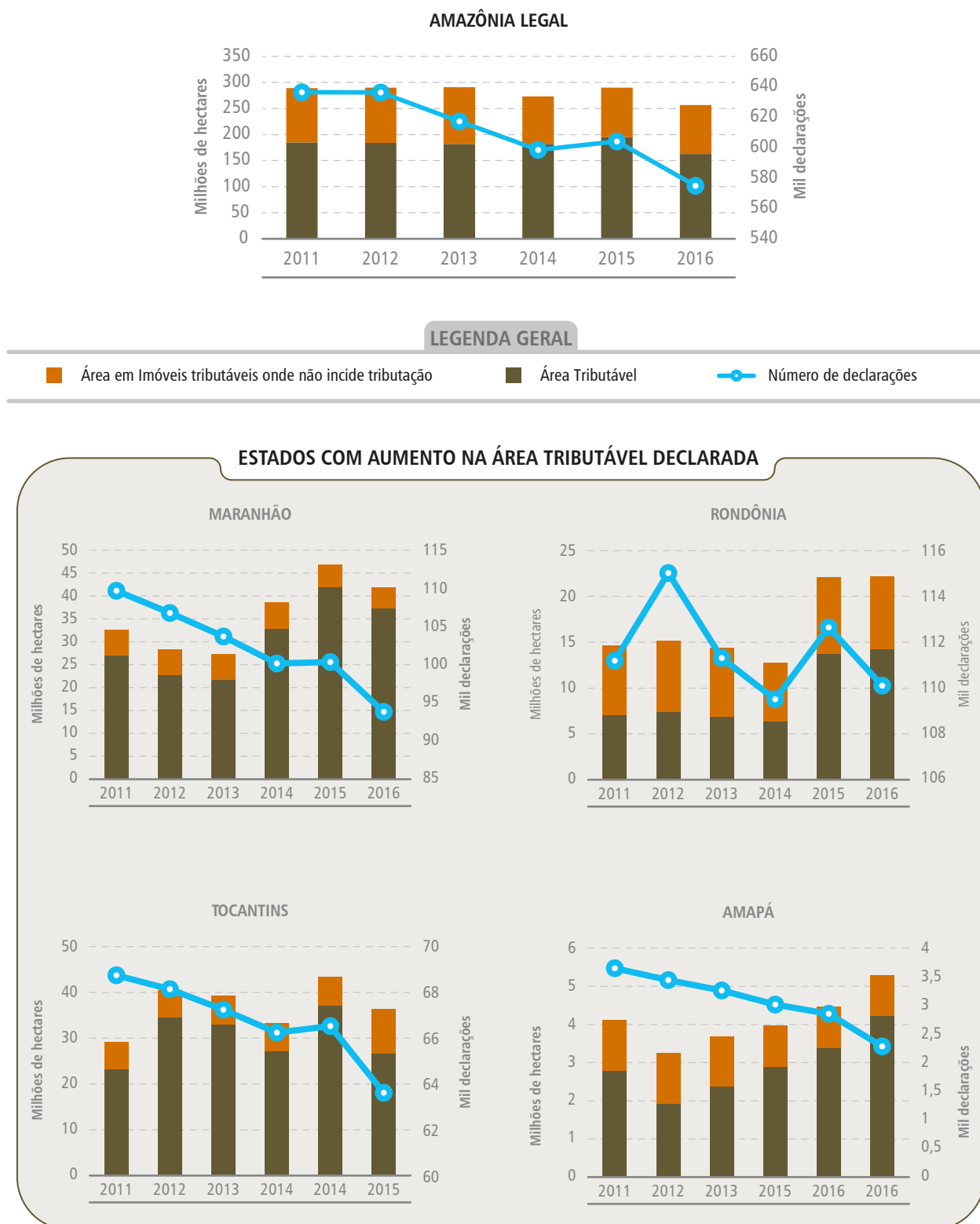
declarações. Em 2015 a RFB exigiu que os municípios atualizassem o VTN, e o aumento no valor pode ter estimulado a queda nas declarações, que foi mais expressiva após esta data. Outro motivo indireto de redução das declarações seria a anistia para parte do desmatamento ilegal – especialmente para pequenos imóveis rurais – estabelecida pelo novo Código Florestal de 2012 (ISA, 2014). Proprietários e posseiros de terras rurais tiveram um incentivo para subdividir os

imóveis para obter perdão de crimes ambientais. Assim, imóveis menores teriam o benefício duplo de anistia de desmatamento ilegal e isenção de ITR, o que explicaria parte da queda de declarações a partir de 2013.

A drástica redução de declarações de ITR no Pará e Mato Grosso também pode ter sido relacionada ao aumento do risco de pagar o ITR para formalizar a ocupação ilegal de terras públicas, como explica o quadro 4.



Figura 14. Áreas tributáveis declaradas à Receita Federal do Brasil na Amazônia Legal e por estado amazônico de 2011 a 2016



Continuação da Figura 14

LEGENDA GERAL

 Área em Imóveis tributáveis onde não incide tributação

 Área Tributável

 Número de declarações

ESTADOS COM REDUÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁVEL DECLARADA





Quadro 4.

O aumento do risco da grilagem entre 2014 e 2016

Posseiros de terra devem pagar o ITR. Por isso, ocupantes ilegais de terras públicas pagam o ITR para evidenciar um vínculo oficial à área e a boa-fé da ocupação, pagando um imposto irrisório. Porém, o risco da grilagem aumentou quando o poder público realizou operações contra o desmatamento ilegal e ocupação de terras públicas no Pará em 2014 (Castanheira) e 2016 (Rios Voadores) (Polícia Federal, 2014; Tinoco & Isensee e Sá, 2016). Essas operações, que atingiram pessoas do Pará, Mato Grosso, São Paulo e Paraná, contaram com parceria do Ministério Público Federal, Polícia Federal e Receita Federal. Em ambos os casos, os acusados foram presos

preventivamente, e embora já tenham sido soltos, correm o risco de serem condenados a penas de prisão longas, além de multas por sonegação de imposto de renda e crimes ambientais. Esses casos podem ter levado outros grileiros de terra a deixarem de declarar o ITR de terras públicas para evitar divulgar informações que levassem a investigações de crimes ambientais e fiscais.

É relevante notar que em dezembro de 2016 o então presidente Temer atendeu demanda da bancada ruralista para estender o prazo de regularização de posses de terras públicas (Brito, 2017; OC, 2017). Isso indica que o setor agiu novamente para minimizar o risco de grilar terras públicas.

4.3. O potencial de arrecadação do ITR

Considerando os indícios de sonegação, inferimos que há potencial para aumentar a arrecadação do ITR nos municípios da Amazônia Legal. Conseguimos estimar esse potencial em 62% das áreas tributáveis usando o valor de terra de mercado e as alíquotas mínimas para cada tamanho de imóvel – ou seja, considerando que todos atingiram o grau máximo de uso. Depois extrapolamos esse valor para o total da área tributável, assumindo que a área que mapeamos teria características similares à área total.

Estimamos que a arrecadação do ITR na Amazônia Legal poderia alcançar aproximadamente R\$ 1,5 bilhão, ou seis vezes mais do que foi arrecadado em 2017, se fossem usados os valores de terra de mercado como referência e 100% da área estimada e extrapolada. Considerando apenas a área estimada (excluindo-se áreas desmatadas sem mapa de imóveis e em unidades de conservação), o potencial chegou a 986 milhões, equivalente a mais de quatro vezes o que foi arrecadado em 2017 (Figura 15).

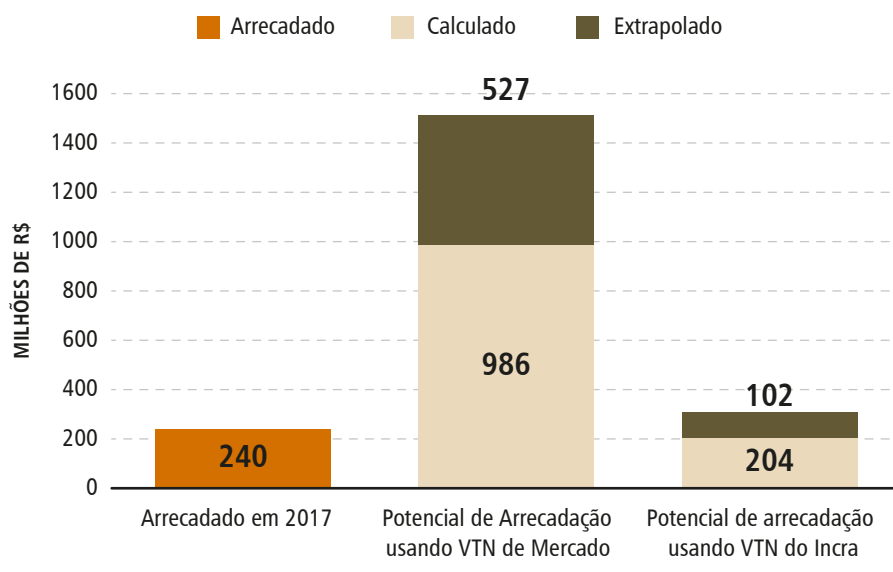
As análises indicam que mesmo nos estados com maiores arrecadações, como Mato Grosso,

Pará e Tocantins, há potencial de aumentar esses valores. Maranhão e Rondônia são os estados com maiores diferenças entre os valores arrecadados e o potencial usando-se o VTN de mercado (Figura 16). Rondônia poderia multiplicar sua atual arrecadação por 26, enquanto o Maranhão tem potencial para multiplicar a arrecadação por 15. Os dois estados têm baixa adesão dos municípios aos convênios e, conseqüentemente, há baixa fiscalização e baixos valores de terra declarados. O VTN médio declarado à RFB corresponde a 5%

(Rondônia) e 6% (Maranhão) do valor de mercado utilizado como referência neste relatório.

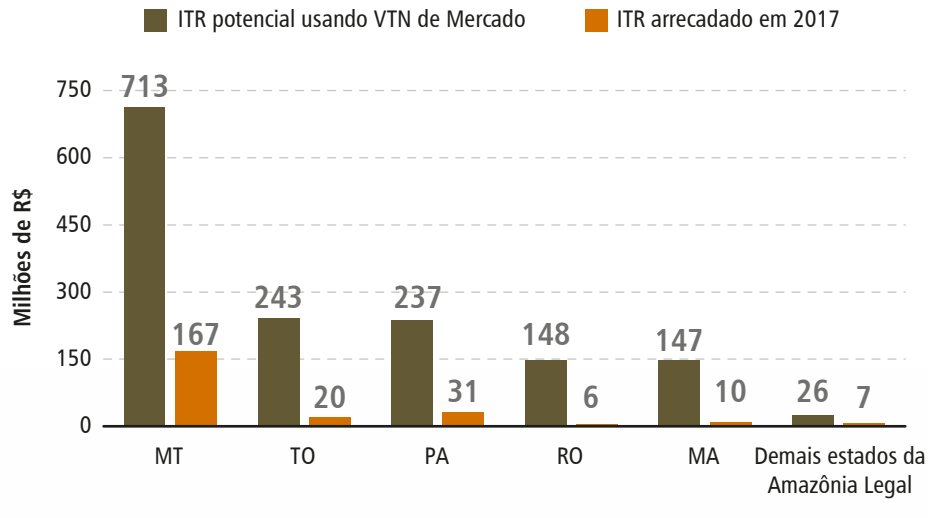
Além disso, estimamos que o uso do VTN do Incra como base para a estimativa do ITR, como ainda ocorre em alguns municípios^[14], resultaria em uma arrecadação de um quinto do valor potencial de arrecadação usando o VTN de mercado. De acordo com o Incra, a pauta de valores de terra nua deve ser seguida para titulação de áreas destinadas aos assentamentos rurais, não devendo ser referência para outro fim.

Figura 15. Imposto territorial sobre a propriedade rural total arrecadado (milhões de R\$) por estado da Amazônia Legal e estimativa de arrecadação utilizando o VTN de mercado em 2017



[14] Dados da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (Famato, 2018) mostram que pelo menos dez municípios em Mato Grosso usam o VTN do Incra como valores referenciais máximos de terra. Ademais, ofício recebido por um município conveniado afirma que valores médios do Incra foram utilizados para atender à obrigatoriedade de ajustes no VTN estipulados pela IN n.º 1.562/2015. O VTN do Incra foi quatro vezes menor do que o VTN de mercado.

Figura 16. Total de imposto territorial sobre a propriedade rural arrecadado na Amazônia Legal (milhões de R\$) e o potencial de arrecadação calculado e extrapolado com o valor da terra de mercado e do Incra em 2017



4.4. Obstáculos à cobrança do ITR

Apesar do aumento na arrecadação do ITR, falhas de gestores públicos de vários níveis contribuem para uma arrecadação abaixo do potencial, como resumido na tabela 3. A pressão do setor rural contra a arrecadação do ITR é um fator chave (Quadro 5). Ao longo dos anos, a pressão ruralista influencia desde pre-

sidentes da República que não atualizaram os índices de produtividade para fins da determinação da alíquota até prefeitos que não atualizam adequadamente o VTN de seus municípios para atender à pressão de produtores locais. Falta também uma melhor coordenação entre prefeituras e a RFB para compartilhamento de dados, capacitação e estabelecimento de procedimentos.



Tabela 3. Falhas que levam à baixa arrecadação do imposto territorial sobre a propriedade rural

Funções	Falhas de execução das funções
Estabelecer regras	Presidente da República cede à pressão de ruralistas e não atualiza índices mínimos de produtividade desde 1980. ⁱ De acordo com o índice utilizado atualmente, por exemplo, uma propriedade na Amazônia é considerada produtiva se tiver 0,5 cabeça de gado por hectare, que é abaixo da média da região de 1,9 cabeça por hectare (Silva e Barreto, 2014; IBGE, 2018). ^[15]
Fiscalizar cumprimento de regras	Alguns prefeitos cedem à pressão de ruralistas para não fiscalizar os valores declarados ou não atualizam tais valores com base no mercado. ⁱⁱ Muitos prefeitos são também posseiros ou proprietários de terras e, por conflito de interesse, podem ser lenientes com a arrecadação de ITR se não forem fiscalizados por outros poderes públicos. ⁱⁱⁱ Algumas prefeituras não contrataram fiscais, ou quando contratam, não os capacitam. ^{iv} Mesmo com a oferta do curso pela Esaf em 2018, alguns municípios perderam o prazo e continuarão sem acesso ao portal ITR e às atribuições de fiscalização. Receita Federal. Atribui baixa prioridade à fiscalização ao ITR, que representa um percentual pequeno das arrecadações. Além disso, segundo representantes de prefeituras e consultores consultados, a RFB falha na colaboração com municípios, incluindo: i) demorou a criar sistemas para compartilhamento de informações e a providenciar cursos de capacitação de fiscais das prefeituras; ii) envia informações insuficientes sobre devedores – por exemplo, sem especificar o tipo de sonegação, se relacionada ao tamanho da propriedade e seu grau de uso ^v ; iii) demora em enviar aos municípios resultados da malha-fina ^{vi} ; e iv) limita o acesso às informações de declarações suspeitas mesmo para municípios conveniados (Silva & Bento, 2009). ^{vii} Falta coordenação de órgãos federais que usam bases cartográficas desconexas, o que impossibilita ou dificulta a checagem de dados. De acordo com Fagnani (2018) há três cadastros federais de imóveis rurais (Cir/Incra, Cafir/RFB e CAR/Ibama).
Julgar descumprimento de regras	Uma vez que indícios de sonegação são identificados, o julgamento dos casos é lento ou não é conduzido pelos órgãos responsáveis, seja a RFB ou as prefeituras.
Aplicar sanções	As sanções contra quem descumpra as regras é inexistente, lenta ou branda. Por exemplo, presidentes da República que não atualizam os índices de produtividade nunca foram punidos por adotar uma isenção fiscal informal. Além disso, prefeitos que não usam dados de mercado de terra não são punidos pessoalmente. As prefeituras deixam de receber os recursos arrecadados, mas essa pena pode ser irrelevante para prefeitos descomprometidos com o bem-estar do seu município. Os sonegadores estão sujeitos a pagar o valor devido recalculado acrescido de juros e multa; mas as falhas de fiscalização levam à impunidade de muitos casos.

[14]

i) Os índices de produtividade utilizados como base de cálculo das alíquotas são defasados – baseados no Censo Agropecuário de 1975 e no Incra para fins de cálculo do ITR em 1980 (Leão e Frias, 2016; Instituto Escolhas, 2019).

ii) Representantes do setor rural resistem à cobrança efetiva do ITR. Nossas entrevistas revelaram que ruralistas pressionam prefeitos para estabelecer tetos de VTN abaixo do preço de mercado, mesmo quando consultores são contratados para revisar os valores. Nesses casos, os valores estabelecidos ficam entre o valor do Incra e o valor de mercado. Um consultor declarou que não propõe reajuste igual ao valor de mercado pois seria um “tiro no pé”, isto é, seus trabalhos seriam descontinuados por causa da pressão ruralista.

De fato, encontramos relatos de que sindicatos de produtores rurais e vereadores pressionam para a descontinuação da consultoria tributária. Em um município do oeste do Pará a arrecadação caiu 13% em um intervalo de seis anos após o convênio e sem consultoria tributária. Um ano após a contratação da consultoria, a arrecadação subiu 43%. Porém, a prefeitura descontinuou a consultoria após pressão de vereadores e do presidente do sindicato de produtores rurais. Como resultado, no ano seguinte (2017), a arrecadação ficou estagnada, apesar de haver potencial de crescimento.

iii) Castilho (2012) mostrou que políticos eleitos em 2008 e 2010 eram donos de mais de três milhões de hectares de terras no Brasil e que muitos deles são de outras regiões e possuem terras no Norte do Brasil, principalmente no estado do Pará. Desse total, mais de um milhão de hectares eram propriedades de prefeitos. Por exemplo, mais de 50% dos prefeitos eleitos em 2008 em Mato Grosso, Tocantins e Rondônia eram proprietários de terras. De acordo com um consultor entrevistado, um município de Mato Grosso exemplifica o potencial conflito. O município, cujo prefeito é fazendeiro, é um dos nove do estado ainda sem convênio. Em 2017, a prefeitura arrecadou R\$ 422 mil em ITR, mas poderia ter arrecadado cerca de R\$ 1 milhão apenas com ajustes simples no VTN. Em 2016, o VTN médio declarado à RFB (R\$ 832/ha) foi três vezes menor que o valor médio de terra do Incra (R\$ 2.162) e nove vezes menor que o valor de terra médio de mercado (R\$ 7.400/ha).

iv) Alguns municípios não contrataram fiscais, como constatamos em um município no nordeste do Pará que, apesar de ser conveniado desde 2009, ainda não havia contratado um funcionário em 2018. Este município nunca atualizou o VTN e tampouco fiscalizou as declarações.

v) Um exemplo da falta de transparência da RFB é perceptível nos valores arrecadados. Municípios chegam a receber repasses do ITR muito altos em um ano e, no ano seguinte, recebem valores mais baixos, mas a RFB não explica o porquê da variação. Por exemplo, em 2015, Paranaíba (MT) recebeu um repasse de quase R\$ 4 milhões, valor 16 vezes maior que o repassado no ano anterior e quase 10 vezes maior que o recebido no ano seguinte, mas nenhum responsável pelo setor de finanças no município soube explicar essa variação. Em resposta ao nosso pedido feito por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), representante da prefeitura de Paranaíba reportou que consultou a RFB a respeito da diferença de valores repassados e que esta lhe respondeu não ser possível repassar informações aos municípios sobre motivos de variação. O representante nos informou ainda que supõe que o valor alto de arrecadação repassado em 2015 seja correspondente ao pagamento de indenizações das áreas alagadas oriundas da implantação da Usina Hidrelétrica Teles Pires, que gerou recolhimento do ITR dos últimos cinco anos das áreas alagadas (Memorando n.º 024/2018/GAB, enviado em 7/2/2018). Entretanto, não há nenhum mapeamento que justifique essa variação.

vi) Por exemplo, somente em 2018 que a RFB enviou aos municípios informações da malha fina de 2013 e 2014.

vii) Com um mapeamento das propriedades declarantes, sobrepostas aos dados de cobertura do solo, seria possível identificar áreas ambientais e áreas passíveis de tributação. Entretanto, nos municípios que visitamos, todos com convênio, fomos informados que a RFB não dá acesso à quantidade de declarantes e tampouco há um mapeamento para que a fiscalização seja conduzida de forma eficiente pelo município. Os fiscais municipais capacitados pela Esaf recebem em anos esporádicos apenas uma lista com indicações de declarações que podem ter sonegado informações. De posse dessas informações, os fiscais devem verificar os valores autodeclarados.

Quadro 5.

Ruralistas criam projetos de lei para reduzir e isentar cobrança do ITR

A cobrança do ITR ainda é precária, mas as melhorias nos anos recentes têm estimulado parlamentares a propor sua redução e até isenção. Por exemplo, o Projeto de Lei (PL) n.º 730/2003 isenta idosos do pagamento do ITR e o PL n.º 5.473/2016 isenta áreas de florestas plantadas. O PL n.º 7.250/2014 que foi reapresentado em 2019 (PL n.º 3488/2019) reduz, isenta e onera o imposto de acordo com o percentual de área produtiva dos imóveis conforme lista a seguir. Nota-se que a oneração seria apenas para imóveis com área produtiva abaixo de 30% do imóvel.

- De 90,01% a 100% - Isento de ITR
- De 70,01% a 90% - Desconto de 75% no ITR
- De 50,01% a 70% - Desconto de 50% no ITR
- De 30,01% a 50% - Valor integral do ITR
- Abaixo de 30% + 100% do valor do ITR

Assim, caso o PL n.º 3488/2019 seja aprovado, a arrecadação do ITR tenderia a ser ainda menor e reduziria ainda mais a contribuição de impostos de proprietários rurais para municípios que já enfrentam acentuada crise fiscal.



Recomendações

Nossa análise mostra que a arrecadação do ITR avançou na Amazônia legal a partir de iniciativas da CNM, de alguns prefeitos e de mudanças de regras e procedimentos pela RFB. O principal avanço foi a atualização dos valores de terra. Porém, mostramos também que a arrecadação é ainda abaixo do potencial. A baixa arrecadação limita a capacidade de prestação de serviços dos municípios, que em grande medida dependem de transferências de impostos coletados pelos governos estaduais e federal (Oliveira, 2017). Além disso, facilita a formação de latifúndios improdutivos e estimula o desmatamento excessivo. A cobrança efetiva do ITR poderia trazer benefícios de serviços públicos, estimular o aumento de produtividade do uso da terra e a redução do desmatamento. Para tanto, seriam necessários ajustes técnicos no processo de cobrança e, o mais importante, medidas para evitar as barreiras políticas à fiscalização do imposto. A seguir, recomendamos ações para melhorar a arrecadação do ITR.

5.1. Transparência e filtros para estimular o uso de valores de terra de mercado

Os valores declarados são abaixo do de mercado, seja por falta de coleta de dados, por interferência política resultante de pressão do setor rural e/ou por conflito de interesse dos gestores municipais.

Para coibir a sub-declaração de valor de uso da terra é necessário promover a coleta e compartilhamento de dados de mercado. Além de demandar que municípios colem dados, como já vem sendo feito, a RFB poderia coletar ou adquirir dados de mercado como referência para checar os valores fornecidos pelos municípios e declarados pelos contribuintes.



A Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo coleta e divulga os valores de terra para fins do ITR e já identificou que alguns municípios do estado cederam à pressão de ruralistas para a redução de valores (Camargo, 2016). A divulgação dos dados também ajudaria a coibir os casos contrários em que prefeituras possam querer cobrar valores acima dos de mercado – o que não foi registrado na Amazônia.

A RFB também poderia publicar sua base de dados de valor de terra e repassar anualmente aos municípios os dados suspeitos identificados na sua malha fina. A transparência dos dados estaria de acordo com a recomendação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) de que gestores públicos devem prevenir corrupção na gestão dos impostos por meio de maior transparência dos dados de valor da terra (FAO, 2012).

Além disso, a RFB poderia filtrar declarações de preços abaixo de mercado para fiscalização, bloqueando, em tempo real, aqueles que desejam declarar ITR com VTN muito abaixo de mercado. O sistema que já existe (SIPT) poderia automaticamente filtrar, bloquear e notificar

produtores que estão declarando valores muito abaixo dos valores praticados na região.

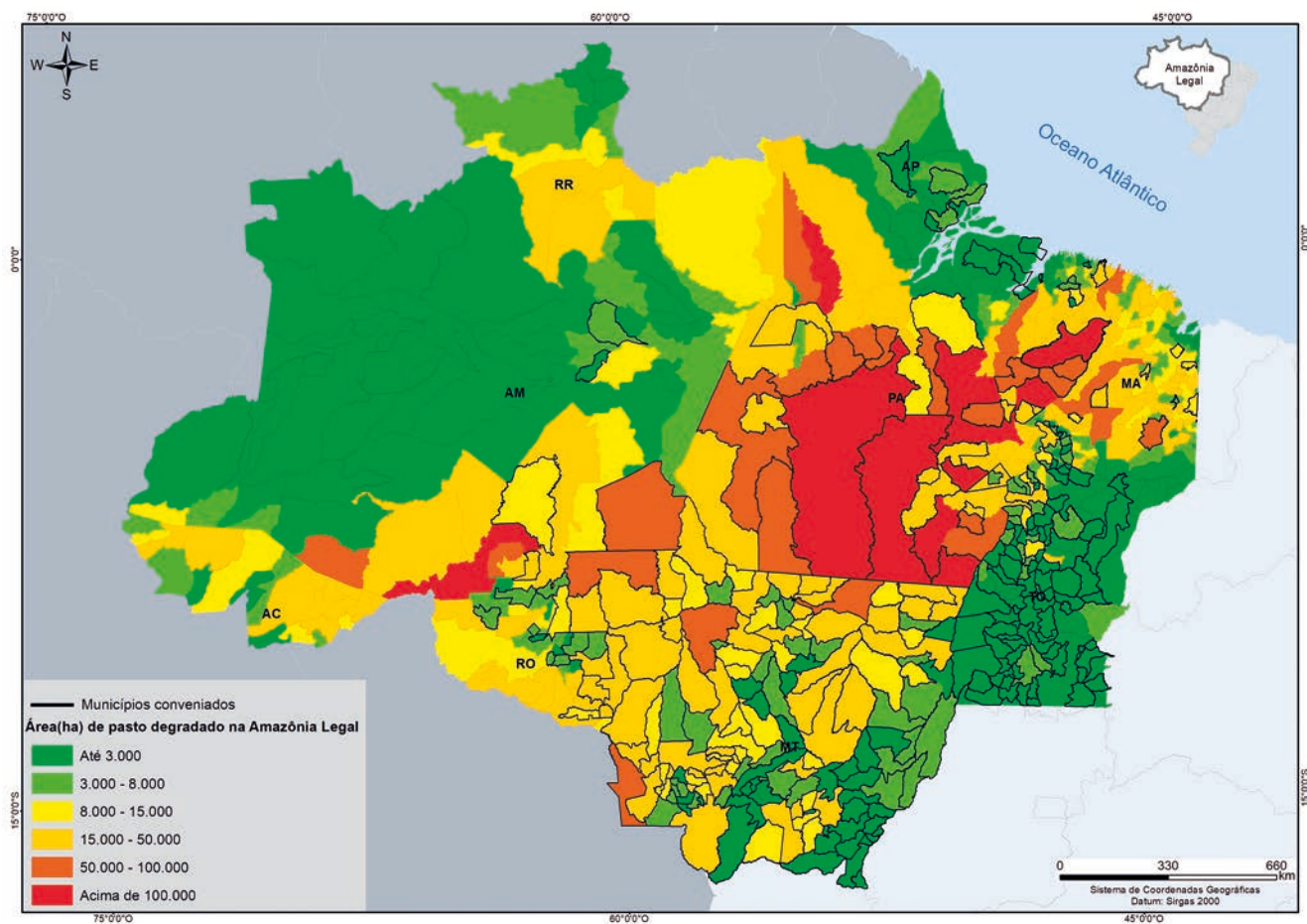
Fagnani (2018) também sugere que o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) pode ser usado para confrontar valores declarados para fins de ITR. Isso poderia desestimular que contribuintes subdeclarem os valores e que gestores públicos estabeleçam tetos abaixo do mercado.

5.2. Focar fiscalização de municípios com indícios de baixa produtividade

O alto índice de terras subutilizadas, como os pastos degradados, pode ser usado para priorizar a fiscalização da cobrança do ITR. Entre os campeões de áreas de pasto degradados estão municípios conveniados (Figura 17; Apêndice 1). Além de alto estoque de terras mal-usadas, alguns desses municípios, como Altamira e São Félix do Xingu, no Pará, continuam sendo campeões de desmatamento. Portanto, a fiscalização nessas regiões poderia tanto ajudar a melhorar o uso das terras já abertas quanto prevenir novos desmatamentos.



Figura 17. Ranking de pastos degradados nos municípios do bioma Amazônia em 2014



5.3. Usar mapas de propriedades para a fiscalização do ITR

Como demonstramos neste trabalho, é possível usar mapas públicos para fiscalizar a área tributável declarada que baseia a definição da alíquota de cobrança do ITR. A área tributável pode ser estimada cruzando-se imagens de satélite de uso das áreas com o mapa da propriedade que são disponibilizados no CAR. Atualmente, a legislação só pede que os declarantes informem o número do cadastro. A RFB e os municípios poderiam acessar os mapas do CAR para cruzar com mapas de uso do solo. Com as informações do CAR sobrepostas às imagens de satélite seria possível verificar a veracidade de informações declaradas, tais como áreas de interesse ambiental (como a manutenção da vegetação nativa) que são isentas de cobrança de ITR.

O cruzamento de mapa dos imóveis com o CAR e com mapas de outras jurisdições (assentamentos de reforma agrária, unidades de conservação, terras indígenas) também serviria para avaliar a redução de área declarada em um município ou estado, como mostrado na seção 4.2.2. Por exemplo, seria possível verificar se uma área deixou de ser declarada por sonegação (área que continua privada e em uso) ou se o imóvel foi transformado em área não tributável (assentamentos da reforma agrária, unidades de conservação, de uso agropecuário para Reserva Legal ou Área de Proteção Permanente para o cumprimento do Código Florestal – Lei n.º 12.651/2012).

Além disso, grandes áreas que deixassem de ser declaradas poderiam indicar áreas griladas cujos ocupantes deixaram de declarar o ITR

por receio de fiscalização de grilagem e desmatamento em terras públicas. Essas áreas poderiam ser foco de fiscalização integrada de crimes ambientais, fiscais e fundiários, como ocorreu nas operações Rio Voadores e Castanheira.

5.4. Atualizar o índice de produtividade

Os índices de rendimento mínimo considerados para fins de ITR são muito baixos, pois não são atualizados desde 1980 (Instituto Escolas, 2019). O Incra, que é responsável direto por atualizá-los, poderia priorizar a atualização dos índices da pecuária, que ocupa a maior parte das áreas tributáveis e é um dos usos da terra menos eficientes. Para fazer essa atualização, o Incra poderia usar dados já existentes sobre a lotação dos pastos (número de animais por hectare), por exemplo, do Censo Agropecuário mais recente (2017) ou das agências de defesa agropecuária (médias municipais ou por propriedade). Também recomendamos que essa atualização ocorra a cada cinco anos. Entretanto, a atualização do índice de produtividade sofre forte resistência de grandes proprietários de terras que pressionam os presidentes e o Congresso (Silva & Barreto, 2014). A atualização do índice dependeria de a presidência da República entender a importância estratégica do ITR e estar comprometida com o desenvolvimento rural mais sustentável e inclusivo. Além disso, a presidência deveria estar disposta a vencer a resistência do setor rural – uma forma de fazer isso seria mostrar aos líderes rurais mais produtivos que o aumento afetaria principalmente os produtores rurais que usam a terra de forma especulativa.

5.5. Fiscalizar e responsabilizar os gestores públicos

Esse e outros estudos indicam que os vários órgãos responsáveis pela fiscalização direta do ITR têm falhado. Tanto prefeitos que não usam dados de mercado para cobrar o ITR quanto presidentes que não atualizam os índices de produtividade estão abdicando de suas funções de governar e concedendo informalmente renúncias fiscais. Além de irregulares, essas renúncias não são transparentes e justificadas e contribuem para agravar a injustiça fiscal e social. Por exemplo, a redução de serviços públicos afeta mais significativamente os mais pobres.

Portanto é essencial que a RFB e outros órgãos fortaleçam a fiscalização e punição das prefeituras que não cumprem suas funções. Por exemplo, a RFB denunciou 1.135 municípios brasileiros inadimplentes (dos quais 1.094 tiveram seus convênios suspensos em janeiro de 2019) e

a partir de 1º de janeiro de 2019 deixará de repassar a totalidade dos tributos. Segundo a RFB, a falta de funcionário específico para o lançamento de créditos tributários foi uma das falhas principais das prefeituras e muitas não entregaram os documentos exigidos de acordo com a IN n.º 1.640/2016 (CNM, 2018). A perda de receita é um problema para o município, mas não necessariamente para um prefeito sem compromisso com o bem-estar da população – uma vez que preferiu atender às demandas de um grupo limitado de eleitores que possuem terras, sendo ele, muitas vezes, parte desse grupo de interesse.

Outros órgãos revisores e investigativos como os Tribunais de Contas, Câmaras de Vereadores e os Ministérios Públicos devem fiscalizar o desempenho dos responsáveis pela cobrança correta do ITR. As punições a quem não cumprem as regras devem ser pessoais, além de institucionais – por exemplo, o prefeito que não segue os preços de mercado deveria ser punido.



Referências bibliográficas

Brasil. 1996. Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9393.htm. Acesso em: 10 jun. 2018.

Brito, B. 2017. Sem alarde e sem oposição, Temer deve anistiar grilagem nesta terça-feira. Observatório do Clima. Notícias. 10/07/2017. Disponível em: <https://medium.com/@observatorioclima/sem-alarde-e-sem-oposicao-temer-deve-anistiar-grilagem-nesta-terca-feira-b1e0745fd7b7>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Camargo, F. P. 2016. O valor da terra nua no estado de São Paulo e a regulamentação da cobrança do ITR – Instrução Normativa n.º 1.562 RFB. v.11. n. 5. maio 2016. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/ftp/iea/AIA/AIA-29-2016.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

Canzian, F. 2019. REM-F. Ranking inédito revela que só 24% das cidades são eficientes. Disponível em: <http://temas.folha.uol.com.br/remf/ranking-de-eficiencia-dos-municipios-folha/ranking-inedito-revela-que-so-24-das-cidades-sao-eficientes.shtml>. Acesso em: 12 mar. 2019.

Castilho, A. L. 2012. Partido da Terra: como os políticos conquistam o território brasileiro. São Paulo: Contexto. 239p.

CNM. Confederação Nacional de Municípios. 2017. Institucional. Marcha a Brasília. Disponível em: https://www.cnm.org.br/institucional/marcha_a_brasilia. Acesso em: 20 mar. 2019.

CNM. Confederação Nacional de Municípios. 2018. Municípios denunciados pela Receita Federal terão perda de arrecadação no ITR. Notícias. 05/12/2018. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-denunciados-pela-receita-federal-terao-perda-de-arrecadacao-do-ittr>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Fagnani, E. (org). 2018. A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas. Brasília: Anfp: Fenafisco: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. 804 p. ISBN: 978-85-62102-27-1.

Famato. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso. 2018. Relação VTN 2017. Disponível em: http://sistemafamato.org.br/portal/famato/relacao_vtn.php. Acesso em: 24 maio. 2018.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. 2012. Responsible Governance of Tenure of land, fisheries and forests in the context of national food security. Relatório. 48p. FAO: Roma. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/016/i2801e/i2801e.pdf#page=37>. Acesso em: 27 nov. 2018.

Folha de São Paulo. 2019. Ranking de Eficiência dos Municípios – Folha. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/remf/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

Freitas, F. L. M.; Guidotti, V.; Sparovek, G.; Hamamura, C. Nota técnica: Malha fundiária do Brasil, v.1812. In: Atlas - A Geografia da Agropecuária Brasileira, 2018. Disponível em: www.imaflora.org/atlasagropecuario. Acesso em: 5 dez.2018.

Greenpeace; Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora); Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon); Instituto Centro de Vida (ICV); Instituto Socioambiental (ISA), Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam); The Nature Conservancy (TNC); Fundo Mundial para a Natureza (WWF). 2017. Desmatamento Zero na Amazônia: como e por que chegar lá. 33p. Disponível em: <https://amazon.org.br/publicacoes/desmatamento-zero-na-amazonia-como-e-por-que-chegar-la/>. Acesso em: 10 out. 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2018. Censo Agropecuário 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuaria/censo-agropecuaria-2017#pecuaria>. Acesso em: 12 novembro de 2018.

IEG/FNP. 2016. Análise do Mercado de Terras. Relatório Bimestral. Edição 72. Setembro 2016. 88p. São Paulo: IEG/FNP.

Impostômetro, 2019. Arrecadação por tributos. Disponível em: <https://impostometro.com.br/>. Acesso em: 10 mar. 2019.

Incra. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. 2017. Preços Referenciais de Terras. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/planilha-preco-referencial-titulacao>. Acesso em: 10 out. 2017

Inpe. Instituto Nacional de Pesquisa Espacial/Terra-brasilis. 2018. Projeto Monitoramento Cerrado. Desmatamento Anual no Cerrado. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/cerrado/>. Acesso em: 20 dez. 2018.

Instituto Escolhas. 2019. Imposto Territorial Rural: Justiça tributária e incentivos fiscais. Instituto Escolhas: São Paulo. 75 páginas. Disponível em: http://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2019/04/ITR_relatorio_final_11abr_final.pdf. Acesso em: 11 abr. 2019.

Instituto Escolhas. 2019. Imposto Territorial Rural: Justiça tributária e incentivos fiscais.

ISA. Instituto Socioambiental. 2014. Governo Regulamenta anistia a multas por desmatamento ilegal prevista em nova lei florestal. Notícias. 15/08/2014. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/governo-regulamenta-anistia-a-multas-por-desmatamento-ilegal-prevista-em-nova-lei-florestal>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Khanna, J.; Medvigy, D.; Fueglistaler, S.; Walko, R. 2017. Regional dry-season climate changes due to three decades of Amazonian deforestation. *Nature Climate Change* 7 (2017) 200–204. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/nclimate3226>. Acesso em: 1 fev. 2019.

Leão, C. G. & Frias, L. 2016. As deficiências do Imposto Territorial Rural (ITR). *Revista de Debate Econômico*, V.4, n.2. jul-dez. 2016. p. 96-115. Unifal-Minas Gerais.

OC. Observatório do Clima. 2017. Temer anistia grilagem de terras. Notícias. 11/07/2017. Disponível em: <http://www.observatoriodoclima.eco.br/temer-anistia-grilagem-de-terras/>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Oliveira, C. 2017. Por que 63% dos municípios fecharão o ano no vermelho. *Exame. Notícias*. 22/12/2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/por-que-63-dos-municipios-fecharao-o-ano-no-vermelho/>. Acesso em: 26 nov. 2018.

Polícia Federal. 2014. PF combate os maiores desmatadores da Floresta Amazônica Brasileira. Notícias. 27/08/2014. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2014/08/operacao-castanheira-combate-grilagem-de-terras-e-crimes-ambientais>. Acesso em: 27 nov. 2018.

Prodes/Inpe. Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. 2018. Taxas anuais de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira (AMZ). Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/prodes/dashboard/prodes-rates.html>. Acesso em: 11 ago. 2018.

RFB. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. 2002. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil n.º 256, de 11 de dezembro de 2002. Dispõe sobre normas de tributação relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e dá outras providências. Receita federal do Brasil. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15137#117023>. Acesso em: 1 nov. 2018.

RFB. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. 2018. Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. Arrecadação do ITR por município – 2000 a 2017. Disponível em: idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadada. Acesso em: 30 mar. 2017

RFB. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. 2018a. Ministério da Fazenda. ITR Convênio – Consulta de Entes Conveniados. Disponível em: http://www.enat.receita.fazenda.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-ittr-1/itr-convenios-servicos-disponiveis/consulta-aos-municipios-optantes-pelo-convenio-ittr. Acesso em: 20 ago. 2018.

Santana, F. B. De. (S.D). A valorização do ITR com a fiscalização municipal. Brasília – DF: Confederação Nacional dos Municípios. 13p. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Artigo_Revista_T%C3%A9cnica_ITR_atualizado%20\(1\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Artigo_Revista_T%C3%A9cnica_ITR_atualizado%20(1).pdf). Acesso em: 10 jun. 2018.

Santos, D.; Mosaner, M.; Celentano, D.; Moura, R. & Veríssimo, A. Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira; IPS Amazônia 2018. Resumo Executivo. 66p. Belém: Imazon. Disponível em: <https://k6f2r3a6.stackpathcdn.com/wp-content/uploads/2019/02/IPS-Amazônia-2018.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2019.

Silva, D. & Barreto, P. 2014. O potencial do Imposto Territorial Rural contra o desmatamento especulativo na Amazônia. Belém, PA: Imazon. Disponível em: <http://imazon.org.br/publicacoes/o-potencial-do-imposto-territorial-rural-contra-o-desmatamento-especulativo-na-amazonia/>. Acesso em: 22 jul. 2017.

Silva, E. D. B. & Bento, M. G. ITR: Previna-se. Notícias. Portal Milkpoint. Disponível em: <https://www.milkpoint.com.br/artigos/producao/itr-previous-57305n.aspx>. Acesso em: 2 nov. 2018.

Souza, P. F.; Xavier, D. R.; Rican, S.; Matos, V. P. d & Barcellos, C. 2015. The Expansion of the Economic Frontier and the Diffusion of Violence in the Amazon. International Journal of Environmental Research and Public Health. 2015 Jun; 12(6): 5862–5885. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4483676/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

TerraClass Amazônia. 2018. Projeto TerraClass 2014. Disponível em: http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/terraclass2014.php. Acesso em: 15 ago. 2018.

TerraClass Cerrado. 2015. Projeto TerraClass Cerrado. Disponível em <http://www.dpi.inpe.br/tccerrado/dados/2013/mosaicos/>. Acesso em: 30 ago. 2018.

Tinoco, J. & Isensee e Sá, M. 2016. O grileiro dos Jardins. O Eco. Notícias. 07/10/2016. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/o-grileiro-dos-jardins/>. Acesso em: 27 nov. 2018.

Apêndices



Apêndice 1. Ano de convênio, valores médios referenciais de terra do Incra, de mercado e declarados à RFB, ranking de discrepância entre valores de mercado e declarado e área de pasto degradado por município da Amazônia Legal^[*,**]

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Governador Nunes Freire	115 – Imperatriz		403	5.260	0	1	15.563	204
AM	Santo Antônio do Içá	128 – Boca do Acre		527	2.350	1	2	695	596
AM	Jutaí	128 – Boca do Acre		527	2.350	1	3	671	599
MA	Bom Jardim	115 – Imperatriz		403	5.260	5	4	54.612	37
RO	Monte Negro	125 – Porto Velho		2.210	7.187	7	5	4.693	406
AM	Itamarati	128 – Boca do Acre		631	2.350	2	6	455	632
AM	Eirunepé	128 – Boca do Acre		631	2.350	4	7	2.633	483
PA	Placas	119 – Santarém		895	4.038	9	8	57.034	33
AM	Maraã	128 – Boca do Acre		975	2.350	6	9	627	604
AM	Atalaia do Norte	128 – Boca do Acre		527	2.350	6	10	1.150	564
AM	Fonte Boa	128 – Boca do Acre		975	2.350	6	11	449	634
MA	São Miguel do Guaporé	124 – Cacoal		2.210	9.342	27	12	10.115	268
AM	Tonantins	128 – Boca do Acre		527	2.350	7	13	372	642
TO	São Salvador do Tocantins	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	27	14	0	754
MA	Presidente Vargas	118 – São Luís		213	1.292	4	15	155	672
PA	Curuá	119 – Santarém		798	3.650	13	16	2.609	486
TO	Natividade	76 – Gurupi	2009	552	8.416	30	17	0	730
RO	Machadinho D'Oeste	125 – Porto Velho		631	7.000	25	18	31.171	84
AM	Ipixuna	128 – Boca do Acre		213	2.350	9	19	4.303	420
AM	Anori	129 – Humaitá		631	1.932	7	20	53	685
MA	Miranda do Norte	118 – São Luís		213	1.292	5	21	8.045	310
PA	Faro	119 – Santarém		798	3.948	16	22	8.494	295
AM	Urucurituba	130 – Baixo Amazonas		975	578	2	23	470	628
AM	Tefé	129 – Humaitá		527	1.932	8	24	1.081	566
MA	Marajá do Sena	115 – Imperatriz		385	5.260	26	25	15.711	202
AM	Manaquiri	130 – Baixo Amazonas	2010	975	578	3	26	902	578

[*] TerraClass Amazônia. 2018. Projeto TerraClass 2014. Disponível em: http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/terraclass2014.php. Acesso em: 15/08/2018.

[**] TerraClass Cerrado. 2015. Projeto TerraClass Cerrado. Disponível em: <http://www.dpi.inpe.br/tccerrado/dados/2013/mosaicos/>. Acesso em: 30/08/2018.

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Cândido Mendes	115 – Imperatriz		403	5.260	28	27	26.689	104
PA	Prainha	119 – Santarém		895	4.093	22	28	45.738	45
AM	Parintins	130 – Baixo Amazonas		975	600	3	29	12.385	237
MA	Bacuri	115 – Imperatriz		213	5.260	29	30	14.178	216
TO	Pindorama do Tocantins	77 – Palmas		552	7.075	39	31	0	741
MA	Nova Iorque	114 – Balsas		385	6.633	39	32	0	732
MA	Turialvo	115 – Imperatriz		213	5.260	32	33	46.479	43
MA	Viana	118 – São Luís		213	1.292	8	34	11.510	251
TO	Almas	76 – Gurupi		552	8.416	52	35	535	618
TO	Santa Tereza do Tocantins	77 – Palmas		1.102	7.075	45	36	0	751
AM	São Paulo de Olivença	128 – Boca do Acre		527	2.350	16	37	1.648	532
AM	Japurá	128 – Boca do Acre		975	2.350	16	38	268	658
PA	Terra Santa	119 – Santarém		798	4.089	28	39	8.712	286
AP	Porto Grande	133 – Macapá		547	996	7	40	2.536	488
RO	Seringueiras	124 – Cacoal		2.210	9.342	66	41	10.797	261
MA	Cachoeira Grande	118 – São Luís		213	1.883	15	42	292	654
AM	Coari	129 – Humaitá		975	1.932	15	43	104	676
TO	Paraíso do Tocantins	77 – Palmas		1.102	7.075	56	44	0	739
AM	Presidente Figueiredo	130 – Baixo Amazonas		6.040	578	5	45	7.156	335
AM	Alvarães	129 – Humaitá		527	1.932	15	46	620	607
PA	Trairão	119 – Santarém	2009	895	4.080	33	47	23.202	125
MA	Alto Alegre do Pindaré	115 – Imperatriz		403	5.260	43	48	33.688	74
MA	Benedito Leite	114 – Balsas		590	6.633	56	49	344	648
AM	São Gabriel da Cachoeira	128 – Boca do Acre		975	2.350	20	50	1.832	522
MA	Tufilândia	115 – Imperatriz		403	5.260	46	51	7.539	323
PA	Tracuateua	123 – Belém		595	2.478	22	52	6.790	347
TO	Dianópolis	76 – Gurupi	2008	552	8.000	71	53	459	631
AM	Barcelos	128 – Boca do Acre		975	2.350	21	54	511	620
MA	Icatu	118 – São Luís		213	1.292	12	55	0	722
MA	Santa Inês	115 – Imperatriz	2012	403	5.260	48	56	8.494	294
MA	Apicum-Açu	115 – Imperatriz		213	5.260	50	57	5.286	386
TO	Abreulândia	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	67	58	609	610

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
RO	Mirante da Serra	124 – Cacoal		2.210	9.342	92	59	3.203	468
MA	Governador Newton Bello	115 – Imperatriz		403	5.260	52	60	18.673	164
MA	Centro do Guilherme	115 – Imperatriz		403	5.260	52	61	8.656	288
RR	Rorainópolis	131 – Caracarái		975	1.400	14	62	23.238	123
MA	Pastos Bons	114 – Balsas		385	6.633	67	63	889	581
MA	São João do Carú	115 – Imperatriz		403	5.260	54	64	15.858	198
PA	Monte Alegre	119 – Santarém		798	1.563	16	65	105.389	11
MA	Presidente Médici	115 – Imperatriz		403	5.260	56	66	4.075	429
MA	Mirinzal	118 – São Luís		213	1.292	14	67	29.088	94
MA	Amapá do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	58	68	7.602	321
MA	Maranhãozinho	115 – Imperatriz		403	5.260	60	69	12.395	235
PA	Juruti	119 – Santarém		975	4.139	47	70	21.427	141
MA	Jenipapo dos Vieiras	116 – Bacabal		414	3.366	40	71	18.249	170
AM	Manacapuru	130 – Baixo Amazonas		975	578	7	72	3.410	458
PA	Belém	123 – Belém		595	2.481	30	73	87	678
TO	Nazaré	78 – Araguaína		499	8.300	102	74	3.471	457
MA	Santa Filomena do Maranhão	116 – Bacabal		385	3.366	42	75	1.858	520
TO	Recursolândia	78 – Araguaína		590	8.300	103	76	489	625
MA	Santa Luzia	115 – Imperatriz		403	3.850	48	77	44.318	47
PA	Aveiro	119 – Santarém		895	4.495	56	78	23.695	119
PA	Cachoeira do Piriá	121 – Paragominas		595	7.944	99	79	37.551	66
TO	Aparecida do Rio Negro	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	89	80	45	688
AP	Macapá	133 – Macapá	2013	547	1.038	13	81	3.767	443
PA	Medicilândia	119 – Santarém		895	9.000	116	82	64.051	22
MA	Turilândia	115 – Imperatriz		213	5.260	68	83	27.312	101
PA	Itaituba	119 – Santarém	2009	895	4.289	56	84	83.718	17
MA	Nova Olinda do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	69	85	14.879	210
AM	São Sebastião do Uatumã	130 – Baixo Amazonas		975	578	8	86	1.592	534
MA	Santa Luzia do Paruá	115 – Imperatriz		403	5.260	71	87	23.322	122
TO	Jaú do Tocantins	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	116	88	0	724
MA	Guimarães	118 – São Luís		213	1.292	18	89	15.757	200
MA	São Domingos do Maranhão	116 – Bacabal		385	6.633	93	90	17.056	184
PA	Rurópolis	119 – Santarém		895	4.114	58	91	60.484	28

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
AM	Nova Olinda do Norte	78 – Araguaína		895	578	8	92	1.160	562
MA	Itapecuru Mirim	118 – São Luís		213	1.292	19	93	8.478	297
PA	Nova Esperança do Piriá	121 – Paragominas		403	8.276	120	94	40.757	52
PA	Oriximiná	119 – Santarém		798	1.563	23	95	11.947	242
MA	Pindaré-Mirim	115 – Imperatriz		403	5.260	76	96	3.774	440
AM	Tapauá	129 – Humaitá		631	1.932	28	97	1.272	554
AM	Caapiranga	129 – Humaitá		975	1.932	28	98	993	570
TO	São Sebastião do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	122	99	2.738	479
MA	Paraibano	114 – Balsas		385	6.633	98	100	0	738
RO	Campo Novo de Rondônia	125 – Porto Velho	2014	2.210	7.187	107	101	5.920	368
MA	Amarante do Maranhão	115 – Imperatriz		414	5.260	80	102	61.895	25
MA	Zé Doca	115 – Imperatriz		403	5.260	80	103	32.625	77
TO	Esperantina	78 – Araguaína		499	8.300	127	104	4.174	426
MA	Carutapera	115 – Imperatriz		403	5.260	81	105	17.067	183
MA	São José dos Basílios	116 – Bacabal		385	3.366	53	106	13.994	219
TO	Santa Maria do Tocantins	77 – Palmas		499	7.075	112	107	210	664
RO	Buritis	125 – Porto Velho		2.210	7.187	115	108	4.309	418
PA	Altamira	119 – Santarém	2009	895	4.592	74	109	120.394	10
MA	Luís Domingues	115 – Imperatriz		403	5.260	85	110	6.417	358
MA	Carolina	114 – Balsas		213	6.633	108	111	43	691
AM	Guajará	128 – Boca do Acre		213	2.350	38	112	8.540	291
TO	Rio da Conceição	76 – Gurupi	2009	552	8.416	138	113	712	594
TO	Taipas do Tocantins	76 – Gurupi	2009	552	8.416	139	114	0	756
MA	Presidente Juscelino	118 – São Luís		213	1.292	21	115	147	673
PA	Paragominas	121 – Paragominas	2009	595	6.000	101	116	102.399	12
MA	Altamira do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	89	117	13.776	222
MA	São João do Soter	117 – Codó	2011	385	6.633	113	118	28	693
TO	Conceição do Tocantins	76 – Gurupi		552	8.416	143	119	202	666
TO	Paraná	76 – Gurupi		1.102	8.416	146	120	467	630
MA	Feira Nova do Maranhão	114 – Balsas		590	6.633	115	121	0	719
TO	Lagoa do Tocantins	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	123	122	63	682
RO	Candeias do Jamari	125 – Porto Velho		2.210	7.187	126	123	56.881	34

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	Dom Eliseu	121 – Paragominas	2009	595	9.500	167	124	73.539	21
RO	São Francisco do Guaporé	125 – Porto Velho		2.210	7.187	128	125	23.540	120
MA	São Domingos do Azeitão	114 – Balsas		590	6.633	119	126	993	569
MA	Governador Archer	116 – Bacabal		385	3.366	61	127	8.267	302
AP	Mazagão	133 – Macapá		547	995	18	128	630	602
AM	Carauari	128 – Boca do Acre		527	2.350	43	129	2.180	501
PA	Mojú dos Campos	119 – Santarém		<Nulo>	5.267	98	130	20.969	147
MA	Codó	117 – Codó	2009	385	6.000	112	131	13.443	225
MA	Jatobá	116 – Bacabal		385	3.366	63	132	7.262	332
AC	Manoel Urbano	126 – Rio Branco		213	1.714	32	133	5.757	373
AM	Urucará	130 – Baixo Amazonas		975	578	11	134	1.642	533
TO	Ponte Alta do Bom Jesus	76 – Gurupi		552	8.416	167	135	0	704
AP	Calçoene	133 – Macapá		547	996	20	136	1.580	535
RO	Cerejeiras	124 – Cacoal	2009	2.210	8.500	172	137	9.041	281
MA	Lajeado Novo	115 – Imperatriz		414	6.000	122	138	8.383	300
PA	Alenquer	119 – Santarém		798	1.588	32	139	60.987	26
RO	Nova União	124 – Cacoal	2009	2.210	9.342	191	140	6.556	353
TO	São Bento do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	171	141	4.598	409
PA	Senador José Porfírio	120 – Redenção		895	3.820	79	142	11.838	245
AP	Serra do Navio	133 – Macapá	2013	547	996	21	143	320	651
TO	Buriti do Tocantins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	173	144	3.282	465
TO	Ponte Alta do Tocantins	77 – Palmas		552	7.075	148	145	0	742
RO	Guajará-Mirim	125 – Porto Velho		2.210	5.500	116	146	12.739	233
PA	Viseu	123 – Belém		595	2.478	53	147	95.837	13
RO	Alto Alegre dos Parecis	124 – Cacoal		2.210	9.342	198	148	17.553	178
MA	Pedreiras	116 – Bacabal	2009	385	3.366	72	149	5.165	388
RO	Nova Mamoré	125 – Porto Velho		2.210	7.187	154	150	19.908	152
PA	Óbidos	119 – Santarém		798	4.014	87	151	19.610	155
MA	Cajari	118 – São Luís		213	1.292	28	152	3.621	449
PA	Santa Luzia do Pará	123 – Belém		595	8.333	183	153	33.037	75
AM	Canutama	129 – Humaitá		631	1.932	43	154	40.592	54
PA	Concórdia do Pará	123 – Belém		595	2.478	55	155	7.959	314

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Lagoa Grande do Maranhão	115 – Imperatriz		414	6.000	134	156	14.114	218
MA	Capinzal do Norte	117 – Codó		213	5.260	119	157	8.400	299
RR	Pacaraima	132 – Boa Vista		975	2.433	55	158	641	600
AM	Beruri	129 – Humaitá		631	1.932	44	159	59	683
MA	Campestre do Maranhão	114 – Balsas		499	6.633	154	160	7.953	315
RO	Vale do Paraíso	124 – Cacoal		2.210	9.342	218	161	2.769	478
PA	Goianésia do Pará	121 – Paragominas	2009	595	8.593	201	162	86.144	16
TO	Sítio Novo do Tocantins	78 – Araguaína	2016	499	8.300	195	163	3.536	453
MA	Godofredo Viana	115 – Imperatriz		403	5.260	125	164	7.527	325
PA	Santarém	119 – Santarém	2009	895	5.267	125	165	35.404	70
TO	Miracema do Tocantins	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	169	166	0	728
MA	Boa Vista do Gurupi	115 – Imperatriz		403	5.260	127	167	4.873	400
RR	Caracarái	131 – Caracarái		975	1.400	34	168	17.642	176
MA	Morros	118 – São Luís		213	1.292	31	169	285	655
AM	Itacoatiara	130 – Baixo Amazonas		6.040	700	17	170	7.750	319
AM	Maués	130 – Baixo Amazonas		895	578	14	171	7.924	316
MA	Bom Jesus das Selvas	115 – Imperatriz	2009	414	5.260	128	172	22.735	130
MA	São João do Paraíso	114 – Balsas		414	6.633	162	173	7.373	329
TO	Novo Jardim	76 – Gurupi		552	8.416	206	174	728	593
AM	Boa Vista do Ramos	130 – Baixo Amazonas		975	578	14	175	3.179	470
TO	Dois Irmãos do Tocantins	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	175	176	895	579
MA	Brejo de Areia	115 – Imperatriz		385	5.260	130	177	9.316	276
MA	Buritirana	115 – Imperatriz		499	5.260	130	178	24.373	114
TO	Bernardo Sayão	78 – Araguaína	2009	499	8.300	207	179	3.875	437
RO	Alta Floresta D'Oeste	124 – Cacoal		2.210	9.342	234	180	24.974	111
TO	Itacajá	78 – Araguaína		499	8.300	208	181	1.449	543
AP	Pracuúba	133 – Macapá		547	975	24	182	4.179	425
MA	São Pedro dos Crentes	114 – Balsas		590	6.633	168	183	934	575
MA	Dom Pedro	116 – Bacabal		385	3.366	85	184	11.588	248
PA	Capitão Poço	123 – Belém		595	2.478	63	185	38.642	62
TO	Presidente Kennedy	78 – Araguaína		499	8.300	211	186	5.468	382

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	Almeirim	119 – Santarém		798	4.216	108	187	37.799	65
RO	Teixeirópolis	124 – Cacoal		2.210	9.342	239	188	3.207	467
RO	Alto Paraíso	125 – Porto Velho		2.210	7.187	185	189	2.895	474
PA	Rondon do Pará	121 – Paragominas		1.274	8.386	216	190	157.482	4
RO	Jaru	124 – Cacoal		2.210	9.342	245	191	32.336	78
RO	Theobroma	124 – Cacoal		2.210	9.342	246	192	6.772	348
AM	Envira	128 – Boca do Acre		631	2.350	63	193	4.964	395
MA	Alto Alegre do Maranhão	117 – Codó		385	5.260	141	194	8.494	296
AM	Codajás	129 – Humaitá		975	1.932	52	195	42	692
RO	Rio Crespo	125 – Porto Velho		2.210	7.187	194	196	8.272	301
MA	Monção	118 – São Luís		403	1.292	35	197	30.625	88
MA	Timbiras	117 – Codó		385	3.623	98	198	628	603
MA	Lago da Pedra	115 – Imperatriz		385	5.260	143	199	18.564	166
TO	Itaporã do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	227	200	2.821	475
TO	Taguatinga	76 – Gurupi	2009	552	8.416	231	201	499	623
MA	Formosa da Serra Negra	116 – Bacabal		590	6.633	182	202	481	626
MA	Governador Eugênio Barros	116 – Bacabal		385	3.366	93	203	9.021	282
RO	Ministro Andreazza	124 – Cacoal		2.210	9.342	259	204	1.391	546
TO	Colinas do Tocantins	78 – Araguaína	2011	499	8.300	236	205	2.429	492
PA	Bujaru	123 – Belém		595	2.478	71	206	1.183	561
TO	Araguatins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	239	207	28.177	98
TO	Rio Sono	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	204	208	702	595
PA	Quatipuru	123 – Belém		595	2.478	72	209	757	592
TO	Arraias	76 – Gurupi	2009	552	8.416	245	210	157	671
MA	Sucupira do Norte	114 – Balsas		385	6.633	194	211	18	696
TO	Itaguatins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	243	212	4.975	393
TO	Babaçulândia	78 – Araguaína		499	8.300	243	213	308	652
PA	Ourém	123 – Belém		595	2.478	73	214	7.860	317
MA	Loreto	114 – Balsas		590	6.633	195	215	1.873	518
MA	Bernardo do Mearim	116 – Bacabal		385	3.366	99	216	4.025	432
AP	Amapá	133 – Macapá		547	975	29	217	2.079	505
PA	São Domingos do Capim	123 – Belém		595	2.478	73	218	16.375	192
RO	Espigão D'Oeste	124 – Cacoal		881	9.342	277	219	6.067	366

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Paulo Ramos	115 – Imperatriz		385	5.260	157	220	16.511	190
TO	Juarina	78 – Araguaína	2009	499	8.300	248	221	1.408	545
TO	São Félix do Tocantins	77 – Palmas	2009	552	7.075	211	222	0	752
PA	Ulianópolis	121 – Paragominas	2016	595	9.500	284	223	51.071	41
MA	Central do Maranhão	118 – São Luís		213	1.292	39	224	4.280	422
MA	Maracaçumé	115 – Imperatriz		403	5.260	158	225	5.077	391
MA	Itaipava do Grajaú	116 – Bacabal		414	2.304	70	226	14.947	209
RO	Pimenta Bueno	124 – Cacoal	2011	2.210	10.000	304	227	22.862	127
MA	Lago dos Rodrigues	116 – Bacabal		385	3.366	103	228	3.771	441
PA	Novo Repartimento	120 – Redenção		1.274	3.821	117	229	179.548	2
MA	Itinga do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	161	230	23.858	117
TO	Sampaio	78 – Araguaína		499	8.300	256	231	368	645
AM	Novo Aripuanã	129 – Humaitá		631	1.932	60	232	11.320	254
AM	Uarini	129 – Humaitá		527	1.932	60	233	370	643
RO	Pimenteiras do Oeste	124 – Cacoal		2.210	9.342	294	234	18.785	161
AM	Boca do Acre	128 – Boca do Acre		289	2.350	74	235	55.660	35
RO	Ariquemes	125 – Porto Velho	2009	2.210	10.250	325	236	4.969	394
MA	Vitorino Freire	115 – Imperatriz		385	5.260	167	237	24.724	113
PA	Pacajá	120 – Redenção		895	3.820	122	238	160.624	3
TO	Novo Acordo	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	226	239	858	583
MA	Peritoró	117 – Codó		385	3.623	117	240	11.936	243
MA	Gonçalves Dias	116 – Bacabal		385	3.366	108	241	27.315	100
MA	Palmeirândia	118 – São Luís		213	1.292	42	242	3.531	454
TO	Formoso do Araguaia	76 – Gurupi	2009	1.102	11.500	374	243	975	572
MA	Fortaleza dos Nogueiras	114 – Balsas	2015	590	6.633	219	244	0	721
MA	Fortuna	116 – Bacabal		385	3.366	111	245	5.546	380
MA	Alto Parnaíba	114 – Balsas		552	6.633	219	246	0	707
TO	Centenário	77 – Palmas		499	7.075	236	247	283	656
TO	Aurora do Tocantins	76 – Gurupi		552	8.416	281	248	0	712
MA	São Raimundo do Doca Bezerra	116 – Bacabal		414	3.366	112	249	6.697	349
MA	Coroatá	117 – Codó		385	3.263	109	250	21.933	138
PA	Santarém Novo	123 – Belém		595	2.478	83	251	1.784	527
MA	Presidente Sarney	118 – São Luís		213	1.292	44	252	6.589	352

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	Colares	123 – Belém		595	2.478	85	253	620	606
RO	Costa Marques	125 – Porto Velho		2.210	7.187	248	254	18.565	165
MA	Peri Mirim	118 – São Luís		213	1.292	45	255	2.239	499
AM	Nhamundá	130 – Baixo Amazonas		975	578	20	256	4.022	433
MA	Senador La Rocque	115 – Imperatriz		499	5.260	183	257	17.562	177
MA	Santa Helena	118 – São Luís		213	1.292	45	258	14.792	212
TO	Filadélfia	78 – Araguaína	2012	499	8.300	293	259	0	720
RO	Novo Horizonte do Oeste	124 – Cacoal	2013	2.210	9.342	331	260	4.918	398
PA	Jacundá	120 – Redenção		1.274	3.819	136	261	33.003	76
RO	Porto Velho	125 – Porto Velho		2.210	6.000	215	262	125.252	7
TO	Lizarda	77 – Palmas	2009	499	7.075	254	263	0	727
MA	Porto Franco	114 – Balsas		499	6.633	238	264	16.073	195
RO	Vale do Anari	125 – Porto Velho	2010	2.210	7.187	261	265	5.999	367
MA	Colinas	114 – Balsas		385	6.633	242	266	5.082	390
AM	Manicoré	129 – Humaitá		631	1.932	71	267	21.317	142
TO	Pau D'Arco	78 – Araguaína		499	8.300	304	268	21.554	140
MA	Joselândia	116 – Bacabal		385	3.366	123	269	22.287	133
TO	Pequizeiro	78 – Araguaína	2009	499	8.300	305	270	2.209	500
MA	Igarapé Grande	116 – Bacabal		385	3.366	124	271	6.353	359
PA	Augusto Corrêa	123 – Belém		595	2.450	91	272	15.774	199
MA	Cururupu	118 – São Luís		213	1.292	48	273	18.317	169
MA	São Francisco do Brejão	115 – Imperatriz	2011	499	5.260	196	274	12.392	236
PA	Tomé-Açu	121 – Paragominas		595	8.326	310	275	34.388	72
RO	Ouro Preto do Oeste	124 – Cacoal		2.210	8.000	298	276	11.875	244
PA	Uruará	119 – Santarém	2015	895	4.072	152	277	75.237	20
PA	Bragança	123 – Belém	2009	595	2.477	94	278	38.204	63
MA	Vargem Grande	118 – São Luís		213	1.883	71	279	926	576
MA	Lima Campos	116 – Bacabal		385	3.366	127	280	7.142	336
RO	Nova Brasilândia D'Oeste	124 – Cacoal		2.210	9.342	354	281	10.230	267
PA	Brasil Novo	119 – Santarém	2009	895	3.852	147	282	75.982	19
MA	Tuntum	116 – Bacabal		385	3.366	129	283	35.576	69
RO	Governador Jorge Teixeira	124 – Cacoal		2.210	9.342	358	284	17.358	181
PA	Magalhães Barata	123 – Belém		595	2.478	95	285	1.818	525

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
TO	Mateiros	77 – Palmas		552	7.375	283	286	4.785	402
TO	Figueirópolis	76 – Gurupi	2009	1.102	9.000	350	287	891	580
MA	Fernando Falcão	116 – Bacabal		414	6.633	258	288	5.787	372
TO	Praia Norte	78 – Araguaína		499	8.300	325	289	1.464	540
AP	Tartarugalzinho	133 – Macapá	2012	547	996	39	290	5.572	379
TO	Bandeirantes do Tocantins	78 – Araguaína	2015	499	8.300	326	291	9.195	279
MA	Araguanã	115 – Imperatriz		403	5.260	206	292	0	711
MA	Buritcupu	115 – Imperatriz		414	4.350	172	293	22.953	126
AM	Benjamin Constant	128 – Boca do Acre		527	2.350	93	294	176	669
MA	Axixá	118 – São Luís		213	1.292	51	295	140	674
TO	Brasilândia do Tocantins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	331	296	602	612
TO	Itapiratins	78 – Araguaína	2015	499	8.300	333	297	1.973	513
PA	Ipixuna do Pará	121 – Paragominas		595	8.290	334	298	31.630	82
TO	Xambioá	78 – Araguaína		499	8.300	335	299	7.412	328
MA	Poção de Pedras	116 – Bacabal		385	3.366	136	300	20.484	149
TO	Chapada da Natividade	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	343	301	0	715
TO	Ipueiras	77 – Palmas		1.102	7.075	289	302	109	675
TO	Bom Jesus do Tocantins	77 – Palmas	2015	499	7.075	295	303		762
MA	Trizidela do Vale	116 – Bacabal		385	3.366	140	304	5.703	375
TO	Cristalândia	77 – Palmas		1.102	7.075	296	305	693	597
AP	Cutias	133 – Macapá		547	1.003	42	306	3.934	436
TO	Lajeado	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	298	307	0	725
MA	São Félix de Balsas	114 – Balsas		590	6.633	279	308	923	577
TO	Maurilândia do Tocantins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	350	309	1.222	558
TO	Angico	78 – Araguaína	2009	499	8.300	351	310	1.900	515
TO	Pedro Afonso	77 – Palmas	2009	499	10.250	435	311	849	584
TO	Lavandeira	76 – Gurupi		552	8.416	357	312	0	726
TO	Augustinópolis	78 – Araguaína	2009	499	8.300	352	313	3.524	455
TO	Arapoema	78 – Araguaína	2015	499	8.300	354	314	7.005	341
TO	Cachoeirinha	78 – Araguaína		499	8.300	355	315	1.462	541
TO	Araguaçu	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	361	316	0	705
TO	São Valério	76 – Gurupi	2013	552	8.416	362	317	3.190	469

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
TO	Santa Terezinha do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	362	318	413	636
TO	Tocantínia	77 – Palmas		1.102	7.075	311	319	0	759
MA	São Roberto	116 – Bacabal		414	3.366	148	320	5.911	369
MA	Graça Aranha	116 – Bacabal		385	3.366	149	321	7.137	337
TO	Carrasco Bonito	78 – Araguaína		499	8.300	367	322	1.512	539
TO	Luzinópolis	78 – Araguaína		499	8.300	369	323	2.041	508
TO	Chapada de Areia	77 – Palmas		1.102	7.075	318	324	0	716
PA	Salinópolis	123 – Belém		595	2.478	111	325	294	653
MA	Matões do Norte	117 – Codó		385	1.883	85	326	19.392	158
TO	Fortaleza do Tabocão	77 – Palmas	2009	499	7.075	320	327	5.011	392
TO	Palmeirópolis	76 – Gurupi	2014	1.102	8.416	381	328	0	737
TO	Sandolândia	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	390	329	14	699
RO	Colorado do Oeste	124 – Cacoal	2009	2.210	9.342	433	330	16.071	196
TO	Araguacema	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	329	331	2.433	491
MA	Arame	116 – Bacabal		414	2.304	108	332	42.426	51
RO	Parecis	124 – Cacoal		2.210	9.342	438	333	16.694	188
MA	Sambaíba	114 – Balsas		590	6.633	312	334	0	749
PA	Novo Progresso	119 – Santarém	2009	895	4.075	192	335	60.846	27
TO	Darcinópolis	78 – Araguaína	2009	499	8.300	396	336	1.791	526
TO	Couto Magalhães	78 – Araguaína	2009	499	8.300	400	337	3.523	456
TO	Porto Alegre do Tocantins	76 – Gurupi	2009	552	8.416	406	338	0	744
MA	Centro Novo do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	256	339	40.324	55
MA	Davinópolis	115 – Imperatriz		5.158	6.000	293	340	10.455	263
RO	Primavera de Rondônia	124 – Cacoal		2.210	9.342	462	341	958	574
PA	Itupiranga	120 – Redenção	2015	1.274	3.820	191	342	89.141	15
RR	São João da Baliza	131 – Caracaraí		975	1.400	70	343	11.443	252
PA	Barcarena	123 – Belém		595	2.471	124	344	497	624
AM	Pauini	128 – Boca do Acre		289	2.350	119	345	2.175	502
TO	Tupiratins	78 – Araguaína	2015	499	8.300	419	346	987	571
RR	Caroebe	131 – Caracaraí		975	1.400	71	347	15.365	206
TO	Axixá do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	424	348	1.306	551
TO	Barrolândia	77 – Palmas		1.102	7.075	362	349	0	713
MA	Estreito	114 – Balsas	2014	414	6.633	345	350	415	635

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
TO	Rio dos Bois	77 – Palmas	2009	499	7.075	368	351	522	619
RO	São Felipe D'Oeste	124 – Cacoal		2.210	8.500	444	352	1.283	552
RO	Cacaulândia	125 – Porto Velho		2.210	7.187	375	353	9.992	271
AM	Lábrea	129 – Humaitá		631	1.932	101	354	31.284	83
RO	Cacoal	124 – Cacoal	2009	881	9.000	473	355	4.398	416
MA	Nova Colinas	114 – Balsas		590	6.633	349	356	0	731
AC	Sena Madureira	126 – Rio Branco		289	1.714	91	357	24.057	116
PA	Mãe do Rio	123 – Belém	2014	595	2.478	132	358	2.006	510
MA	João Lisboa	115 – Imperatriz		499	5.260	280	359	18.556	167
TO	Guaraí	78 – Araguaína	2009	499	8.300	441	360	14.358	215
AM	Anamá	129 – Humaitá		975	1.932	103	361	88	677
TO	Novo Alegre	76 – Gurupi		552	8.416	451	362	0	734
TO	Palmeirante	78 – Araguaína	2015	499	8.300	445	363	1.309	550
TO	Combinado	76 – Gurupi		552	8.416	456	364	0	717
MA	Satubinha	116 – Bacabal		403	2.304	126	365	7.990	311
TO	Goianorte	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	388	366	2.357	496
TO	São Miguel do Tocantins	78 – Araguaína		499	8.300	456	367	2.297	498
PA	Maracanã	123 – Belém		595	2.478	137	368	3.604	451
TO	Colméia	78 – Araguaína	2009	499	8.300	462	369	7.303	330
TO	Pium	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	394	370	1.375	547
TO	Dueré	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	472	371	639	601
RO	Itapuã do Oeste	125 – Porto Velho		2.210	7.187	410	372	23.727	118
PA	São Miguel Do Guamá	123 – Belém	2013	595	2.478	142	373	7.066	338
MT	Luciara	68 – Vila Rica		1.738	4.030	232	374	797	588
MA	Serrano do Maranhão	118 – São Luís		213	1.292	75	375	29.203	92
PA	Belterra	119 – Santarém		895	5.267	305	376	5.641	377
MA	Governador Luiz Rocha	116 – Bacabal		385	3.366	196	377	4.456	411
TO	Monte Santo do Tocantins	77 – Palmas		1.102	7.075	411	378	0	729
TO	Wanderlândia	78 – Araguaína		499	8.300	484	379	5.306	385
AM	Tabatinga	128 – Boca do Acre		527	2.350	138	380	843	585
RO	Cabixi	124 – Cacoal		2.210	9.500	558	381	9.926	272
MA	São Raimundo das Mangabeiras	114 – Balsas		590	6.633	393	382	0	753
TO	Goiatins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	492	383	6.138	364

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	Bonito	123 – Belém		595	2.479	147	384	6.177	363
TO	Riachinho	78 – Araguaína	2009	499	8.300	494	385	4.944	397
PA	São João de Pirabas	123 – Belém		595	2.478	148	386	2.770	477
RO	Vilhena	124 – Cacoal	2010	881	9.766	584	387	22.538	131
MT	Cotriguaçu	66 – Aripuanã	2011	3.039	5.040	302	388	22.187	134
TO	Monte do Carmo	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	425	389	1.537	538
MA	Bequimão	118 – São Luís		213	1.292	78	390	4.709	405
PA	Peixe-Boi	123 – Belém		595	2.478	149	391	6.432	357
MA	São Mateus do Maranhão	116 – Bacabal		385	2.500	151	392	15.407	205
RO	Rolim de Moura	124 – Cacoal	2011	2.210	9.000	548	393	7.742	320
TO	Tocantinópolis	78 – Araguaína	2009	499	8.300	508	394	4.209	424
MA	Pedro do Rosário	118 – São Luís		213	1.292	79	395	17.315	182
AP	Oiapoque	133 – Macapá		547	996	61	396	3.736	445
PA	Breu Branco	121 – Paragominas		1.274	8.333	519	397	62.763	24
MA	Imperatriz	115 – Imperatriz		499	6.000	377	398	27.072	103
MA	Santo Antônio dos Lopes	116 – Bacabal		385	3.366	212	399	16.314	193
PA	Tailândia	121 – Paragominas		595	8.317	527	400	22.109	135
PA	Breves	122 – Ilhas		595	150	10	401	255	660
MA	Cidelândia	115 – Imperatriz		499	6.000	380	402	22.792	128
PA	São João da Ponta	123 – Belém		595	2.478	158	403	614	609
RO	Santa Luzia D'Oeste	124 – Cacoal		2.210	9.342	595	404	3.783	439
MA	Cajapió	118 – São Luís		213	1.292	82	405	2.509	489
PA	Marapanim	123 – Belém		595	2.478	158	406	4.304	419
TO	Santa Fé do Araguaia	78 – Araguaína	2009	499	8.300	530	407	4.912	399
PA	Nova Ipixuna	120 – Redenção	2015	1.274	3.820	244	408	27.371	99
TO	Santa Rita do Tocantins	76 – Gurupi	2013	1.102	8.416	540	409	1.275	553
MA	Mirador	114 – Balsas		385	6.633	426	410	14	698
TO	Ananás	78 – Araguaína	2009	499	8.300	535	411	10.736	262
RR	Amajari	132 – Boa Vista		975	2.433	157	412	4.031	431
MA	Esperantinópolis	116 – Bacabal		385	3.366	219	413	20.147	150
AM	Juruá	128 – Boca do Acre		527	2.350	154	414	569	615
MA	Vila Nova dos Martírios	115 – Imperatriz		499	5.260	345	415	16.784	186
MA	Sítio Novo	116 – Bacabal		414	3.366	225	417	1.860	519

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Pio XII	116 – Bacabal		403	2.304	155	418	7.030	340
MA	Matinha	118 – São Luís		213	1.292	87	419	12.345	238
TO	Silvanópolis	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	486	420	177	668
PA	Garrafão do Norte	123 – Belém		403	2.478	171	421	33.936	73
TO	Nova Rosalândia	77 – Palmas		1.102	7.075	489	422	0	733
MT	Araguainha	61 – Alto Araguaia	2013	2.162	10.727	756	423	0	710
TO	Campos Lindos	78 – Araguaína	2013	590	13.000	920	424	2	703
TO	Peixe	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	598	425	3.006	472
TO	Barra do Ouro	78 – Araguaína		499	8.300	590	426	2.030	509
TO	Tupirama	77 – Palmas	2009	499	7.075	504	427	4	702
RO	Corumbiara	124 – Cacoal		2.210	11.000	787	428	31.719	80
PA	Marabá	120 – Redenção		1.274	4.000	287	429	120.701	9
PA	Conceição do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.834	276	430	51.902	40
AM	Amaturá	128 – Boca do Acre		527	2.350	171	431	1.147	565
TO	Miranorte	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	518	432	4.224	423
PA	Abel Figueiredo	120 – Redenção	2013	1.274	3.942	293	433	16.555	189
TO	Palmeiras do Tocantins	78 – Araguaína	2009	499	8.300	620	434	685	598
RR	Cantá	132 – Boa Vista		975	2.433	183	435	13.986	220
MT	Barão de Melgaço	59 – Cuiabá	2011	2.044	4.256	322	436	13.367	227
MA	Penalva	118 – São Luís		213	1.292	98	437	11.005	257
MT	Ponte Branca	61 – Alto Araguaia	2013	2.162	10.727	813	438	0	743
MA	Igarapé do Meio	118 – São Luís		403	1.292	99	439	7.491	327
TO	Crixás do Tocantins	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	644	440	553	617
TO	Sucupira	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	649	441	0	755
TO	Lagoa da Confusão	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	547	442	1.824	524
RO	Chupinguaia	124 – Cacoal	2009	2.210	11.000	851	443	30.900	87
TO	Nova Olinda	78 – Araguaína	2015	499	8.300	642	444	5.693	376
AM	Careiro	130 – Baixo Amazonas		975	578	46	445	8.675	287
PA	Vigia	123 – Belém		595	2.478	195	446	1.151	563
AC	Cruzeiro do Sul	127 – Tarauacá		213	530	42	447	22.062	136
AP	Vitória do Jari	133 – Macapá		547	996	79	448	49	687
MA	Bacabal	116 – Bacabal		385	3.367	267	449	22.737	129
TO	Fátima	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	565	450	0	718
MA	São Bento	118 – São Luís		213	1.292	103	451	3.713	448
RO	Presidente Médici	124 – Cacoal		2.210	9.342	761	452		763

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Açailândia	115 – Imperatriz		414	6.100	497	453	59.616	30
MA	Pirapemas	118 – São Luís		213	1.883	154	454	9.386	275
MA	Cedral	118 – São Luís		213	1.292	106	455	6.819	345
TO	Aragominas	78 – Araguaína	2009	499	8.300	680	456	8.243	306
RR	Alto Alegre	132 – Boa Vista		975	2.433	200	457	6.449	356
MA	Lago Verde	116 – Bacabal		385	2.304	189	458	8.242	307
AP	Itaubal	133 – Macapá		547	997	82	459	1.267	555
PA	Moju	123 – Belém		595	2.478	206	460	52.903	39
PA	Igarapé-Miri	123 – Belém		595	2.478	206	461	3.011	471
AC	Acrelândia	126 – Rio Branco		289	1.714	143	462	35.964	68
AC	Feijó	127 – Tarauacá		213	530	44	463	14.972	208
AP	Pedra Branca do Amapari	133 – Macapá		547	996	84	464	6.283	361
TO	Divinópolis do Tocantins	77 – Palmas		1.102	7.075	597	465	393	639
PA	São Caetano de Odivelas	123 – Belém		595	2.478	209	466	1.331	549
RR	Normandia	132 – Boa Vista		975	2.433	207	467	79	679
AP	Ferreira Gomes	133 – Macapá		547	991	85	468	1.250	556
PA	Floresta do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.823	326	469	15.928	197
AM	Autazes	130 – Baixo Amazonas		975	578	49	470	12.828	231
MA	Junco do Maranhão	115 – Imperatriz		403	5.260	450	471	5.252	387
TO	Aliança do Tocantins	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	726	472	205	665
MA	Grajaú	116 – Bacabal		414	2.304	200	473	18.681	163
MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	116 – Bacabal		385	2.304	201	474	19.533	157
MA	Arari	118 – São Luís		213	1.292	113	475	14.391	214
TO	Piraquê	78 – Araguaína		499	8.300	733	476	8.994	283
PA	Aurora do Pará	123 – Belém		595	2.492	221	477	19.775	153
AM	Rio Preto da Eva	130 – Baixo Amazonas		975	578	51	478	2.428	493
MA	Balsas	114 – Balsas	2015	590	6.633	593	479	386	640
MA	Pinheiro	118 – São Luís		213	700	63	480	10.817	260
PA	Mocajuba	123 – Belém		595	2.478	223	481	6.932	343
AM	Novo Airão	128 – Boca do Acre		975	2.350	212	482	578	613
MA	Governador Edison Lobão	115 – Imperatriz		499	6.000	542	483	7.988	312
RR	Mucajaí	132 – Boa Vista		975	2.433	221	484	7.531	324

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MA	Porto Rico do Maranhão	118 – São Luís		213	1.292	117	485	5.537	381
RO	Urupá	124 – Cacoal	2009	2.210	9.342	854	486	2.646	482
PA	Redenção	120 – Redenção	2015	1.274	5.100	470	487	60.070	29
PA	Inhangapi	123 – Belém		595	2.478	230	488	1.194	560
MT	Colniza	66 – Aripuanã	2009	881	5.040	467	489	59.323	31
AC	Mâncio Lima	127 – Tarauacá		213	530	49	490	7.500	326
RO	Alvorada D'Oeste	124 – Cacoal		2.210	9.342	873	491	5.138	389
MA	Alcântara	118 – São Luís		213	1.292	121	492	6.803	346
MA	Anajatuba	118 – São Luís	2009	213	1.292	121	493	11.333	253
TO	Talismã	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	790	494	0	757
PA	Pau D'Arco	120 – Redenção	2009	1.274	3.820	365	495	0	740
TO	Cariri do Tocantins	76 – Gurupi	2009	1.102	8.416	803	496	0	714
MA	Bacurituba	118 – São Luís		213	1.292	124	497	363	646
MT	Ribeirão Cascalheira	65 – Barra Do Garças		1.738	8.033	773	498	5.402	383
PA	Nova Timboteua	123 – Belém		595	2.478	239	499	5.739	374
TO	Porto Nacional	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	690	500	0	745
MA	Bom Lugar	116 – Bacabal		385	2.304	229	501	8.571	290
PA	São Domingos do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.820	381	502	22.010	137
PA	Gurupá	122 – Ilhas		595	225	23	503	764	591
MT	Nobres	64 – Sinop	2010	2.077	13.010	1.308	504	4.853	401
PA	Curuçá	123 – Belém		595	2.478	250	505	1.883	517
RR	Iracema	131 – Caracaraí		975	1.400	142	506	13.843	221
TO	Araguanã	78 – Araguaína	2008	499	8.300	843	507	4.078	428
AC	Jordão	127 – Tarauacá		213	530	54	508	2.090	504
PA	Curralinho	122 – Ilhas		595	150	15	509	59	684
MT	Itanhangá	64 – Sinop	2009	2.261	13.010	1.326	510	12.877	230
TO	Alvorada	76 – Gurupi	2009	1.102	9.000	931	511	819	587
PA	Terra Alta	123 – Belém		595	2.478	258	512	966	573
MT	Nortelândia	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.143	1.059	513	12.332	240
TO	Muricilândia	78 – Araguaína		499	8.300	878	514	4.687	407
AM	Itapiranga	130 – Baixo Amazonas		975	578	61	515	619	608
MA	Olho D'Água das Cunhãs	116 – Bacabal		385	2.304	245	516	8.256	304
MA	Lago do Junco	116 – Bacabal		385	2.304	245	517	6.652	351

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MT	Apiacás	67 – Alta Floresta	2009	3.039	5.667	604	518	15.699	203
PA	Brejo Grande do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.820	408	519	21.082	146
PA	Bannach	120 – Redenção		1.274	3.876	419	520	38.952	60
PA	Santa Bárbara do Pará	123 – Belém		595	2.478	271	521	255	659
MA	Santa Rita	118 – São Luís		213	1.292	142	522	3.282	466
RR	São Luiz	131 – Caracarái		975	1.400	155	523	10.974	258
AC	Marechal Thaumaturgo	127 – Tarauacá		213	530	59	524	4.003	434
AC	Bujari	126 – Rio Branco		289	1.714	191	525	17.400	180
MA	Bacabeira	118 – São Luís		213	1.292	144	526	386	641
MT	Tesouro	61 – Alto Araguaia		2.162	7.400	832	527	348	647
RR	Bonfim	132 – Boa Vista		975	3.000	337	528	3.300	463
TO	Carmolândia	78 – Araguaína	2011	499	8.300	937	529	1.337	548
PA	São João do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.820	432	530	17.039	185
MT	Juruena	66 – Aripuanã	2009	3.039	5.040	571	531	8.572	289
MA	Conceição do Lago-Açu	118 – São Luís		385	1.292	147	532	10.452	264
TO	Marianópolis do Tocantins	77 – Palmas		1.102	7.075	807	533	1.988	512
AM	Humaitá	129 – Humaitá	2010	631	1.363	156	534	10.439	265
PA	Primavera	123 – Belém	2015	595	2.478	290	535	2.626	484
PA	São Francisco do Pará	123 – Belém		595	2.478	291	536	3.327	461
AC	Plácido de Castro	126 – Rio Branco		289	1.714	201	537	39.054	59
AP	Santana	133 – Macapá	2009	547	996	117	538	339	649
MT	Confresa	68 – Vila Rica	2011	1.738	6.400	760	539	24.743	112
MT	Alto Araguaia	61 – Alto Araguaia	2009	2.162	7.400	881	540	1.782	528
AM	Careiro da Várzea	130 – Baixo Amazonas		975	578	69	541	10.049	270
PA	Piçarra	120 – Redenção		1.274	3.820	456	542	35.125	71
PA	Bagre	122 – Ilhas		595	225	27	543	625	605
TO	Palmas	77 – Palmas	2009	1.102	3.600	433	544	0	736
MT	Poconé	59 – Cuiabá	2013	2.044	4.800	578	545	2.419	495
MA	São Vicente Ferrer	118 – São Luís		213	1.292	156	546	4.435	413
PA	Cumaru Do Norte	120 – Redenção		895	3.823	467	547	138.425	5
MT	Diamantino	64 – Sinop	2009	2.077	14.000	1.716	548	9.247	277
MT	Paranatinga	64 – Sinop	2009	2.261	5.433	668	549	28.250	97
PA	Ourilândia do Norte	120 – Redenção	2014	895	3.820	472	550	45.681	46

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MT	Acorizal	59 – Cuiabá	2009	2.077	4.256	529	551	0	706
MT	General Carneiro	65 – Barra Do Garças	2013	2.162	12.000	1.497	552	165	670
MT	União do Sul	64 – Sinop	2013	2.261	13.010	1.632	553	5.345	384
PA	Tucumã	120 – Redenção	2015	895	4.000	502	554	38.911	61
TO	Aguiarnópolis	78 – Araguaína	2013	499	8.300	1.044	555	773	590
MT	Santa Cruz do Xingu	68 – Vila Rica	2013	1.738	4.030	509	556	9.239	278
PA	Porto de Moz	122 – Ilhas		895	225	29	557	17.686	174
MA	Buriti Bravo	114 – Balsas		385	1.883	242	558	1.029	568
MT	Novo São Joaquim	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	9.000	1.171	559	336	650
MT	Ribeirãozinho	61 – Alto Araguaia	2013	2.162	10.727	1.396	560	0	748
PA	Palestina do Pará	120 – Redenção		1.274	3.820	499	561	7.191	333
PA	São Geraldo do Araguaia	120 – Redenção		1.274	3.820	507	562	18.736	162
MT	Guarantã do Norte	67 – Alta Floresta	2009	895	6.750	903	563	30.409	89
PA	Rio Maria	120 – Redenção		1.274	3.820	513	564	40.000	58
PA	Santa Maria das Barreiras	120 – Redenção		1.274	3.820	517	565	95.409	14
PA	Jacareacanga	119 – Santarém		895	4.149	562	566	21.226	144
PA	Afuá	122 – Ilhas		595	225	31	567	44	689
RO	Castanheiras	124 – Cacoal		2.210	9.342	1.291	568	1.668	531
MT	Denise	63 – Tangará Da Serra	2013	2.077	10.143	1.406	569	13.758	223
AC	Brasiléia	126 – Rio Branco		289	1.714	239	570	11.126	255
PA	Capanema	123 – Belém		595	2.478	345	571	11.050	256
PA	Eldorado do Carajás	120 – Redenção		1.274	3.817	532	572	29.147	93
MT	Nova Bandeirantes	67 – Alta Floresta	2013	3.039	5.000	709	573	14.547	213
TO	Oliveira de Fátima	77 – Palmas		1.102	7.075	1.005	574	0	735
AM	Silves	130 – Baixo Amazonas		975	578	82	575	1.753	530
MT	Torixoréu	61 – Alto Araguaia	2013	2.162	10.727	1.535	576	0	760
PA	Igarapé-Açu	123 – Belém		595	2.478	357	577	9.586	274
MA	Pugmil	77 – Palmas	2009	1.102	7.075	1.021	578	0	746
MT	Nova Xavantina	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	9.250	1.338	579	7.269	331
MT	Nova Olímpia	63 – Tangará Da Serra	2013	2.077	12.500	1.813	580	19.955	151
MT	Alto Taquari	61 – Alto Araguaia	2013	2.162	22.500	3.302	581	0	708
MT	Campinápolis	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	8.033	1.183	582	2.099	503
PA	São Félix do Xingu	120 – Redenção	2009	895	2.667	393	583	286.116	1

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MT	São José do Rio Claro	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.143	1.497	584	10.107	269
MA	Tasso Fragoso	114 – Balsas		590	6.633	982	585	0	758
MT	Nova Ubiratã	64 – Sinop	2009	2.261	11.250	1.671	586	31.641	81
MT	Santa Terezinha	68 – Vila Rica	2013	1.738	4.030	599	587	29.467	91
MA	Bela Vista do Maranhão	118 – São Luís		403	1.292	194	588	1.827	523
PA	Castanhal	123 – Belém		595	2.700	409	589	3.963	435
MT	Vila Rica	68 – Vila Rica	2009	1.738	4.200	638	590	40.252	56
MT	Juscimeira	60 – Rondonópolis	2013	2.162	11.660	1.791	591	11.965	241
MT	Santa Carmem	64 – Sinop	2009	2.261	13.010	2.004	592	1.858	521
MT	Nova Maringá	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	8.000	1.239	593	26.605	105
MT	Rondolândia	66 – Aripuanã	2013	881	5.040	781	594	15.291	207
MT	Peixoto de Azevedo	67 – Alta Floresta	2009	2.261	5.667	880	595	57.502	32
MT	Vera	64 – Sinop	2009	2.261	13.010	2.029	596	2.069	506
MT	Primavera do Leste	60 – Rondonópolis	2009	2.162	19.250	3.002	597	9	700
MT	Novo Santo Antônio	68 – Vila Rica		1.738	4.030	640	598	1.415	544
MT	Pontal do Araguaia	61 – Alto Araguaia	2011	2.162	10.727	1.707	599	236	661
MA	Olinda Nova do Maranhão	118 – São Luís		213	1.292	207	600	4.043	430
MT	Arenópolis	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.143	1.659	601	8.246	305
MT	Reserva do Cabaçal	58 – Cáceres	2015	1.292	7.238	1.205	602	830	586
MT	Aripuanã	66 – Aripuanã	2014	881	3.200	535	603	40.627	53
PA	Oeiras do Pará	122 – Ilhas		595	225	38	604	6.126	365
MT	Sorriso	64 – Sinop	2009	2.261	23.000	3.861	605	4.441	412
PA	Limoeiro do Ajuru	122 – Ilhas		595	225	38	606	51	686
AC	Xapuri	126 – Rio Branco		289	1.870	318	607	16.375	191
MT	Santo Afonso	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.143	1.744	608	10.963	259
MT	Nova Marilândia	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.143	1.768	609	16.125	194
AC	Porto Acre	126 – Rio Branco		289	1.714	299	610	21.232	143
MT	Pedra Preta	60 – Rondonópolis	2009	2.162	16.500	2.882	611	776	589
MT	Marcelândia	67 – Alta Floresta	2009	2.261	5.667	999	612	43.546	49
PA	Santana do Araguaia	120 – Redenção	2009	1.738	3.820	674	613	137.807	6
MA	Vitória do Mearim	118 – São Luís		213	1.292	229	614	4.296	421
MT	Nossa Senhora do Livramento	59 – Cuiabá	2009	2.077	4.256	763	615	1.952	514
PA	Anapu	120 – Redenção	2009	895	3.634	660	616	55.475	36

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
TO	Gurupi	76 – Gurupi		1.102	4.000	730	617	469	629
MT	Rosário Oeste	59 – Cuiabá	2009	2.077	4.500	822	618	1.198	559
PA	Muaná	122 – Ilhas		595	225	41	619	72	681
PA	Bom Jesus do Tocantins	120 – Redenção		1.274	3.845	705	620	42.524	50
MT	Santa Rita do Trivelato	64 – Sinop	2009	2.077	13.010	2.417	621	2.626	485
AC	Capixaba	126 – Rio Branco		289	1.714	319	622	8.108	309
MT	Guiratinga	61 – Alto Araguaia	2014	2.162	7.433	1.385	623	1.898	516
MT	Gaúcha do Norte	64 – Sinop	2011	1.738	7.050	1.316	624	19.257	159
MT	Itiquira	60 – Rondonópolis	2010	2.162	8.950	1.681	625	2.492	490
MT	São José do Xingu	68 – Vila Rica	2009	1.738	6.400	1.207	626	24.228	115
PA	Curionópolis	120 – Redenção		1.274	3.818	730	627	26.139	108
PA	Chaves	122 – Ilhas		595	225	43	628	407	637
MT	Nova Mutum	64 – Sinop	2009	2.077	16.000	3.100	629	8.844	284
AC	Rio Branco	126 – Rio Branco		289	1.403	274	630		764
PA	Santo Antônio do Tauá	123 – Belém		595	2.478	485	631	471	627
MT	Alto Paraguai	59 – Cuiabá		2.077	4.256	843	632	7.775	318
AC	Senador Guimard	126 – Rio Branco		289	1.870	371	633	28.782	96
PA	Água Azul do Norte	120 – Redenção	2010	1.274	3.927	781	634	120.950	8
MT	Barra do Bugres	58 – Cáceres	2009	2.077	7.238	1.452	635	46.097	44
MA	São João Batista	118 – São Luís		213	1.292	259	636	3.727	447
MT	Santo Antônio do Leverger	59 – Cuiabá	2014	2.044	4.256	863	637	26.147	107
MT	Sinop	64 – Sinop	2009	2.261	15.500	3.146	638	9.680	273
MT	Nova Nazaré	62 – Pontes e Lacerda	2009	1.738	8.033	1.634	639	4.129	427
MT	Água Boa	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	10.250	2.090	640	575	614
MT	Juína	66 – Aripuanã	2011	881	4.500	926	641	40.124	57
MT	Campo Verde	60 – Rondonópolis	2009	2.077	19.250	4.015	642	6.200	362
MT	Ipiranga do Norte	64 – Sinop	2013	2.261	13.010	2.720	643	3.734	446
MT	Cláudia	64 – Sinop	2012	2.261	13.010	2.746	644	4.656	408
PA	Vitória do Xingu	119 – Santarém		895	4.071	868	645	25.801	109
PA	Santa Maria do Pará	123 – Belém	2009	595	2.366	506	646	4.773	403
MT	Canabrava do Norte	68 – Vila Rica	2009	1.738	4.030	866	647	10.328	266
PA	Abaetetuba	123 – Belém	2012	595	2.367	518	648	2.772	476
MT	Alto Garças	61 – Alto Araguaia	2009	2.162	8.900	1.954	649	506	621
MT	Comodoro	62 – Pontes e Lacerda	2009	881	5.000	1.103	650	38.079	64

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MT	Querência	65 – Barra Do Garças	2009	1.738	12.000	2.663	651	13.131	229
MT	Novo Mundo	67 – Alta Floresta	2009	3.039	5.667	1.262	652	18.890	160
MT	Brasnorte	63 – Tangará Da Serra	2010	881	8.000	1.783	653	28.908	95
MT	Chapada dos Guimarães	59 – Cuiabá	2009	2.077	4.256	956	654	7.040	339
RO	Ji-Paraná	124 – Cacoal	2015	2.210	8.500	1.911	655	11.514	250
MT	Salto do Céu	58 – Cáceres	2009	1.292	7.238	1.628	656	8.192	308
TO	Caseara	77 – Palmas		1.102	7.075	1.597	657	3.764	444
PA	Acará	123 – Belém		595	2.033	460	658	25.728	110
MT	São Pedro da Cipa	60 – Rondonópolis	2015	2.162	11.660	2.664	659	2.581	487
MT	Sapezal	63 – Tangará Da Serra	2009	881	11.250	2.585	660	3.769	442
TO	Araguaína	78 – Araguaína	2009	499	3.600	832	661	26.391	106
MT	Conquista D'Oeste	62 – Pontes e Lacerda	2014	881	4.644	1.112	662	15.743	201
MT	Campos de Júlio	63 – Tangará Da Serra	2009	881	10.000	2.398	663	9.146	280
AP	Laranjal do Jari	133 – Macapá		798	997	239	664	1.223	557
MT	Paranaíta	67 – Alta Floresta	2013	3.039	5.667	1.361	665	8.477	298
MT	Porto dos Gaúchos	66 – Aripuanã	2009	2.261	7.500	1.802	666	13.551	224
MT	Santo Antônio do Leste	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	8.033	1.957	667	25	694
MT	Serra Nova Dourada	68 – Vila Rica		1.738	4.030	982	668	1.562	537
MT	Nova Lacerda	62 – Pontes e Lacerda	2009	881	4.644	1.134	669	43.689	48
MT	Nova Monte Verde	67 – Alta Floresta	2009	3.039	5.000	1.223	670	6.494	354
MT	Lambari D'Oeste	58 – Cáceres	2009	1.292	10.000	2.449	671	11.708	247
MT	Barra do Garças	65 – Barra Do Garças	2009	1.738	8.000	1.983	672	4.725	404
MT	Nova Brasilândia	59 – Cuiabá	2011	2.077	4.256	1.058	673	30.918	86
AM	Manaus	130 – Baixo Amazonas	2009	6.040	433	108	674	3.294	464
MT	Campo Novo do Parecis	63 – Tangará Da Serra	2009	881	11.250	2.814	675	6.843	344
MT	Canarana	65 – Barra Do Garças	2009	2.162	9.500	2.379	676	3.795	438
MT	Jaciara	60 – Rondonópolis	2009	2.162	7.000	1.784	677	23.209	124
MT	Juara	66 – Aripuanã	2012	881	5.500	1.412	678	63.607	23
PA	Cachoeira do Arari	122 – Ilhas		595	225	58	679	22	695
RR	Boa Vista	132 – Boa Vista		975	1.867	485	680	183	667
MT	São José do Povo	60 – Rondonópolis	2013	2.162	11.660	3.038	681	235	662
MT	Rondonópolis	60 – Rondonópolis	2009	2.162	11.333	3.014	682	11.562	249
RO	Cujubim	125 – Porto Velho	2009	2.210	7.187	1.916	683	17.692	173

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	São Sebastião da Boa Vista	122 – Ilhas		595	225	60	684	73	680
MT	Tapurah	64 – Sinop	2011	2.261	9.500	2.540	685	2.421	494
MT	Alta Floresta	67 – Alta Floresta	2011	3.039	5.250	1.414	686	20.853	148
PA	Soure	122 – Ilhas	2009	595	225	61	687	398	638
MT	Jauru	58 – Cáceres	2009	1.292	7.238	1.978	688	8.263	303
PA	Santa Izabel do Pará	123 – Belém		595	2.366	653	689	1.565	536
MT	Várzea Grande	59 – Cuiabá		2.077	4.256	1.178	690	0	761
MT	Vale de São Domingos	62 – Pontes e Lacerda	2014	1.292	4.644	1.287	691	11.755	246
MT	Poxoréo	60 – Rondonópolis	2013	2.162	5.500	1.528	692	17.685	175
AC	Porto Walter	127 – Tarauacá		213	530	148	693	3.405	459
PA	Xinguara	120 – Redenção	2009	1.274	3.820	1.068	694	29.470	90
MT	Tangará da Serra	63 – Tangará Da Serra	2009	2.077	10.000	2.823	695	27.264	102
MT	Porto Alegre do Norte	68 – Vila Rica	2011	1.738	4.030	1.147	696	7.975	313
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	62 – Pontes e Lacerda	2013	1.292	4.800	1.376	697	78.480	18
MT	Porto Estrela	59 – Cuiabá		2.077	4.256	1.238	698	3.605	450
MT	Cáceres	58 – Cáceres	2009	1.292	2.950	866	699	16.697	187
MT	Castanheira	66 – Aripuanã	2013	881	4.500	1.321	700	19.611	154
PA	Benevides	123 – Belém		595	2.476	729	701	276	657
MT	Feliz Natal	64 – Sinop	2008	2.261	5.000	1.488	702	21.097	145
AC	Assis Brasil	126 – Rio Branco		289	1.714	512	703	2.048	507
MT	Jangada	59 – Cuiabá	2009	2.077	4.256	1.284	704	0	723
MT	Matupá	67 – Alta Floresta	2009	895	6.750	2.055	705	22.533	132
MT	Carlinda	67 – Alta Floresta	2011	3.039	5.667	1.749	706	4.958	396
MT	Cuiabá	59 – Cuiabá		2.077	3.467	1.079	707	1.992	511
AC	Rodrigues Alves	127 – Tarauacá		213	530	165	708	12.819	232
PA	Santa Cruz do Arari	122 – Ilhas		595	225	71	709	0	750
MT	Lucas do Rio Verde	64 – Sinop	2009	2.261	23.000	7.302	710	2.908	473
MT	Rio Branco	58 – Cáceres	2014	1.292	7.238	2.300	711	18.529	168
MT	Terra Nova do Norte	67 – Alta Floresta	2009	2.261	5.667	1.801	712	31.736	79
MT	Nova Santa Helena	67 – Alta Floresta	2011	2.261	5.667	1.843	713	8.500	293
MT	Itaúba	67 – Alta Floresta	2009	3.039	5.667	1.874	714	17.953	171
MT	Porto Esperidião	58 – Cáceres	2013	1.292	7.238	2.458	715	4.433	414
AM	Barreirinha	130 – Baixo Amazonas		895	578	198	716	6.983	342
MT	Araputanga	58 – Cáceres	2009	1.292	8.000	2.869	717	3.594	452

Continuação do Apêndice 1

UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
MT	Figueirópolis D'Oeste	58 – Cáceres	2009	1.292	7.238	2.612	718	5.902	370
MA	São Pedro da Água Branca	115 – Imperatriz		499	5.260	1.915	719	5.831	371
MT	Novo Horizonte do Norte	66 – Aripuanã	2014	2.261	5.040	1.879	720	6.667	350
MT	Pontes e Lacerda	62 – Pontes e Lacerda	2009	1.292	4.133	1.543	721	48.388	42
MA	Rosário	118 – São Luís		213	1.292	489	722	455	633
MT	Nova Canaã do Norte	67 – Alta Floresta	2010	3.039	5.667	2.149	723	12.556	234
PA	Baião	122 – Ilhas		595	225	86	724	21.642	139
MT	Colíder	67 – Alta Floresta	2009	3.039	5.250	2.005	725	7.557	322
AC	Tarauacá	127 – Tarauacá		213	530	205	726	17.942	172
MT	Nova Guarita	67 – Alta Floresta	2013	3.039	5.667	2.248	727	3.345	460
MT	Dom Aquino	60 – Rondonópolis	2015	2.162	5.500	2.186	728	12.337	239
MT	Planalto da Serra	59 – Cuiabá	2013	2.077	4.256	1.727	729	8.501	292
MT	Curvelândia	58 – Cáceres	2015	1.292	7.238	3.049	730	1.451	542
AC	Epitaciolândia	126 – Rio Branco		289	1.714	733	731	6.329	360
MT	Bom Jesus do Araguaia	68 – Vila Rica	2011	1.738	4.030	1.728	732	8.798	285
PA	Irituia	123 – Belém	2009	595	2.478	1.064	733	14.121	217
MT	Mirassol D'Oeste	58 – Cáceres	2009	1.292	8.000	3.523	734	5.590	378
MT	Indiavaí	58 – Cáceres	2013	1.292	7.238	3.203	735	3.303	462
AC	Santa Rosa do Purus	126 – Rio Branco		213	1.714	784	736	1.762	529
PA	Salvaterra	122 – Ilhas		595	225	107	737	1.030	567
MT	Tabaporã	66 – Aripuanã	2013	3.039	5.040	2.432	738	17.503	179
PA	Melgaço	122 – Ilhas		595	225	112	739	604	611
PA	Sapucaia	120 – Redenção	2014	1.274	3.820	1.941	740	6.452	355
MT	Glória D'Oeste	58 – Cáceres	2009	1.292	7.238	4.009	741	878	582
PA	Canaã dos Carajás	120 – Redenção		1.274	3.794	2.182	742	36.893	67
MT	São José dos Quatro Marcos	58 – Cáceres	2009	1.292	7.238	4.216	743	2.674	481
AM	Apuí	129 – Humaitá	2009	895	2.500	1.504	744	53.769	38
MT	São Félix do Araguaia	68 – Vila Rica	2009	1.738	1.575	974	745	30.947	85
MT	Alto Boa Vista	68 – Vila Rica	2015	1.738	1.575	989	746	4.423	415
PA	Portel	122 – Ilhas	2013	595	225	146	747	14.808	211
PA	Ananindeua	123 – Belém	2012	595	2.533	1.705	748	0	709
MA	São Luís	118 – São Luís		213	1.883	1.315	749	569	616
MT	Cocalinho	65 – Barra Do Garças	2013	1.738	1.150	826	750	4.345	417

Continuação do Apêndice 1

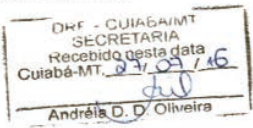
UF	Município	Região do município de acordo com classificação FNP/IEG	Ano Convênio	Preços referenciais médios de terra (R\$/hectare)			Ranking discrepância entre valor declarado e valor de mercado	Pasto degradado (ha)	Ranking pasto degradado
				Incra 2017	Mercado 2016	Declarado à RFB 2016			
PA	Marituba	123 – Belém		595	2.478	2.287	751	5	701
PA	Parauapebas	120 – Redenção	2013	1.274	3.820	3.629	752	19.584	156
AM	Itanduba	130 – Baixo Amazonas		13.307	578	555	753	4.551	410
PA	Ponta de Pedras	122 – Ilhas	2009	595	150	146	754	370	644
MA	São José de Ribamar	118 – São Luís		213	1.292	1.372	755	15	697
MT	Araguaiana	65 – Barra Do Garças	2009	1.738	1.150	1.418	756	7.166	334
MA	Paço do Lumiar	118 – São Luís		213	1.292	1.761	757	44	690
PA	Tucuruí	122 – Ilhas		1.274	225	310	758	23.374	121
PA	Cametá	122 – Ilhas		595	225	350	759	13.397	226
AM	Borba	129 – Humaitá		975	1.932	3.245	760	2.331	497
PA	Anajás	122 – Ilhas	2013	595	225	509	761	212	663
MA	Raposa	118 – São Luís		213	1.292	7.608	762	0	747
TO	Santa Rosa do Tocantins	76 – Gurupi		1.102	9.000		763	2.699	480
RR	Uiramutã	132 – Boa Vista		975	2.433		764	503	622

Apêndice 2. Ofício enviado a Receita Federal do Brasil pela prefeitura de Vale de São Domingos – MT para ajustes de valor da terra nua/ha em 2016



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2013 / 2016





OFÍCIO Nº 47/ 2016- VALE DE SÃO DOMINGOS / MATO GROSSO

Vale de São Domingos, 26 de Julho de 2016.

A Senhora Delegada da Receita Federal
 Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F
 Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Bosque da Saúde
 78050-600 – Cuiabá-MT

Assunto: Informação VTN 2016– Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Vale de São Domingos para o ano 2016.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	7.322,03	5.949,15	4.576,27	4.445,52	3.334,14	2.222,76

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:
 Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).
 Descrição simplificada da metodologia: Foram utilizados os dados do INCRA/MT com ajustes para as classes de Aptidão Agrícola através de correlações com as Notas Agronômicas.
 Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no período de Julho de 2015 à Agosto de 2015 com valores ajustados para 01/01/2016 sendo correlacionados através de índices de Mercado de Terras publicados pela Informa Economics IEG | FNP.
 Aprovada pelo Comitê de Decisão Regional – CDR do INCRA/MT em 28/11/2015

Atenciosamente,



DANIEL GONZAGA CORREA
 Prefeito Municipal

Av. Tancredo Neves, s/nº - Tel.: (65) 3268-1066/1067 – CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

Apêndice 3. Exemplos de divulgação das prefeituras sobre valor da terra nua para fins de imposto territorial sobre a propriedade rural

Decreto nº 034/2018 - Tabela VTN - ITR 2018

17 de Julho, 2018 às 17:52:00

DECRETO Nº 034/2018 TABELA VTN-ITR 2018

Estabelece Tabela de Avaliação de Valor da Terra Nua (VTN) Por Hectares de terra e por aptidão em áreas rurais do município de Novo São Joaquim-MT, para fins de lançamento fiscal e cobrança do (ITR) de 2018.

saiba +

DECRETO Nº 034/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.

Estabelece Tabela De Avaliação De Valor Da Terra Nua (VTN) Por Hectares de terra e por aptidão em áreas rurais do município de Novo São Joaquim-MT, para fins de lançamento fiscal e cobrança do (ITR).

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Novo São Joaquim-MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR - Imposto Territorial Rural na forma estabelecida pelos membros da comissão de avaliação, designada pela Portaria 280/2017.

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2018

Lavoura Aptidão Boa	R\$ 9.000,00
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 5.913,00
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 3.620,00
Pastagem Plantada	R\$ 3.550,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 2.060,00
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 1.350,00

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim MT, em, 17 de julho de 2018.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

Atesto que o referido Decreto foi publicado no mural de publicações, portal da transparência, Diário Oficial de

Em Paranaíta: Proprietários de imóveis rurais têm até 29 de setembro para pagar ITR -

Notícias

Publicado em: 30/08/2017 às 10:34:00



A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da Secretaria de finanças e fazenda, comunica aos contribuintes sujeitos a Declaração do Imposto sobre Propriedade Rural (DIPRT), que o prazo para efetivar a declaração e pagamento será de 14 de agosto a 29 de setembro de 2017.

A orientação é para que os contribuintes procurem informações junto aos escritórios contábeis e a Prefeitura Municipal para verificar o VTN/há, valor da terra nua por hectare adotado no município, para que não haja transtornos com a malha fiscal da receita federal.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta, ou pelo fone 66 3563-2711 e nos escritórios contábeis de Paranaíta.

Voltar

Fontes: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Noticias/Decreto-n-0342018---tabela-vtn---itr-2018-41/> e <https://www.paranaita.mt.gov.br/Noticias/Geral/Em-paranaita-proprietarios-de-imoveis-rurais-tem-ate-29-de-setembro-para-pagar-itr-4256/>

“...Ao incentivar o uso mais produtivo da terra, o imposto estimularia o aumento da produção, da renda, empregos e impostos para os governos locais.”





ISBN 978-65-80289-03-5



9 786580 289035

